



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Correa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	66
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	100
ATOS DE LICITAÇÃO .....	121
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	131
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	185
MUNICIPALIDADES .....	188
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	201

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.380, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 14.858, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre a desvinculação de receitas estaduais relativas a impostos, taxas e a multas, nos termos do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado,

Considerando as disposições da Emenda Constitucional Federal nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 14.858, de 23 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou de despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas estaduais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.*

*....." (NR)*

*"Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, e vigorará até 31 de dezembro de 2032." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera a redação de dispositivos do Subanexo II - Máquinas e Implementos Agrícolas, do Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos Destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, e do Subanexo XII - Dos Medicamentos Destinados ao Tratamento de Câncer, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Convênio ICMS 146/23 que altera o Convênio ICMS 162/94; do Convênio ICMS 193/23 que altera o Convênio ICMS 87/02, e do Convênio ICMS 199/23 que altera o Convênio ICMS 52/91, todos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Subanexo II - Máquinas e Implementos Agrícolas, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Descrição	NBM/SH
14.19	Roçadeiras e podadores elétricos ou com motor a combustão incorporado, com potência igual ou superior a 0,5kW	8467.89.00 8467.29.99
17	Motosserras portáteis de corrente, com motor a combustão, de potência igual ou superior a 1,2kW, e sujeitas ao registro no IBAMA	8467.81.00
		....." (NR)

Art. 2º O Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos Destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
273	Omalizumabe	3002.13.00	Omalizumabe -150 mg pó liofilizado - por frasco - ampola	3002.15.90
274	Alfa-amilglicosidase	3507.90.39	Alfa-amilglicosidase - 50 mg - pó para solução injetável	3003.90.39 3004.90.19" (NR)

Art. 3º O Subanexo XII - Dos Medicamentos Destinados ao Tratamento de Câncer, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Item	Medicamento
23	Cisplatina
30	Cloridrato de Daunorrubicina
34	Cloridrato de Idarrubicina
35	Cloridrato de Irinotecano
60	Metotrexato
81	Sulfato de Vincristina
108	Cloridrato de Doxorubicina
170	Pemetrexede dissódico hemipentaidratado
171	Pemetrexede dissódico heptaidratado
172	Docetaxel tri-hidratado" (NR)

Art. 4º Fica prorrogado para até 30 de abril de 2026, o prazo de vigência dos incentivos ou dos benefícios fiscais, previsto no caput do art. 11-A (BIOGÁS - Convênio ICMS 151/21).

Parágrafo único. Nos termos do Convênio ICMS 189/23, ficam convalidadas, no período entre 1º de janeiro de 2024 e a data de publicação deste Decreto, as operações praticadas com base nas disposições do caput do art. 11-A (BIOGÁS), do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, que internaliza as disposições do Convênio ICMS 151/21.

Art. 5º Revogam-se os itens 31, 32, 65, 101, 107, 110, 111, 129, 142, 150, 160 e 166 do Subanexo XII - Dos Medicamentos Destinados ao Tratamento de Câncer, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar:

I - de 1º janeiro de 2025, em relação ao art. 2º deste Decreto e aos itens 170, 171 e 172 da tabela constante no art. 3º deste Decreto;

II - de 1º julho de 2024, em relação ao art. 1º deste Decreto;

III - de 1º janeiro de 2024, em relação aos demais itens dos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 96, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul*

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e, considerando as alterações procedidas pela Lei Complementar n. 325, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Anexo I desta Resolução, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pela Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Controladoria-Geral do Estado é a constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CGE/MS N. 69, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGE/MS N. 96, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024  
REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I  
DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS) é órgão integrante da Governança e Gestão do Estado, conforme disposto na Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, instituição permanente, essencial e órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo como funções básicas as atividades de auditoria interna governamental, de correição, de ouvidoria, de fomento à governança pública e compliance e de condução à transparência e ao controle social.

Art. 2º À Controladoria-Geral do Estado, cuja estrutura, organização e atribuições foram aprovadas pela Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, compete, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, da Ouvidoria-Geral do Estado, da Corregedoria-Geral do Estado e da Diretoria-Geral de Governança e Compliance a supervisão técnica das Unidades Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, prestando orientação normativa na condição de órgão central.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Controladoria-Geral do Estado, para a execução de suas competências, apresenta a seguinte estrutura:

I - ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA:

a) Conselho Superior do Controle Interno (CSCI).

II - ÓRGÃOS SUPERIORES:

a) Gabinete do Controlador-Geral do Estado (GABCGE);

b) Gabinete do Controlador-Geral Adjunto do Estado (GABCGAE);

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

a) Assessoria de Gabinete (Asgab);

1. setor de protocolo (prot).

b) Assessoria em Tecnologia da Informação (Asti);

c) Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

d) Centro de Informações Estratégicas (CIE);

e) Assessoria de Governança e Comunicação (AGC).

IV - ÓRGÃO AUXILIAR:

a) Superintendência de Administração (SUAD);

1. setor de almoxarifado (Almox).

V - UNIDADES VINCULADAS:

a) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR-PGE/CGE);

b) Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno (USCI).

VI - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL:

a) Corregedoria-Geral do Estado (CRG);

b) Ouvidoria-Geral do Estado (OGE);

c) Auditoria-Geral do Estado (AGE);

d) Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC).

§ 1º A Assessoria de Governança e Comunicação (AGC), órgão de assessoramento superior da Controladoria-Geral do Estado, será organizada em Unidades, visando sistematizar o exercício das competências previstas no artigo 11. deste Regimento Interno:

I – Unidade de Tratamento de Dados (UTD);

II  Unidade de Gestão do Sistema de Controle Interno (UGSCI).

§ 2º Os órgãos de atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado serão subdivididos em Unidades, visando organizar e sistematizar o exercício das competências previstas nos artigos 16, 18, 20 e 23 deste Regimento Interno:

I - Corregedoria-Geral do Estado (CRG):

a) Unidade de Procedimentos Correccionais (UPC);

b) Unidade de Procedimentos Disciplinares (UPD);

c) Unidade de Procedimentos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (UPRPJ);

d) Unidade de Procedimentos Preliminares (UPP).

II - Ouvidoria-Geral do Estado:

a) Unidade de Manifestação de Ouvidoria e Acesso à Informação (Umai);

b) Unidade de Transparência (UT);

c) Unidade de Controle Social (UCS).

III - Auditoria-Geral do Estado (AGE):

- a) Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Infraestrutura e de Logística (Ualog);
- b) Unidade de Auditoria Especializada em Governança, Gestão e Políticas Econômicas (Uagov);
- c) Unidade de Auditoria Especializada em Políticas Sociais de Educação e de Assistência Social (Uapes);
- d) Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Desenvolvimento e de Segurança Pública (Uaseg);
- e) Unidade de Auditoria Especializada em Políticas Sociais de Esporte, Cultura, Cidadania e Saúde (Uapecs);
- f) Unidade de Suporte ao Serviço de Auditoria (USSA).

IV - Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC):

- a) Unidade de Integridade (UNI);
- b) Unidade de Ética (UET);
- c) Unidade de Gestão de Riscos (UGR).

§ 3º Os chefes das Unidades Setoriais e Seccionais a que se refere a alínea "b" do inciso V do caput deste artigo poderão ser escolhidos dentre os servidores da carreira Auditoria, a critério do Controlador-Geral do Estado, observado o disposto no art. 10, § 3º e art. 45, V, "d" e § 1º, ambos da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

§ 4º Os Chefes das Unidades da Controladoria-Geral do Estado a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo serão designados dentre os Auditores do Estado, observado o disposto no art. 45, V, "c" e § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I Do Órgão de Decisão Colegiada

#### Subseção Única Do Conselho Superior do Controle Interno

Art. 4º O Conselho Superior do Controle Interno (CSCI), tem por finalidade a promoção de políticas e diretrizes que visem ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, competindo-lhe:

I - propor, analisar e deliberar acerca de matérias que visem à fixação de orientação técnica sobre o controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam de natureza operacional ou relacionadas à atividade-meio, para a Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - analisar e pronunciar-se, em última instância, sobre divergências de entendimentos técnicos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, ou sempre que houver divergência de posicionamentos, em matérias relacionadas às funções do Sistema de Controle Interno, entre membros da Controladoria-Geral do Estado e servidores ou dirigentes dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

III - sugerir alterações na estrutura da Controladoria-Geral do Estado, visando ao seu aperfeiçoamento;

IV - analisar e pronunciar-se sobre os planos de educação continuada e de qualificação profissional dos Auditores do Estado;

V - participar da organização de concurso público para ingresso na carreira de Auditor do Estado;

VI - pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja encaminhada pelo Controlador-Geral do Estado;

VII - julgar os recursos interpostos contra as decisões do Controlador-Geral do Estado, pertinentes à carreira Auditoria; e

VIII - aprovar a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Superior do Controle Interno, especialmente nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, tem caráter definitivo e vincula a todos os servidores das funções de auditoria interna

governamental, de correição, de ouvidoria e de governança e compliance.

Seção II  
Dos Órgãos Superiores

Subseção I  
Do Gabinete do Controlador-Geral do Estado

Art. 5º O Gabinete do Controlador-Geral do Estado, representado pelo Controlador-Geral do Estado, tem a finalidade de dirigir a CGE-MS e o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e neste Regimento Interno.

Subseção II  
Do Gabinete do Controlador-Geral Adjunto

Art. 6º O Gabinete do Controlador-Geral do Estado Adjunto, representado pelo Controlador-Geral Adjunto, tem como atribuição auxiliar o Controlador-Geral do Estado no cumprimento de suas funções.

Seção III  
Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Subseção I  
Da Assessoria de Gabinete

Art. 7º A Assessoria de Gabinete (Asgab) da Controladoria-Geral do Estado tem a finalidade de auxiliar o Controlador-Geral do Estado e o Controlador-Geral Adjunto, por meio do atendimento ao público e do gerenciamento das informações entre as áreas da CGE-MS, competindo-lhe:

- I - prestar assistência ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;
- II - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-os naquilo que for solicitado;
- III - receber, despachar, controlar e oficializar os processos e os demais expedientes recebidos nos Gabinetes;
- IV - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos;
- V - consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos que subsidiem suas atividades;
- VI - arquivar, gerenciar e manter atualizado banco de dados e documentos relacionados às suas atividades;
- VII - organizar as reuniões do Controlador-Geral do Estado e do Controlador-Geral Adjunto, disponibilizando materiais de sua competência, elaborando atas das reuniões, para providências necessárias;
- VIII - elaborar minutas e manifestações técnico-legais, a fim de embasar decisões do Controlador-Geral do Estado;
- IX - autuar e formalizar processos administrativos decorrentes de decisões do Controlador-Geral do Estado;
- X - elaborar minutas de expedientes a serem encaminhadas pelo Gabinete;
- XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II  
Da Assessoria em Tecnologia da Informação

Art. 8º A Assessoria em Tecnologia da Informação (Asti) tem por finalidade assessorar e dar apoio técnico de tecnologia da informação ao Gabinete e a toda estrutura da Controladoria-Geral do Estado, competindo-lhe:

- I  gerenciar e executar a sustentação da infraestrutura tecnológica da CGE-MS, em conjunto com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital, alinhada com as orientações propostas pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação;
- II - apoiar e acompanhar a execução dos processos de aquisição e de contratação de bens e de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), em conjunto com a Superintendência de Administração e as áreas interessadas, observados os normativos aplicados à matéria;

III – identificar necessidades e propor soluções tecnológicas que possam ser adotadas, visando à informatização dos órgãos de atuação institucional e demais atividades desenvolvidas na Controladoria-Geral do Estado, em conjunto com o Centro de Informações Estratégicas (CIE);

IV – promover ações de fomento à inovação e à transformação digital, relacionadas com a área de atuação da Controladoria-Geral do Estado, alinhadas com o Plano Estratégico da instituição, em conjunto com o Centro de Informações Estratégicas (CIE);

V - emitir parecer sobre assuntos relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicações quando requisitado pelo Controlador-Geral do Estado e, quando necessário ao exercício de suas competências, pelos órgãos de atuação institucional e de assessoramento da CGE-MS;

VI - promover boas práticas de Tecnologia da Informação, prestando apoio aos processos de gestão e governança da Controladoria-Geral do Estado;

VII - apoiar e promover a capacitação, o desenvolvimento de competências e a disseminação interna de conhecimento em Tecnologia da Informação para os servidores da CGE-MS, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

VIII - proteger, implementar e fazer a sustentação dos portais de Transparência e de Dados Abertos do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital e com a Ouvidoria-Geral do Estado;

IX - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção III Do Centro de Estudos e Orientações Técnicas

Art. 9º O Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot) tem a finalidade de prestar assessoria e consultoria às áreas da Controladoria-Geral do Estado, competindo-lhe:

I - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentares relativas às áreas de atuação da CGE-MS e encaminhá-las à autoridade competente para análise e providências;

II - consolidar, organizar e divulgar leis, decretos e demais atos normativos de competência da CGE-MS;

III - elaborar, organizar e divulgar os atos de pessoal relativos aos servidores da CGE-MS;

IV - elaborar, em conjunto com os órgãos de atuação institucional, manuais de procedimentos, cartilhas e outros materiais orientativos sobre assuntos de competência da CGE-MS;

V - propor a padronização e a atualização dos materiais produzidos pela CGE-MS pertinentes às atividades relacionadas ao controle interno;

VI - elaborar orientações técnicas em resposta a consultas efetuadas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual ou por unidades administrativas da própria CGE-MS, sobre matérias afetas ao controle interno;

VII - promover o desenvolvimento das atividades de capacitação do corpo técnico da CGE-MS;

VIII - apoiar, em conjunto com a Assessoria de Governança e Comunicação, as atividades de capacitação dos servidores em exercício nas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno;

IX - implantar e manter atualizado o Banco de Talentos da CGE-MS;

X - fornecer, quando solicitado, informações técnicas sobre os documentos produzidos na CGE-MS;

XI - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção IV Do Centro de Informações Estratégicas

Art. 10. O Centro de Informações Estratégicas (CIE) tem por finalidade dar suporte de dados e informações estratégicas para o planejamento e execução das atividades da Controladoria-Geral do Estado, competindo-lhe:

I - propor e supervisionar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, à qualidade do gasto público, ao mapeamento de riscos operacionais no governo e à prevenção de fraude e de corrupção;

II - organizar aglomerados de informações para que os gestores da Controladoria-Geral do Estado (CGE) tenham conhecimento útil e oportuno à disposição para tomada de decisões e para adoção de providências;

- III - gerir e produzir informações estratégicas para a identificação de focos pontuais para o processo de controle;
- IV - conceber e implementar mecanismos de disseminação das informações estratégicas para os públicos interno e externo;
- V - manter intercâmbio com outros órgãos de controle, que realizem atividades de investigação e de inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas, nas atividades de extração e de cruzamento de dados e de informações;
- VI - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e a entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos estaduais para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria-Geral do Estado;
- VII - realizar monitoramento contínuo dos gastos públicos por meio de técnicas e de ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais;
- VIII - participar das ações de fomento à inovação e à transformação digital, relacionadas com a área de atuação da CGE-MS e alinhadas com o Plano Estratégico da instituição, promovidas pela Assessoria de Tecnologia da Informação;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Subseção V  
Da Assessoria de Governança e Comunicação

Art. 11. A Assessoria de Governança e Comunicação (AGC) tem por finalidade auxiliar o Controlador-Geral do Estado e o Controlador-Geral Adjunto, competindo-lhe:

- I - desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado;
- II - instaurar e administrar o Sistema de Gestão da Qualidade da estrutura organizacional da CGE-MS, de acordo com a Política de Qualidade adotada;
- III - identificar, avaliar e administrar potenciais eventos ou situações de risco no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, de forma a subsidiar os processos decisórios de seus órgãos superiores e de atuação institucional, quanto ao exercício das atribuições legais e à realização dos objetivos estratégicos;
- IV - disseminar as boas práticas de governança e de gestão no âmbito da CGE-MS;
- V - prestar apoio à estruturação e à atuação das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno;
- VI - assessorar o Gabinete nos assuntos de comunicação e divulgação institucional;
- VII - elaborar e divulgar os materiais informativos da Controladoria-Geral do Estado e gerenciar os canais de comunicação disponíveis, atuando em consonância com as orientações da Secretaria-Executiva de Comunicação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- VIII - prestar suporte na realização de eventos promovidos pela CGE-MS;
- IX - implementar medidas de adequação da CGE-MS à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- X - planejar e aplicar o Marketing Estratégico em toda a comunicação da Controladoria-Geral do Estado;
- XI - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional, bem como divulgar programas, atividades, projetos e ações desenvolvidos pela CGE-MS por meio de uma linha editorial compatível com os princípios institucionais;
- XII - gerenciar o marketing digital, compreendendo o site institucional além de perfis e páginas oficiais da CGE-MS em mídias sociais, bem como monitorá-las nos assuntos correlatos à Controladoria-Geral do Estado;
- XIII - gerenciar a intranet corporativa no que diz respeito a web design e dar apoio aos setores da CGE-MS quanto ao seu conteúdo;
- XIV - desenvolver campanhas publicitárias em conjunto com a Secretaria de Comunicação da Segov, divulgando os programas, atividades, projetos e ações da Controladoria-Geral do Estado.
- XV - produzir os briefings das demandas de marketing e publicidade junto à Secretaria de Comunicação da Segov, além de coordenar o trabalho e prazos das agências na criação e produção das campanhas;

- XVI - criar e manter atualizado o Manual de Aplicação da Marca sendo este de observação obrigatória pelos setores da CGE-MS, dando o suporte, quando necessário;
- XVII - assessorar os Órgãos Superiores da CGE-MS nos assuntos relacionados à comunicação da pasta;
- XVIII - acompanhar e registrar reuniões, eventos e demais compromissos, quando solicitado pelos Órgãos Superiores da CGE-MS;
- XIX - coletar, organizar e manter arquivos, principalmente em meio eletrônico, das matérias relativas à atuação da CGE-MS, bem como outras de interesse da Pasta veiculadas pelos meios de comunicação;
- XX - gerenciar a página de notícias do website, mantendo-o atualizado com as informações relevantes para os públicos do órgão;
- XXI - articular-se com as coordenadorias de Imprensa, rádio, TV, portais de notícias, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes ao órgão, além de atender às demandas das referidas coordenadorias;
- XXII - planejar, estabelecer parcerias e gerenciar canais de comunicação com os públicos internos e externos da Controladoria voltados à disseminação de conhecimentos e debates sobre assuntos afetos à CGE-MS, como "podcasts" e ensino a distância;
- XXIII - mapear e manter o registro atualizado dos processos internos da Controladoria-Geral do Estado;
- XXIV - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção VI

#### Das Unidades da Assessoria de Governança e Comunicação

Art. 12. Às Unidades da Assessoria de Governança e Comunicação competem:

I - Unidade de Tratamento de Dados (UTD):

- a) orientar os gestores internos, a fim de que o tratamento das informações pessoais respeite a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e as garantias individuais;
- b) assessorar, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação (Asti), as Unidades da Controladoria-Geral do Estado nos temas afetos à privacidade e proteção de dados pessoais, relacionados aos procedimentos sobre coleta, análise, retenção, sistematização, processamento, compartilhamento e eliminação de dados;
- c) planejar e realizar, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot), atividades visando à capacitação e orientação dos servidores da Controladoria-Geral do Estado, na difusão de conhecimento em matéria de tratamento de dados, colaborando, também, com outros órgãos e entidades neste sentido;
- d) elaborar e/ou divulgar materiais de conscientização, internos à CGE-MS, relacionados às boas práticas de proteção de dados, visando à implementação da cultura de tratamento de dados pessoais e privacidade;
- e) participar de instâncias encarregadas dos procedimentos destinados à implantação e efetivação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- f) propor, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação (Asti), a adoção de medidas corretivas, adequações normativas e procedimentais, necessárias para prevenção de ameaças e situações de vulnerabilidade à proteção e privacidade no tratamento dos dados pessoais sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado;
- g) outras atividades correlatas.

II - Unidade de Gestão do Sistema de Controle Interno (UGSCI):

- a) coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando atividades relacionadas e promovendo a integração operacional deste;
- b) estabelecer e manter canais de comunicação entre a CGE-MS e as Unidades do Sistema de Controle Interno, USCI, sendo ponto focal entre os integrantes do Sistema de Controle Interno;
- c) apoiar a padronização e a atualização das atividades desenvolvidas pelas USCI através da elaboração de manuais de procedimentos e cartilhas de orientação sobre assuntos afetos ao Sistema de Controle Interno;

d) promover o desenvolvimento das atividades de capacitação do corpo técnico que integra as USCI, em conjunto em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

e) outras atividades correlatas.

Seção IV  
Do Órgão Auxiliar

Subseção Única  
Da Superintendência de Administração

Art. 13. À Superintendência de Administração (SUAD), subordinada diretamente ao Controlador-Geral do Estado, compete planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relacionadas com:

I - gestão de recursos humanos:

a) controlar as atividades de administração de pessoal, de contratação, de pagamento, de concessões de direitos e benefícios dos servidores da CGE-MS;

b) gerenciar a organização, controle e atualização das pastas de assentamentos funcionais dos servidores da CGE-MS, de forma a manter atualizado o registro das informações, atos e eventos dos servidores, necessários à análise e avaliação da concessão de direitos e vantagens vinculados ao tempo de serviço, enquadramento, desintegração, promoção e outros atos relativos às anotações funcionais;

c) controlar o processo de elaboração da folha de pagamento dos servidores da CGE-MS, bem como a sua conferência e correção quando necessário

II - compras, serviços e contratos:

a) executar levantamento das necessidades de serviços, materiais de consumo, permanentes e equipamentos, visando à elaboração do Plano Anual de Compras e da proposta orçamentária da CGE-MS;

b) instruir os processos de compras de material de consumo, bens permanentes e serviços;

c) acompanhar e controlar a execução dos serviços prestados sob o regime de contratação;

d) controlar, atestar e encaminhar as notas fiscais para pagamento, referentes aos serviços prestados e materiais adquiridos;

e) controlar e manter arquivados, em lugar próprio, cópias de contratos administrativos referentes a fornecimentos de materiais, equipamentos e serviços, providenciando os respectivos aditivos ou solicitando procedimentos licitatórios, quando assim o exigir;

f) providenciar as cópias ou arquivos dos processos referentes a contratos e convênios para remessa ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções normativas, em vigor, quando for o caso;

g) providenciar os atos e documentos para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme as normas legais e nos prazos estipulados

III - orçamento e finanças:

a) elaborar e submeter a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Controladoria-Geral do Estado;

b) coordenar e orientar a execução orçamentária da CGE-MS de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

c) emitir Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, devidamente ordenadas no âmbito da CGE-MS;

d) controlar as Notas de Crédito feitas à outros órgãos ou entidades, do Poder Executivo Estadual, bem como suas anulações;

e) efetuar as solicitações de Cota Financeira à Junta de Programação Financeira para atender as despesas a serem realizadas pela CGE-MS;

f) proceder à liquidação de despesa nos processos de pagamentos, depois de verificar o atestado de que o material foi entregue ou o serviço prestado e também o direito do credor, mediante autorização do Ordenador de Despesas;

- g) providenciar a emissão da Programação de Desembolso (PD) dos processos de despesa devidamente liquidados;
- h) receber e examinar os processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária;
- i) examinar a aplicação dos suprimentos de fundos, emitindo parecer prévio, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender as formalidades legais

#### IV - contabilidade:

- a) elaborar, analisar e organizar, nos padrões e prazos determinados pela legislação pertinente, os balancetes mensais, semestrais e anuais, o relatório e a prestação de contas que serão encaminhados pelo Controlador-Geral ao Tribunal de Contas do Estado, mantendo arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o fornecimento de qualquer informação;
- b) acompanhar o fechamento do Demonstrativo Mensal de Operações (DMO), referentes a material de consumo, de expediente e permanente e registrar as baixas do almoxarifado;
- c) efetuar as conciliações bancárias;
- d) receber as devoluções de recursos e outros, através da conta "C" ou por qualquer outro método de controle e proceder a apropriação dos mesmos;
- e) assegurar a regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem orçamentária e patrimonial, bem como a observância das normas legais na guarda e aplicação dos recursos financeiros da CGE-MS;
- f) acompanhar e transferir bens para leilão;
- g) controlar a inscrição de Restos a Pagar;
- h) cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo setor de contabilidade do Poder Executivo Estadual.

#### V - almoxarifado e patrimônio:

- a) organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado dos materiais;
- b) efetuar incorporações e desincorporações;
- c) acompanhar e transferir bens para leilão;
- d) acompanhar a aquisição, a incorporação, a desincorporação e a transferência de bens móveis no âmbito da CGE-MS;
- e) proceder os lançamentos do Ativo Fixo, bem como efetuar a baixa dos bens patrimoniais e sua depreciação;
- f) manter organizado e atualizado os registros necessários ao controle do patrimônio, possibilitando sua identificação e localização;
- g) controlar e fiscalizar o uso dos bens, fixando as plaquetas de identificação em todo material integrante do patrimônio da CGE-MS;
- h) emitir termos de guarda, de responsabilidade, de transferência, de movimentação de bens patrimoniais e de cessão de uso;
- i) promover, com autorização da autoridade competente, a redistribuição e alienação do material em disponibilidade;
- j) inventariar e controlar os materiais de consumo e permanentes em estoques e registrar sua movimentação;

#### VI - serviços gerais e transporte;

- a) acompanhar, controlar e coordenar os serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis;
- b) supervisionar e manter os serviços de telefone, copa, reprografia, no âmbito da CGE-MS, em funcionamento;
- c) controlar, manter e registrar os serviços da frota de veículos colocada à disposição da CGE-MS;
- d) acompanhar e controlar a execução de serviços de manutenção e conservação de veículos;

e) articular-se com o órgão competente e/ou fornecedores no sentido de dotar, quando necessário, de transporte/passagens para o deslocamento de servidores em serviço;

f) lançar e acompanhar os pedidos de diárias, desde sua solicitação até o relatório final

VII – à realização de outras atividades correlatas.

Seção V  
Das Unidades Vinculadas

Subseção I  
Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado-

Art. 14. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR-PGE/CGE) tem a sua competência estabelecida no Regimento Interno da PGE.

Subseção II  
Das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno

Art. 15. As Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno têm a sua competência estabelecida no Decreto Estadual n. 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção VI  
Dos Órgãos de Atuação Institucional

Subseção I  
Da Corregedoria-Geral do Estado

Art. 16. A Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CRG-MS), representada pelo Corregedor-Geral do Estado, tem a finalidade de promover a coordenação e a harmonização das atividades da função correição, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, atuando como órgão técnico, competindo-lhe:

I – propor e supervisionar a aplicação das diretrizes e da política de Correição do Poder Executivo Estadual;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - recomendar a instauração de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir de representações e de denúncias ou de ofício;

IV - apurar ou acompanhar a apuração de responsabilidade de agentes públicos, pelo descumprimento injustificado de recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das decisões do controle externo;

V - verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - promover capacitação em matéria correcional, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot), bem como em outras áreas necessárias ao desempenho das atividades de correição;

VII - promover medidas de prevenção de eventuais irregularidades, passíveis de cometimento por servidores públicos ou por pessoas jurídicas;

VIII - definir e manter, em conjunto com a Assessoria em Tecnologia da Informação, os sistemas informatizados de Corregedoria a serem utilizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, monitorando os dados neles inseridos pelos órgãos e pelas entidades;

IX - conduzir instrumentos correcionais nas hipóteses de competência da Controladoria-Geral do Estado;

X - analisar as denúncias e as representações recebidas, solicitando informações e efetivando diligências, quando necessárias;

XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, em sua função de correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

XII - prestar apoio técnico às autoridades instauradoras de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica, quando solicitado e justificada a sua necessidade;

XIII - analisar, por meio de procedimentos correcionais, os procedimentos disciplinares e os de responsabilização

de pessoas jurídicas, instaurados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual;

XIV - avaliar, por meio de instrumento correccional específico, a evolução patrimonial de servidores públicos do Poder Executivo Estadual, propondo à autoridade competente a instauração dos procedimentos cabíveis quando presentes indícios de autoria e materialidade de enriquecimento ilícito;

XV - elaborar e editar instruções de serviços no âmbito de sua competência;

XVI - realizar outras atividades correlatas.

§ 1º A Corregedoria-Geral do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, abrange todas as unidades de correição dos órgãos e das entidades da Administração Pública, ressalvadas aquelas previstas no § 2º do art. 13-A da Lei Complementar nº230, de 9 de dezembro de 2016.

§ 2º As unidades ressalvadas no § 1º deste artigo devem informar anualmente à Corregedoria-Geral do Estado os dados estatísticos relativos aos procedimentos instaurados e as respectivas conclusões, remetendo cópia integral destes quando solicitados.

§ 3º Os instrumentos correccionais constituem procedimentos destinados ao exercício da atividade correccional, sendo, de acordo com a finalidade, subdivididos em procedimentos:

I - disciplinares: quando destinados à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos em razão de infrações praticadas no exercício do cargo ou da função pública;

II - de responsabilização de pessoas jurídicas: quando destinados à apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública Estadual;

III - correccionais: quando destinados à avaliação da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações correccionais, ou ainda, contribuição para o atendimento desses objetivos.

§ 4º Os procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas podem ter natureza investigativa ou contraditória, abrangendo também os meios alternativos de solução de conflitos previstos na legislação específica.

§ 5º Os procedimentos de apuração de denúncias e de irregularidades, na esfera correccional, serão prioritariamente acompanhados em razão da complexidade e da relevância da matéria, da autoridade envolvida e da participação de servidores de mais de um órgão ou entidade.

#### Subseção II

#### Das Unidades da Corregedoria-Geral do Estado

Art. 17. Às Unidades da Corregedoria-Geral do Estado competem:

I – Unidade de Procedimentos Correccionais (UPC):

a) executar procedimentos correccionais, observando a legislação vigente e os padrões definidos pela CGE-MS;

b) elaborar, juntamente com o Corregedor-Geral, o cronograma das Correições Ordinárias a serem realizadas em cada exercício;

c) analisar procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas findos ou em andamento, recomendando a adoção de providências necessárias para saneamento de irregularidades ou aprimoramento das atividades;

d) demandar às Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, informações e/ou documentos que visem subsidiar os trabalhos de correição;

e) manter relacionamento operacional e técnico com as demais unidades da CGE-MS necessário ao desempenho das atividades correccionais;

f) analisar relatórios de gestão da atividade correccional no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

g) realizar o monitoramento quanto ao atendimento de providências determinadas em razão da execução de procedimentos correccionais;

h) controlar e consolidar os dados e informações relacionados aos procedimentos correccionais sob sua responsabilidade;

- i) elaborar e/ou atualizar materiais técnicos relativos a procedimentos correccionais;
- j) propor a elaboração de atos normativos, orientações e padronização de entendimentos relacionados à atividade correccional;
- k) contribuir para a promoção de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à atividade correccional;
- l) apoiar as áreas da CGE-MS na implantação e/ou utilização de sistemas de informação relacionados aos procedimentos correccionais;
- m) assessorar o Corregedor-Geral, no exercício de suas competências;
- n) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Corregedor-Geral do Estado.

#### II - Unidade de Procedimentos Disciplinares (UPD):

- a) conduzir procedimentos disciplinares contraditórios, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca da materialidade e autoria do ilícito funcional, observando a legislação vigente e os padrões definidos pela CGE-MS, a fim de apurar irregularidades e recomendar eventuais penalidades a servidores públicos estaduais e/ou sugerir outras recomendações decorrentes das apurações realizadas;
- b) manter relacionamento operacional e técnico com as demais unidades da CGE-MS necessário ao desempenho das atividades disciplinares;
- c) demandar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, assim como de outros poderes, ou ainda a pessoas físicas ou jurídicas, dados e informações que subsidiem e/ou complementem as atividades de apuração de responsabilidade disciplinar;
- d) controlar e consolidar os dados e informações relacionados aos procedimentos disciplinares sob sua responsabilidade;
- e) elaborar e/ou atualizar materiais técnicos relativos a procedimentos disciplinares;
- f) propor a elaboração de atos normativos, orientações e padronização de entendimentos relacionados à atividade de apuração disciplinar;
- g) contribuir para a promoção de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à matéria disciplinar;
- h) apoiar a CRG na implantação e/ou utilização de sistemas de informação relacionados aos procedimentos disciplinares;
- i) assessorar o Corregedor-Geral, no exercício de suas competências;
- j) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Corregedor-Geral do Estado.

#### III - Unidade de Procedimentos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (UPRPJ):

- a) conduzir procedimentos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas contraditórios, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca da materialidade e autoria do ilícito, observando a legislação vigente e os padrões definidos pela CGE-MS, a fim de apurar irregularidades e recomendar eventuais penalidades em face de pessoas jurídicas por atos lesivos tipificados na Lei Anticorrupção, e em normas que regulem as licitações e contratos, quando relacionados com estes últimos (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- b) manter relacionamento operacional e técnico com as demais unidades da CGE-MS necessário ao desempenho das atividades de apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas;
- c) demandar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, assim como de outros poderes, ou ainda a pessoas físicas ou jurídicas, dados e informações que subsidiem e/ou complementem as atividades de apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas;
- d) controlar e consolidar os dados e informações relacionados aos procedimentos de apuração de responsabilização de pessoas jurídicas sob sua responsabilidade;
- e) monitorar o lançamento e a atualização dos dados relativos às sanções aplicadas às pessoas jurídicas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

- f) elaborar e/ou atualizar materiais técnicos relativos a procedimentos de apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas;
- g) contribuir para a promoção de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à matéria de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- h) apoiar a CRG na implantação e/ou utilização de sistemas de informação relacionados aos procedimentos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- i) assessorar o Corregedor-Geral, no exercício de suas competências;
- j) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Corregedor-Geral do Estado.

#### IV - Unidade de Procedimentos Preliminares (UPP):

- a) conduzir procedimentos investigativos, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca da materialidade e autoria de eventual ilícito envolvendo matéria disciplinar ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, observando a legislação vigente e os padrões definidos pela CGE-MS, a fim de recomendar a adoção do procedimento cabível;
- b) manter relacionamento operacional e técnico com as demais unidades da CGE-MS necessário ao desempenho dos procedimentos investigativos;
- c) demandar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, assim como de outros poderes, ou ainda a pessoas físicas ou jurídicas, dados e informações que subsidiem e/ou complementem as atividades de investigação em matéria disciplinar ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- d) controlar e consolidar os dados e informações relacionados aos procedimentos investigativos sob sua responsabilidade;
- e) elaborar e/ou atualizar materiais técnicos relacionados aos procedimentos investigativos envolvendo a área disciplinar e/ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- f) contribuir para a promoção de capacitação e aperfeiçoamento relacionados aos procedimentos investigativos em matéria disciplinar ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- g) apoiar a CRG na implantação e/ou utilização de sistemas de informação relacionados aos procedimentos disciplinares e/ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- h) assessorar o Corregedor-Geral, no exercício de suas competências;
- i) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Corregedor-Geral do Estado.

#### Subseção III Da Ouvidoria-Geral do Estado

Art. 18. A Ouvidoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (OGE-MS), representada pelo Ouvidor-Geral do Estado, tem como atribuição gerir a função Ouvidoria, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe:

- I - propor, coordenar, articular, supervisionar e avaliar a política, as diretrizes e as atividades da função Ouvidoria;
- II - definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados nas atividades de Ouvidoria;
- III - manter, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação da CGE-MS, o Sistema Informatizado de Ouvidoria, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual, observados os serviços específicos regulados por lei nacional;
- IV - coordenar, padronizar e orientar os tratamentos dos serviços de Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- V - sugerir medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos, com base nas reclamações, denúncias e nas sugestões recebidas, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições continuas;

VI - divulgar os serviços da Ouvidoria ao público em geral, estimulando a utilização continuada, a participação social e o controle dos resultados alcançados;

VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública Estadual;

VIII - julgar todos os recursos interpostos contra decisão exarada por autoridade máxima de órgão ou de entidade, baseada na Lei de Acesso à Informação;

IX - realizar o gerenciamento central e a consolidação do site da Transparência do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação da CGE-MS e a Secretaria-Executiva de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

X - orientar os órgãos e as entidades a respeito da criação e do funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão;

XI - orientar e capacitar os órgãos e as entidades sobre a implementação e o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos referentes à função de ouvidoria, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado nos aspectos jurídicos;

XII - monitorar a aplicação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública Estadual, efetuando verificações periódicas e recomendações necessárias às autoridades superiores;

XIII - fomentar a cultura da transparência na Administração Pública Estadual e de conscientização do direito fundamental de acesso à informação e incentivar a participação popular no controle social;

XIV - promover a disseminação e a integração de ações de educação e a participação da sociedade no combate à corrupção;

XV - orientar os órgãos e as entidades quanto à metodologia para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário e à aplicação da Pesquisa de Satisfação aos usuários de serviços públicos;

XVI - receber dos servidores públicos estaduais sugestões ou questionamentos relativos às condições de trabalho, denúncias de prática de assédio sexual ou moral, bem como de outras irregularidades no âmbito da Administração Pública Estadual;

XVII - realizar proposições sobre casos omissos desta Resolução relacionados à função ouvidoria;

XVIII - elaborar e editar instruções de serviços no âmbito de sua competência;

XIX- realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção IV Das Unidades da Ouvidoria-Geral do Estado

Art. 19. Às Unidades da Ouvidoria-Geral do Estado competem:

I  Unidade de Manifestação de Ouvidoria e Acesso à Informação (Umai):

a) coordenar o tratamento de elogios, reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e pedidos de acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, monitorando o cumprimento de prazos e prezando pela qualidade das respostas;

b) garantir a discricção, o sigilo e a fidelidade ao que lhe for transmitido;

c) analisar os Relatórios de Gestão de Ouvidoria encaminhados pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno;

d) elaborar e publicar a consolidação dos Relatórios de Gestão de Ouvidoria;

e) orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual a respeito da criação e do funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão;

f) receber e responder as manifestações de ouvidoria e os pedidos de acesso à informação, apresentados na CGE-MS, e submetê-los, quando couber, à unidade responsável pelo fornecimento da resposta conclusiva;

g) orientar os servidores responsáveis pelo cadastramento de pedidos de informação e de manifestações de

ouvidoria;

h) orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual sobre a implementação e o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à garantia do acesso à informação, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado nos aspectos jurídicos;

i) orientar os órgãos, entidades e as respectivas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno sobre a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público e a efetivação de respostas ao cidadão, nos casos de perguntas frequentemente feitas;

j) organizar e manter atualizado arquivo das documentações relativas às manifestações de ouvidoria e pedidos de informação recebidas no Âmbito da CGE-MS;

k) propor e/ou monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços governamentais, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;

l) orientar os gestores estaduais, a fim de que o tratamento das informações pessoais respeite a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e as garantias individuais;

m) avaliar a atuação das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno, no que se refere ao tratamento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, propondo melhorias, se for o caso;

n) orientar e solucionar dúvidas dos responsáveis pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno referentes ao tratamento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação;

o) elaborar mensalmente os dados estatísticos referentes às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação direcionados a órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

p) desenvolver modelos e instrumentos de gestão para as Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno no desempenho das atividades relacionadas ao tratamento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação;

q) disseminar as boas práticas relacionadas ao tratamento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, por meio de treinamentos, divulgação e orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

r) atender com empatia e presteza as pessoas que buscarem os serviços de Ouvidoria, orientando sobre o Sistema Informatizado de Ouvidoria e, quando necessário, reduzir a termo as manifestações ou pedidos de acesso à informação, com posterior registro no referido sistema;

s) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Ouvidor-Geral do Estado.

II  Unidade de Transparência (UT):

a) elaborar recomendações aos órgãos do Poder Executivo Estadual que implementam as ações voltadas à gestão transparente da informação, ao amplo acesso e à sua divulgação;

b) estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação para a implementação de ações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

c) coordenar a abertura de dados governamentais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

d) disseminar a cultura de transparência e abertura de dados governamentais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

e) monitorar as atividades de abertura de dados governamentais e de transparência do Poder Executivo Estadual;

f) realizar o gerenciamento central e a consolidação do site da Transparência do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Assessoria em Tecnologia da Informação e a Secretaria-Executiva de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

g) realizar a interlocução com os órgãos e entidades estaduais visando acréscimo e melhorias das ações disponibilizadas no portal da Transparência do Poder Executivo Estadual;

h) receber do órgãos e entidades dados e informações para disponibilização no Portal da Transparência de MS;

i) manter e atualizar o Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, em conformidade com os procedimentos,

orientações e normas estabelecidas;

j) propor e acompanhar demandas de desenvolvimento e aprimoramento do Portal da Transparência e do Portal de Dados Abertos;

k) avaliar a fidedignidade dos dados apresentados nos Portais do Poder Executivo Estadual, mediante a criação de ferramentas de análise por assuntos ou áreas temáticas específicas;

l) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Ouvidor-Geral do Estado.

III – Unidade de Controle Social (UCS):

a) promover a disseminação da cultura de acesso e de desenvolvimento do controle social perante o Poder Executivo Estadual e o cidadão;

b) produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo estadual;

c) propor a criação de condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Estado;

d) promover e fomentar a realização de ações e projetos que incentivem o controle social no Poder Executivo estadual

e) incentivar e promover o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento da gestão pública;

f) promover parcerias com entes públicos e privados, com vista a desenvolver projetos voltados para o controle social;

g) propiciar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos estaduais;

h) desenvolver outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Ouvidor-Geral do Estado.

i) propor sugestões de melhorias aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na prestação dos serviços públicos, de acordo com os resultados das pesquisas de satisfação de tais serviços.

#### Subseção V Da Auditoria-Geral do Estado

Art. 20. A Auditoria-Geral do Estado (AGE-MS), representada pelo Auditor-Geral do Estado, tem como atribuição gerir as atividades de auditoria interna governamental, fiscalização, inspeção, orientação e de acompanhamento das atividades dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e da economicidade, de modo a assegurar operações eficientes e eficazes, em conformidade com as leis e os regulamentos, competindo-lhe:

I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 59, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de Governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado ou da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos, e quanto à qualidade do gerenciamento;

IV - avaliar a execução dos orçamentos do Estado;

V - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e dos haveres do Estado;

VI - fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização da despesa em todas as suas fases, bem como a criação, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, no que couber;

VII - avaliar os controles de utilização e de segurança dos bens e dos direitos de propriedade do Estado, inclusive daqueles que estão sob a responsabilidade de terceiros, e de outros que estejam sob a responsabilidade de órgão

e de entidade da Administração Pública Estadual;

VIII - realizar tomada de contas na forma da lei;

IX - realizar serviços de auditoria interna governamental e de inspeção:

a) em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, para avaliar os controles contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, aplicação de subvenções e de renúncia de receitas, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias à regularização das situações constatadas e à proteção ao Erário Estadual;

b) na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos de quaisquer fontes, quanto à sua aplicação nos projetos e nas atividades a que se destinam;

c) na gestão dos recursos públicos estaduais repassados a órgãos e a entidades públicas ou privadas, por meio de convênios, acordos e ajustes;

d) nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Poder Executivo Estadual;

e) na execução dos contratos, convênios, consórcios, acordos e ajustes de qualquer natureza; e

f) de caráter especial, a juízo do Chefe do Poder Executivo Estadual, do Controlador- Geral do Estado e, ainda, por solicitação de Secretários de Estado ou de autoridades de cargo equivalente.

X - avaliar o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual em processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno;

XI - pronunciar-se sobre a regularidade e a exatidão das prestações de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens de propriedade do Estado ou que estejam sob sua responsabilidade;

XII - analisar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e os relatórios exigidos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, determinados por leis específicas;

XIII - emitir relatório como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 4º do art. 160 da Constituição Estadual;

XIV - orientar os administradores de bens e de recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, sobre a forma de prestar contas, assim como os dirigentes das entidades privadas que recebem recursos públicos;

XV - expedir recomendações aos órgãos auditados, visando:

a) à correção de irregularidades e de impropriedades;

b) à adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda, conservação e na aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Estado;

c) ao aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas;

XVI - determinar aos órgãos e às entidades auditadas prazo para cumprimento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas, por meio do plano de providências;

XVII - verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e de inscrição em Restos a Pagar, conforme art. 59, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVIII - verificar medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIX - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, com base nas restrições constitucionais e nas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, segundo seu art. 59, inciso V;

XX - participar e opinar nos processos de reforma e de reorganização administrativa, propostos pelo Poder Executivo Estadual, que afetem a função de controle;

XXI - elaborar e editar instruções de serviços no âmbito de sua competência;

XXII - avaliar os processos de admissão e de desligamento de pessoal, de concessão de aposentadoria, de transferência para a reserva remunerada, reforma, pensão, de concessão de vantagens pecuniárias e os registros no sistema de folha de pagamento de pessoal;

XXIII - coordenar a implantação, monitorar e avaliar a execução do Plano de Providências;

XXIV - realizar estudos técnicos com vistas à uniformização de entendimento sobre assuntos da sua área de competência;

XXV - coordenar, elaborar, acompanhar a execução e revisar o planejamento anual de auditoria interna;

XXVI - comunicar ao Controlador-Geral do Estado quanto as restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, para avaliação sobre as medidas pertinentes;

XXVII - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção VI Das Unidades da Auditoria-Geral do Estado

Art. 21. Às Unidades da Auditoria-Geral do Estado, com a finalidade de adicionar valor e melhorar as operações no âmbito das Unidades Gestoras auditadas, competem:

I - Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Infraestrutura e de Logística (Ualog):

a) realizar serviços de auditoria interna governamental nos órgãos e entidades responsáveis pela infraestrutura e logística do estado e nas demais unidades do Poder Executivo Estadual, em matéria relacionada às obras e aos serviços de engenharia;

b) avaliar os respectivos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, abrangendo a verificação de editais, projetos básicos, executivos e licenças correlatas à sua área de atuação;

c) avaliar a formalização e execução dos contratos administrativos e parcerias firmadas pela Administração Pública Estadual para transferência de recursos relativos a obras e serviços de engenharia;

d) realizar auditoria para avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual nas áreas correlatas à unidade e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;

e) identificar, nas suas áreas de atuação, tarefas que demandem avaliações de forma contínua e em tempo real para identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma mais ágil, aprimorando as atividades de auditoria contínua.

II - Unidade de Auditoria Especializada em Governança, Gestão e Políticas Econômicas (Uagov):

a) realizar serviços de auditoria interna governamental em órgãos e entidades de governança, gestão e políticas econômicas do estado;

b) emitir o Relatório Anual Consolidado das Contas Anuais de Governo;

c) emitir relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Controladoria-Geral do Estado;

d) realizar auditoria para avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual nas áreas correlatas e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;

e) identificar, nas suas áreas de atuação, tarefas que demandem avaliações de forma contínua e em tempo real para identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma mais ágil, aprimorando as atividades de auditoria contínua.

III - Unidade de Auditoria Especializada em Políticas Sociais de Educação e de Assistência social (Uapes):

a) realizar serviços de auditoria interna governamental para avaliar o desempenho da gestão pública estadual nas áreas voltadas à assistência social e educação, de forma a promover seu aperfeiçoamento;

b) realizar auditoria para avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual nas áreas correlatas e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;

c) identificar, nas suas áreas de atuação, tarefas que demandem avaliações de forma contínua e em tempo real para identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma mais ágil, aprimorando as atividades de auditoria contínua.

IV - Unidade de Auditoria Especializada em Políticas Sociais de Esporte, Cultura, Cidadania e Saúde (Uapecs):

a) realizar serviços de auditoria interna governamental para avaliar o desempenho da gestão pública estadual nas áreas voltadas à saúde, turismo, cultura, cidadania e esporte e lazer, de forma a promover seu aperfeiçoamento;

b) realizar auditoria para avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual nas áreas correlatas e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;

c) identificar, nas suas áreas de atuação, tarefas que demandem avaliações de forma contínua e em tempo real para identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma mais ágil, aprimorando as atividades de auditoria contínua.

V - Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Desenvolvimento e Segurança Pública (Uaseg):

a) realizar serviços de auditoria interna governamental para avaliar o desempenho da gestão pública estadual nas áreas voltadas à segurança pública e ao desenvolvimento, de forma a promover seu aperfeiçoamento;

b) realizar auditoria para avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual nas áreas correlatas e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;

c) identificar, nas suas áreas de atuação, tarefas que demandem avaliações de forma contínua e em tempo real para identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma mais ágil, aprimorando as atividades de auditoria contínua.

VI – Unidade de Suporte ao Serviço de Auditoria (USSA):

a) realizar atividades de assessoria, auxiliando o Auditor-Geral do Estado a gerir as atividades de auditoria;

b) realizar os serviços de coordenação, elaboração, acompanhamento da execução e revisão do plano anual de auditoria interna;

c) efetuar o tratamento de dados pessoais relativos a documentos produzidos pela AGE, a serem publicados no site da Controladoria-Geral do Estado, observando-se as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

d) desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da CGE-MS, nas atividades de competência da Auditoria-Geral do Estado;

e) apoiar as Unidades da AGE na criação de novas “trilhas de auditoria” para realização de auditorias contínuas;

f) realizar outras atividades referentes aos serviços de auditoria.

Parágrafo único. A atuação das Unidades de Auditoria pode ocorrer de forma transversal.

Art. 22. Às Unidades de Auditoria da AGE competem, concorrentemente, com exceção da USSA:

I - executar as atividades previstas no art. 21 deste Regimento Interno que não estejam previstas nas suas competências específicas, as quais serão determinadas pelo Auditor-Geral do Estado;

II – realizar auditorias de caráter especial, a juízo do Chefe do Poder Executivo Estadual, do Controlador-Geral do Estado e, ainda, por solicitação de Secretários de Estado ou de autoridades de cargo equivalente.

#### Subseção VII

#### Da Diretoria-Geral de Governança e Compliance

Art. 23. A Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC-MS), representada pelo Diretor-Geral de Governança e Compliance do Estado, tem como atribuição gerir, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, as atividades de governança e compliance, competindo-lhe:

I - fomentar a cultura de governança pública e compliance, com fortalecimento do ambiente ético, da integridade, da gestão de riscos e do cumprimento das exigências legais;

II - propor medidas para normatização e padronização de mecanismos e procedimentos de governança pública e compliance nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Estadual;

III - fomentar, de forma conjunta com a Auditoria-Geral do Estado, políticas e práticas de gestão de riscos nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - fomentar o intercâmbio de boas práticas de governança pública e compliance mediante a associação com institutos e com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, atuantes nas áreas de governança corporativa e de compliance;

V - promover a disseminação de conhecimentos, por meio de orientação de gestores e de servidores, na implantação e no aperfeiçoamento da governança pública e compliance;

VI - zelar pelo constante aprimoramento das atividades de governança e compliance;

VII - propor metodologias, normas e procedimentos para avaliação e para monitoramento de programas de

integridade;

VIII - promover e avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas de direito privado, nos casos previstos em legislação específica;

IX - elaborar, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas, material informativo para orientação e para divulgação de assuntos sobre governança pública e compliance;

X - realizar atividades correlatas.

#### Subseção VIII

#### Das Unidades da Diretoria-Geral de Governança e Compliance

Art. 24. Às Unidades da Diretoria-Geral de Governança e Compliance competem:

I- Unidade de Integridade (UNI):

a) disseminar e incentivar a cultura de integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

b) propor minutas de atos normativos e elaborar ou atualizar materiais técnicos sobre promoção da integridade, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

c) capacitar e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em relação à promoção da integridade;

d) avaliar, quanto à existência, aplicação e efetividade, os Programas de Integridade das pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Poder Público, nos termos da Lei Estadual n. 6.134, de 31 de outubro de 2023.

e) assessorar o Diretor-Geral, no exercício de suas competências;

f) desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Diretor-Geral de Governança e Compliance.

II - Unidade de Ética (UET):

a) fomentar o ambiente ético nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disseminando valores, princípios éticos e boas práticas que se constituem no padrão de comportamento esperado dos gestores, servidores, fornecedores e prestadores de serviços;

b) articular ações, em conjunto com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com vistas a incentivar e incrementar o desempenho institucional na gestão da ética;

c) assessorar o Diretor-Geral, no exercício de suas competências;

d) desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Diretor-Geral de Governança e Compliance.

III - Unidade de Gestão de Riscos (UGR):

a) disseminar e incentivar a cultura da gestão de riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

b) propor minutas de atos normativos e elaborar ou atualizar materiais técnicos sobre gestão de riscos, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

c) capacitar e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em relação à gestão de riscos;

d) assessorar o Diretor-Geral, no exercício de suas competências;

e) desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador-Geral do Estado ou pelo Diretor-Geral de Governança e Compliance.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I Dos Órgãos Superiores

Subseção I  
Do Controlador-Geral do Estado

Art. 25. São atribuições do Controlador-Geral do Estado:

- I - assessorar o Governador do Estado em assuntos de competência da Controladoria-Geral;
- II - exercer a direção superior da Controladoria-Geral do Estado, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando sua atuação;
- III - exercer a liderança político-institucional do Sistema de Controle Interno, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- IV - submeter à aprovação dos órgãos competentes a proposta orçamentária anual e plurianual da Controladoria-Geral do Estado, bem como os pedidos de créditos adicionais;
- V - requisitar, a qualquer autoridade da Administração Pública Estadual e de dirigentes de instituições que recebam auxílios ou subvenções do Estado, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício das atividades da Controladoria-Geral do Estado;
- VI - representar ao Governador do Estado a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria-Geral do Estado por Secretário de Estado, pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo dirigente máximo de entidade da Administração Indireta Estadual;
- VII - representar ao Governador e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como comunicar aos órgãos competentes, as irregularidades e as ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízo ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração Pública Estadual;
- VIII - estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- IX - expedir resoluções e quaisquer atos que disponham sobre a organização das funções do Sistema de Controle Interno;
- X - assinar em conjunto com o Governador do Estado atos referentes ao Sistema de Controle Interno, relativos à auditoria interna governamental, à correição, à ouvidoria, à governança e compliance;
- XI - dar ciência à autoridade competente dos resultados de trabalhos realizados pela Controladoria-Geral do Estado, objetivando a adoção de medidas de aprimoramento da gestão e o cumprimento de recomendações exaradas;
- XII - designar comissões para condução de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, as quais deverão ser presididas por servidores integrantes da carreira Auditoria e poderão, em caráter excepcional devidamente justificado, ser integradas por servidores estáveis de outras carreiras do Poder Executivo Estadual;
- XIII - delegar atribuições por ato expresso aos seus subordinados, dentro das limitações constitucionais e legais;
- XIV - determinar a realização de tomada de contas especial;
- XV - praticar os atos de sua competência nos processos de contratação pública, nos termos da legislação aplicada à matéria;
- XVI - praticar atos de gestão relativos aos recursos humanos, à administração patrimonial e à financeira, tendo em vista a racionalização, a qualidade e a produtividade para o alcance de metas e de resultados da Controladoria-Geral do Estado;
- XVII - instaurar procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, exercendo a competência em caráter concorrente com dirigentes dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, mediante manifestação fundamentada, em razão:
  - a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou na entidade de origem;
  - b) da complexidade, relevância pecuniária ou da matéria e sua repercussão social;
  - c) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade ou, ainda, prática de ato lesivo em face de mais de um órgão ou entidade;
  - d) da autoridade envolvida;

e) da inércia da autoridade responsável;

f) do descumprimento injustificado de recomendações da Controladoria-Geral do Estado ou de determinações dos órgãos de Controle Externo;

XVIII - designar servidores da Carreira Auditoria para o exercício de função de confiança privativa da carreira ou dispensá-los, ressalvadas as hipóteses de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual;

XIX - decidir sobre a confirmação ou a exoneração de Auditor do Estado em estágio probatório;

XX - apreciar, em grau de recurso, quando este for cabível, quaisquer decisões no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, ouvida a autoridade cuja decisão esteja em curso;

XXI - proferir decisão nos procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas de sua competência originária e concorrente, aplicando a penalidade cabível, inclusive a de demissão, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade e a destituição de cargo em comissão, determinando as providências necessárias para sua efetivação;

XXII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função, definidas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º Em qualquer uma das hipóteses previstas no inciso XVII do caput deste artigo, o Controlador-Geral do Estado poderá, mediante manifestação fundamentada, avocar procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas em curso, de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, inclusive promover a aplicação da pena cabível.

§ 2º Ficam excetuadas das hipóteses de instauração e de avocação, pelo Controlador-Geral do Estado, conforme inciso XVII e § 1º deste artigo, os procedimentos disciplinares de competência das Corregedorias da Procuradoria-Geral do Estado, da Polícia Judiciária Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Administração Tributária, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, sujeitas à legislação disciplinar própria.

#### Subseção II

#### Do Controlador Geral Adjunto do Estado

Art. 26. São atribuições do Controlador-Geral Adjunto:

I - substituir o Controlador-Geral do Estado em seus impedimentos e ausências temporárias;

II - o assessoramento e a assistência direta ao Controlador-Geral do Estado na definição das diretrizes, na coordenação dos processos de planejamento estratégico e no acompanhamento das ações da CGE-MS; e

III - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

#### Seção II

#### Dos Órgãos de Assessoramento Superior

#### Subseção I

#### Do Chefe da Assessoria de Gabinete

Art. 27. São atribuições do Chefe da Assessoria de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar as atividades da Assessoria de Gabinete (Asgab);

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Controlador-Geral do Estado e Controlador-Geral Adjunto;

III - despachar com o Controlador-Geral do Estado e Controlador-Geral Adjunto em assuntos que dependam de decisão superior;

IV - realizar atendimento ao público interno e externo na Asgab;

V - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da Asgab;

VI - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores em exercício na Asgab;

VII - realizar outras atividades correlatas.

## Subseção II

## Do Chefe da Assessoria de Governança e Comunicação

Art. 28. São atribuições do Chefe da Assessoria de Governança e Comunicação:

I - planejar, dirigir e coordenar as atividades da Unidade de Tratamento de Dados, da Unidade de Gestão do Sistema de Controle Interno;

II - planejar, desenvolver e coordenar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico e da pasta de projetos da Controladoria-Geral do Estado;

III - despachar com o Controlador-Geral do Estado e Controlador-Geral Adjunto em assuntos que dependam de decisão superior;

IV - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos das Unidades da AGC;

V - controlar a frequência e autorizar férias dos chefes das Unidades e servidores em exercício na Assessoria de Governança e Comunicação;

VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 29. São atribuições dos Chefes das Unidades da Assessoria de Governança e Comunicação:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua respectiva Unidade;

II - revisar os relatórios, manifestações, orientações, manuais e outros documentos relativos às atividades produzidas nas respectivas unidades, submetendo-os à apreciação do Assessor de Governança e Comunicação;

III - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela sua respectiva Unidade, em conjunto com a equipe, quando for o caso;

IV - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

V - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

VI - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade;

VII - zelar pelo cumprimento do planejamento e das atividades de sua área de atuação;

VIII- aprovar os resultados das ações a cargo da respectiva chefia;

IX - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores de sua unidade e propor programa de treinamento em assuntos específicos nas suas áreas de atuação;

X - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;

XI - realizar outras atividades correlatas.

## Subseção III

## Do Chefe da Assessoria em Tecnologia da Informação

Art. 30. São atribuições do Chefe da Assessoria em Tecnologia da Informação:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades da Asti;

II - disseminar políticas, diretrizes e normas na área de TI;

III - gerenciar os serviços de atendimento e suporte de TI no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

IV - preparar e/ou revisar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da Asti;

V - zelar pelo cumprimento dos planos e programas de sua área de atuação;

VI - identificar, conjuntamente com o Centro de Informações Estratégicas, soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informações estratégicas;

VII - assessorar o Centro de Informações Estratégicas na extração e análise de dados a fim de assegurar a melhor prática para a produção de informações estratégicas;

VIII - subsidiar o Centro de Informações Estratégicas em soluções de tecnologia e mecanismos para divulgação das informações estratégicas;

IX - promover, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot), atividades de capacitação do corpo técnico da CGE-MS na área de TI;

X - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da área de TI;

XI - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores em exercício na Asti;

XII - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção IV

##### Do Chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas

Art. 31. São atribuições do Chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades do Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

II - produzir e/ou orientar a produção de estudos e manifestações técnicas, submetendo-as, conforme a matéria, aos órgãos de atuação institucional da CGE-MS, para análise e pronunciamento, quando necessário;

III - redigir e/ou revisar a redação de atos normativos de interesse da CGE-MS;

IV - organizar e coordenar as atividades referentes a projetos de orientação por meio da realização de reuniões técnicas;

V - elaborar relatórios técnicos e informativos de interesse da CGE-MS;

VI - identificar as necessidades de treinamento e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da área de atuação do Ceot;

VII - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores em exercício no Ceot;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção V

##### Do Chefe do Centro de Informações Estratégicas

Art. 32. São atribuições do Chefe do Centro de Informações Estratégicas:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelo CIE;

II - elaborar e/ou revisar os relatórios relativos às informações estratégicas produzidas, submetendo-os aos gestores da CGE-MS para conhecimento e providências cabíveis;

III - conduzir o desenvolvimento de trilhas e informações para dar suporte ao planejamento de auditorias e outras ações relativas às funções da CGE-MS;

IV - apresentar ao Controlador-Geral o Plano de Atividades do CIE, zelando por seu cumprimento;

V - prospectar, em conjunto com a Assessoria em Tecnologia da Informação (Asti), soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informações estratégicas;

VI - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da área de atuação do CIE;

VII - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores em exercício no CIE;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

#### Seção III

##### Do Órgão Auxiliar

Subseção Única  
Do Superintendente de Administração

Art. 33. São atribuições do Superintendente de Administração:

I- planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da SUAD;

II - apresentar ao Controlador-Geral, até 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento do exercício financeiro, o relatório das atividades, o balanço geral e a demonstração de resultados do período, para exame e deliberação;

III - coordenar a avaliação das despesas da CGE-MS, bem como propor a implementação de medidas, visando a redução dos gastos e a economicidade na utilização dos recursos;

IV - acompanhar o cumprimento das exigências legais quanto ao envio de informações ou documentos, de competência da SUAD, a órgãos de controle ou de acompanhamento, tais como ao Tribunal de Contas, Receita Federal ou INSS, respeitando os prazos definidos em calendários próprios;

V - impugnar, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes à despesa sem a existência de dotação orçamentária, de empenho ou quando imputada em dotação imprópria;

VI - acompanhar o recebimento e exame dos processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária;

VII - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos, emitindo parecer conclusivo;

VIII - identificar, em conjunto com o Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot), as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da área de atuação da SUAD;

IX - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores em exercício na SUAD;

X - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV  
Dos Órgãos de Atuação Institucional

Subseção I  
Do Corregedor-Geral do Estado

Art. 34. São atribuições do Corregedor-Geral do Estado:

I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da CRG;

II - propor ao Controlador-Geral normas e procedimentos de execução operacional das atividades relativas à função de Correição no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul;

III - apresentar ao Controlador-Geral o Relatório de Atividades da CRG;

IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a CRG no Contrato de Gestão;

V - apreciar as demandas externas provenientes de outros órgãos ou entidades relativas à matéria de correição;

VI - recomendar, após exercer o juízo de admissibilidade, a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir de representações e de denúncias ou de ofício;

VII - propor ao Controlador-Geral do Estado, por meio de manifestação fundamentada, a instauração ou avocação de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica e demais procedimentos correccionais, nas hipóteses previstas no inciso XVII e §1º do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016;

VIII - propor a requisição de servidores estáveis de outras carreiras para composição de comissões de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, de responsabilização de pessoas jurídicas e demais procedimentos correccionais;

IX - participar da realização de ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul, em sua função de correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

X - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da CRG;

XI - controlar a frequência e autorizar férias dos chefes das unidades na CRG;

XII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 35. São atribuições dos Chefes das Unidade de Procedimentos da CRG:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de corregedoria da respectiva Unidade de Procedimentos;

II - revisar os relatórios, manifestações, orientações, manuais e outros documentos relativos as atividades de corregedoria produzidos nas respectivas unidades, submetendo-os à apreciação do Corregedor-Geral do Estado;

III - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela respectiva Unidade de Procedimentos, em conjunto com a equipe, quando for o caso;

IV - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

V - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

VI - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade de Procedimentos;

VII- zelar pelo cumprimento do planejamento, das ordens de serviços dos trabalhos de sua área de atuação;

VIII - aprovar os resultados das ações de corregedoria a cargo da respectiva chefia;

IX - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores de suas unidades e propor programa de treinamento em assuntos específicos nas suas áreas de atuação;

X - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;

XI - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção II Do Ouvidor-Geral do Estado

Art. 36. São atribuições do Ouvidor-Geral do Estado:

I - coordenar as ações e os serviços de Ouvidoria referentes às transparências ativa e passiva, ao controle social e às manifestações de ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - representar a Ouvidoria em eventos e atos administrativos, sociais e jurídicos;

III - conduzir a elaboração dos relatórios de desempenho da Ouvidoria e encaminhar ao nível hierárquico superior para conhecimento e aprovação;

IV - conduzir o processo de discussão e formulação da política, dos programas, dos projetos e das atividades de Ouvidoria, formalizando e apresentando plano de ação;

V - criar instrumentos e formas de comunicação e informação junto ao cidadão/usuário;

VI - realizar reuniões periódicas com a equipe da Ouvidoria para avaliação e encaminhamentos técnicos, administrativos e comportamentais;

VII - julgar todos os recursos interpostos contra decisão exarada pela autoridade máxima de órgão ou entidade, baseada na Lei de Acesso a Informação;

VIII - promover a organização das atividades desempenhadas pela Ouvidoria-Geral do Estado, concernentes às transparências públicas ativa e passiva, ao controle social e às manifestações de ouvidoria;

IX - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da OGE;

X - controlar a frequência e autorizar férias dos chefes das unidades da OGE;

XI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 37. São atribuições dos Chefes das Unidades da OGE:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de ouvidoria, transparência ou controle social da respectiva Unidade;
- II - revisar os relatórios, manifestações, orientações, manuais e outros documentos relativos as atividades de ouvidoria, transparência ou controle social produzidos nas respectivas unidades, submetendo-os à apreciação do Ouvidor-Geral do Estado;
- III - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela respectiva Unidade, em conjunto com a equipe, quando for o caso;
- IV - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;
- V - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;
- VI - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade;
- VII - zelar pelo cumprimento do planejamento, das ordens de serviços dos trabalhos de sua área de atuação;
- VIII - aprovar os resultados das ações de ouvidoria, transparência ou controle social a cargo da respectiva chefia;
- IX - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores de suas unidades e propor programa de treinamento em assuntos específicos nas suas áreas de atuação;
- X - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;
- XI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III  
Do Auditor-Geral do Estado

Art. 38. São atribuições do Auditor-Geral do Estado:

- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da AGE;
- II - estabelecer, em conjunto com as Unidades de Auditoria, o Planejamento Anual das Atividades de Auditoria Interna, submetendo-o à apreciação e aprovação do Controlador-Geral do Estado;
- III - determinar prazos e prorrogações, quando justificadas, para a realização dos serviços de auditoria e a emissão do respectivo relatório;
- IV - determinar, mediante Ordem de Serviço de Auditoria, as atividades de auditoria interna governamental;
- V - aprovar, em conjunto com o Chefe das Unidades de Auditoria, os seus respectivos relatórios;
- VI - propor ao Controlador-Geral do Estado a edição de normas correlatas às atividades de auditoria interna governamental;
- VII - submeter à aprovação do Controlador-Geral do Estado o Relatório Anual das Atividades de Auditoria;
- VIII - apreciar, por solicitação do Controlador-Geral do Estado, as demandas provenientes de outros entes relativas à matéria de sua competência;
- IX - submeter à avaliação e aprovação do Controlador-Geral do Estado os documentos conclusivos relativos aos trabalhos de auditoria interna governamental para posterior ciência aos gestores;
- X - emitir o Parecer Técnico Conclusivo de Gestão da CGE-MS;
- XI - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos da AGE;
- XII - controlar a frequência e autorizar férias dos chefes das unidades da AGE;
- XIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 39. São atribuições dos Chefes das Unidades de Auditoria:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades da respectiva Unidade de Auditoria;

- II - revisar os relatórios das auditorias realizadas nas suas respectivas unidades, submetendo-os à apreciação do Auditor-Geral do Estado;
- III - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela Unidade de Auditoria, em conjunto com a equipe, quando for o caso;
- IV - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;
- V - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;
- VI - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade de Auditoria;
- VII - zelar pelo cumprimento dos planos e programas de sua área de atuação;
- VIII - estabelecer, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, a programação de trabalho da respectiva Unidade de Auditoria, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas;
- IX - aprovar os resultados das ações de controle a cargo da respectiva chefia;
- X - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores de suas unidades e propor programa de treinamento em assuntos específicos nas suas áreas de atuação;
- XI - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV  
Do Diretor-Geral de Governança e Compliance

Art. 40. São atribuições do Diretor-Geral de Governança e Compliance:

- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da DGC;
- II - propor, ao Controlador-Geral do Estado, normas e procedimentos relativos à governança e compliance no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III - estabelecer, em conjunto com as Unidades, planejamento anual das atividades da DGC, submetendo-o à apreciação e à aprovação do Controlador-Geral do Estado;
- IV - apreciar e aprovar os materiais técnicos elaborados pelas Unidades da DGC;
- V - apresentar ao Controlador-Geral do Estado, ao final de cada exercício, relatório anual das atividades da DGC;
- VI - acompanhar o cumprimento das metas da DGC estabelecidas no Contrato de Gestão;
- VII - apreciar as demandas externas provenientes de outros órgãos ou entidades relativas à matéria de governança e compliance;
- VIII - identificar as necessidades de capacitação dos servidores da DGC e propor cursos e treinamentos em assuntos específicos;
- IX - controlar a frequência e autorizar férias dos Chefes das Unidades da DGC;
- X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 41. São atribuições dos Chefes das Unidades da Diretoria-Geral de Governança e Compliance:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades da respectiva Unidade;
- II - propor, ao Diretor-Geral de Governança e Compliance, normas e procedimentos relativos aos assuntos da respectiva Unidade;
- III - apresentar planejamento anual das atividades da respectiva Unidade e zelar pelo seu cumprimento;
- IV - revisar material técnico e outros documentos elaborados pela respectiva Unidade, submetendo-os à aprovação do Diretor-Geral de Governança e Compliance;
- V - elaborar relatório anual das atividades da respectiva Unidade;

VI - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

VII - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

VIII - identificar as necessidades de capacitação dos servidores da respectiva Unidade e propor cursos e treinamento em assuntos específicos;

IX - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva Unidade;

X - realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO SUPERIOR DO CONTROLE INTERNO

### Seção I Da Definição e Finalidade

Art. 42. O Conselho Superior do Controle Interno (CSCI) é órgão de decisão colegiada, vinculado à Controladoria-Geral do Estado, tendo por finalidade a promoção de políticas e diretrizes que visem ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual mediante o cumprimento das competências descritas na Seção I do Capítulo III deste Regimento Interno.

### Seção II Da Composição

Art. 43. O CSCI-MS é constituído por 9 (nove) Conselheiros, integrado por 5 (cinco) membros natos e 4 (quatro) membros titulares, sendo:

I - membros natos: o Controlador-Geral do Estado, que o preside, o Auditor-Geral do Estado, o Corregedor-Geral do Estado, o Ouvidor-Geral do Estado e o Diretor-Geral de Governança e Compliance; e

II - membros titulares: Auditores do Estado em efetivo exercício e lotados na Controladoria-Geral do Estado, designados por ato do presidente do Conselho.

§ 1º Serão designados para cada membro titular, dentre os Auditores do Estado, um suplente que assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário e o sucederá, completando o mandato, no caso de vacância.

§ 2º Nas hipóteses de afastamento do parágrafo anterior, tratando-se de membro nato, assumirá o substituto legal em exercício na respectiva função.

§ 3º A escolha e nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes será feita por ato do presidente do conselho, mediante indicação dos membros natos, que garanta a participação de qualquer dos Auditores do Estado, observados os seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado;

II - não possuir processo administrativo disciplinar instaurado em seu desfavor e;

III - não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos dois anos.

§ 4º A Presidência do Conselho dará posse aos Conselheiros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato que os designou.

§ 5º O mandato dos membros titulares terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 44. O Presidente do Conselho terá o prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos membros titulares para iniciar os procedimentos para a indicação/escolha dos novos representantes.

Parágrafo único. Sempre que se fizer necessária a renovação do Conselho por término de mandato de Conselheiros, serão designados também os respectivos suplentes.

Art. 45. Caso aconteça, antes do término do mandato, o impedimento definitivo do membro titular e do seu respectivo suplente, o Presidente do (CSCI-MS) adotará, no prazo de trinta dias contados do conhecimento do fato, as providências necessárias para o provimento dos cargos.

Art. 46. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas no período de um ano;

II - independentemente dos motivos apresentados, deixar de comparecer às reuniões por período que exceda a um ano.

Parágrafo único. A perda do mandato se efetivará a partir da data da decisão do Conselho Superior.

### Seção III Da Estrutura e Atribuições

Art. 47. Para o exercício de suas funções, o (CSCI-MS) contará com os seguintes órgãos internos:

I - Presidência;

II - Conselheiros;

III - Secretaria Executiva.

#### Subseção I Da Presidência

Art. 48. O (CSCI-MS) será presidido pelo Controlador-Geral do Estado, competindo-lhe:

I - representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II - presidir os trabalhos do Conselho e aprovar a pauta das reuniões;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;

V - zelar para que não haja debate durante o período de votação;

VI - colher os votos, proferindo voto de qualidade nos casos de empate na votação, e proclamar o resultado das deliberações;

VII - expedir os atos do Conselho Superior;

VIII - designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

IX - designar Secretário-Executivo do CSCI-MS dentre os servidores da CGE-MS e, no casos de impedimento ou ausência deste, designar Secretário ad hoc para as reuniões;

X - decidir *ad referendum* do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião;

XI - resolver questões de ordem;

XII - convidar pessoas, servidores ou representantes de órgãos federais, estaduais ou municipais, de empresas privadas, de sindicatos ou de entidades da sociedade civil, para comparecerem às reuniões e prestarem esclarecimentos, desde que estes possuam pertinência com a matéria em pauta;

XIII - dar posse aos membros do Conselho Superior e a seus respectivos suplentes;

XIV - declarar a perda do mandato de Conselheiro prevista no art. 43 deste Regimento;

XV - responsabilizar-se por outras atribuições inerentes à Presidência do Conselho Superior.

#### Subseção II Dos Conselheiros

Art. 49. Os Conselheiros têm por atribuições:

I - participar das reuniões do CSCI-MS, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções e consenso do Colegiado;

II - exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;

- III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - proceder à indicação dos membros e coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V - integrar grupos de trabalho e comissões destinados ao cumprimento da competência do CSCI-MS;
- VI - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- VII - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da CGE-MS, por escrito ao Presidente e durante as reuniões, as quais terão sua relevância apreciada pelo Conselho e, caso aceitas pela maioria simples dos votos, serão inseridas na pauta da reunião subsequente;
- VIII - justificar a ausência à reunião do CSCI-MS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- IX - manter o endereço profissional e de correio eletrônico atualizados junto à Secretaria Executiva;
- X - examinar a ata de reunião da qual tenha participado, requerendo à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;
- XI - atuar como Relator do expediente que lhe tenha sido distribuído, apresentando voto fundamentado por escrito;
- XII - pedir vista de processos em discussão;
- XIII - propor, para apreciação do presidente, o convite de pessoas, servidores ou representantes de órgãos federais, estaduais ou municipais, de empresas privadas, de sindicatos ou de entidades da sociedade civil, para comparecerem às reuniões e prestarem esclarecimentos, desde que estes possuam pertinência com a matéria em pauta;
- XIV - representar o CSCI-MS em solenidade ou evento específico, mediante designação prévia do Presidente;
- XV - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo único. A CGE-MS disponibilizará aos membros do CSCI-MS os recursos necessários à realização das atividades inerentes ao Conselho.

Art. 50. A participação no Conselho constitui relevante serviço público, não será remunerada e poderá ser considerada para fins de promoção por merecimento.

#### Subseção III Da Secretaria Executiva

Art. 51. O Secretário-Executivo do CSCI-MS tem por atribuições:

- I - organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das reuniões do CSCI-MS;
- II - lavrar e dar publicidade às atas das reuniões do Conselho;
- III - editar e dar publicidade aos atos do CSCI-MS;
- IV - receber, protocolar e encaminhar à Presidência a correspondência endereçada ao CSCI-MS;
- V - preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- VI - transmitir aos Conselheiros os avisos de convocações, quando autorizados pelo Presidente, e responsabilizar-se pela convocação do Conselheiro Suplente quando da justificativa de ausência previamente encaminhada pelo respectivo Titular;
- VII - ter a seu cargo a correspondência e demais arquivos do Conselho;
- VIII - encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;
- IX - registrar os pedidos de vista formulados pelos Conselheiros, acolhidos ou não pelo Presidente, redistribuindo o processo na hipótese de deferimento do pedido;
- X - executar as tarefas administrativas que lhe forem determinadas pelo Presidente, propiciando o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CSCI-MS.

Seção IV  
Da Organização

Art. 52. O Plenário do CSCI-MS, instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros, tem por competência examinar e propor soluções às matérias submetidas ao Conselho.

Parágrafo único. O Plenário será presidido pelo Presidente do CSCI-MS e, na ausência deste, por seu substituto legal.

Art. 53. O CSCI-MS poderá instituir Comissões ou Grupos de Trabalho para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídas por membros indicados pelo Plenário do CSCI-MS e designados pelo Presidente, devendo contar com, no mínimo, 01 (um) membro do Conselho pertencente ao segmento de que as mesmas tratarem, quando for o caso.

§ 2º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador, escolhido pelo Plenário do Conselho, dentre os membros indicados na forma do parágrafo anterior.

§ 3º As Comissões ou Grupos de Trabalho poderão solicitar ao Plenário a autorização para convidar especialistas ou técnicos, não pertencentes ao Conselho, para prestarem esclarecimentos ou emitirem parecer, auxiliando na instrução do processo sob sua análise.

Seção V  
Do Funcionamento

Subseção I  
Das Reuniões

Art. 54. O CSCI-MS reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria absoluta dos membros titulares.

§ 1º O calendário dos dias e horários das Reuniões Ordinárias será antecipadamente e anualmente fixado pelo Presidente e aprovado pelo CSCI-MS.

§ 2º O calendário de reuniões poderá ser alterado pelo Conselho ou por deliberação do Presidente do CSCI-MS que, neste caso, deverá justificar tal medida na reunião subsequente.

§ 3º A Presidência e a Secretaria do CSCI-MS funcionarão regularmente, no horário de expediente administrativo da CGE-MS.

Art. 55. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros, contabilizado, inclusive, o Presidente.

§ 1º A reunião estará automaticamente cancelada se, decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, inexistir quórum para sua abertura, lavrando-se termo de ocorrência.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, será encaminhada uma nova convocação dentro do intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O quórum para deliberações nas reuniões é de maioria simples, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

§ 4º Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate.

Art. 56. As reuniões ordinárias ou extraordinárias terão caráter reservado, mas poderão ser abertas ao público, por decisão do Colegiado, podendo ser realizadas na forma presencial e/ou por videoconferência, quando houver disponibilidade deste recurso.

Parágrafo único. As reuniões de caráter solene poderão ser públicas e realizadas independentemente de quórum.

Art. 57. A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita por aviso individual, por escrito ou por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e, a convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser feita por aviso individual, por escrito ou por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do CSCI-MS, por voto da maioria, poderá alterar a pauta.

§ 2º Além da pauta, o Secretário Executivo deverá enviar os documentos pertinentes para auxiliar os Conselheiros, antes da deliberação e da aprovação das matérias pelo Conselho.

Art. 58. Todo expediente, correspondência, documento, requerimento, processo, representação ou procedimento de qualquer natureza, submetido à análise do Conselho Superior de Controle Interno, deve ser apresentado por escrito, com a justificativa da proposição da matéria a ser decidida, em consonância com a competência estabelecida no art. 12 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c art. 4º deste Regimento Interno.

§ 1º As demandas apresentadas ao CSCI-MS devem ser instruídas com informações, certidões, pareceres, documentos ou outros elementos necessários ou úteis à sua manifestação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do art. 12 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, c/c inciso III do art. 4º deste Regimento Interno, as demandas deverão estar acompanhadas dos posicionamentos divergentes, exarados no âmbito dos órgãos internos da CGE-MS e/ou pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quando for o caso, devendo restar demonstradas as iniciativas prévias adotadas no sentido de sanar a questão nestas instâncias

§ 3º A distribuição das matérias aos Conselheiros do CSCI-MS, será feita mediante sistema rotativo.

Art. 59. A pauta de cada reunião constará de 2 (duas) partes, na seguinte ordem:

I - Ordem do Dia; e

II - Comunicações dos Conselheiros.

Art. 60. A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

I - Verificação da existência de quórum para instalação do Plenário e tomada de assinaturas;

II - Informes da Presidência do Conselho;

III - Ordem do Dia;

IV - Comunicações breves dos Conselheiros.

§ 1º A Ordem do Dia será constituída pela apresentação, leitura, discussão e votação das matérias colocadas em pauta e dos processos que tenham sido distribuídos para serem relatados na reunião.

§ 2º Por decisão do Presidente, desde que aprovado por maioria simples do Plenário, poderá ocorrer mudança na Ordem do Dia e inclusão ou exclusão de algum item de pauta.

§ 3º As comunicações dos membros constituir-se-ão de informações, pedidos de esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do CSCI-MS ou da CGE-MS.

§ 4º A reunião, havendo motivo justificado, poderá ser suspensa por decisão do Presidente ou do Colegiado, devendo ser retomada em data a ser determinada.

Art. 61. A cada reunião, será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término.

#### Subseção II Das Propostas

Art. 62. O Presidente do Conselho, bem como qualquer Conselheiro presente à reunião, é competente para apresentar propostas ao Conselho, devendo sempre que possível formulá-las com antecedência por meio eletrônico e uma via impressa à Secretaria.

§ 1º As propostas devem ser pertinentes com as matérias colocadas em pauta na Ordem do Dia, admitindo-se a inclusão de assuntos ou temas sugeridos pelos Conselheiros no início da reunião e aprovados pelo Plenário.

§ 2º As propostas apresentadas ao Conselho na forma prevista neste Regimento serão acolhidas pelo Presidente que, determinará sua leitura, discussão e votação, se for necessária.

Art. 63. As propostas serão discutidas oralmente pelos Conselheiros presentes que expressamente se manifestarem, seguindo a ordem de inscrição junto à Presidência e no tempo máximo de 05 (cinco) minutos por intervenção.

§ 1º Em qualquer momento da discussão poderão ser retiradas matérias da pauta para reexame, para instrução complementar ou em virtude de fato superveniente.

§ 2º As matérias retiradas da pauta terão andamento urgente, devendo ser, preferencialmente, incluídas entre as que constarem da Ordem do Dia da sessão subsequente.

#### Subseção III Das Decisões

Art. 64. As decisões do CSCI-MS serão tomadas mediante votação e aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, excetuadas as seguintes matérias que dependerão da aprovação pela maioria absoluta dos seus membros:

Parágrafo único. - análise e pronunciamento, em última instância, sobre divergências e entendimentos técnicos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, ou sempre que houver divergência de posicionamentos, em matérias relacionadas às funções do Sistema de Controle Interno, entre membros da Controladoria-Geral do Estado e Servidores ou Dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

Art. 65. O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, em sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 1º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 2º A presença dos Conselheiros que se abstiverem de votar será computada para efeito de quórum.

§ 3º As atas deverão registrar o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções referentes às votações.

Art. 66. A votação, a critério do Presidente ou por decisão do Conselho, poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente considerará aprovada a matéria que obtiver maioria simples dos votos.

§ 2º Na votação nominal, o Presidente solicitará que cada Conselheiro pronuncie seu voto e serão registrados em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria, podendo qualquer Conselheiro fazer declaração de voto, que será registrada na ata da reunião na forma em que for entregue por escrito ao Secretário.

§ 3º A votação por escrutínio secreto será por decisão de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, por meio da qual cada um deles receberá cédula para votação, que será recolhida à urna própria, sendo os votos apurados pelo Secretário, à vista do Colegiado.

Art. 67. Em situações de urgência e no interesse da CGE-MS, o Presidente poderá tomar decisões ad referendum do CSCI-MS, devendo justificar ao Conselho na primeira reunião subsequente para homologação ou rejeição do ato.

#### Subseção IV Dos Atos dos Conselheiros

Art. 68. As decisões do CSCI-MS serão formalizadas mediante atos datados e numerados de acordo com a ordem cronológica de produção e que, conforme sua natureza, serão denominados:

I - Deliberação: ato pelo qual o Conselho fixa normas ou emite aprovação sobre assuntos de sua competência;

II - Parecer: ato pelo qual o Conselho se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, sem ter caráter normativo;

III - Indicação: ato resultante de uma proposição feita por um ou mais Conselheiros, aprovada pelo Colegiado, que fixa uma linha filosófica ou doutrinária para as atividades ou trabalhos desenvolvidos na CGE-MS, a qual será submetida a estudos técnicos, podendo gerar uma Deliberação;

IV - Recomendação: ato pelo qual o Colegiado apresenta sugestão a outros órgãos, internos ou externos;

V - Moção: ato pelo qual um ou mais Conselheiros firmam posição sobre assunto de natureza moral, ética ou técnica;

VI - Emenda: ato acessório de outro ato, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.

#### Subseção V Da Organização dos Trabalhos

Art. 69. Todos os assuntos submetidos à apreciação do CSCI-MS serão apresentados por escrito e formarão

processos numerados em ordem cronológica, que poderão ser arquivados na Secretaria do Conselho ou devolvidos ao setor de origem para guarda, conforme o caso.

Art. 70. O Presidente designará, dentre os Conselheiros, um relator para matéria que será submetida à apreciação do CSCI-MS, determinando prazo para que seja relatada.

§ 1º O Conselheiro-Relator de um assunto apresentará seu relatório/voto por escrito, na reunião em que a matéria tenha sido incluída em pauta pelo Presidente, podendo solicitar dilação do prazo caso não haja concluído os estudos até a reunião seguinte.

§ 2º Em caso de eventual impedimento do Relator para apresentar seu relatório, o mesmo poderá transferir o encargo ao seu Suplente, ou solicitar ao Presidente, em tempo hábil, a designação de outro Relator.

§ 3º Ressalvados os casos em que o Conselho tiver deliberado em contrário, cada Conselheiro Relator disporá de até 15 (quinze) minutos para relatar seu assunto ou processo.

§ 4º O relato do Conselheiro, após discussão, será colocado em votação pelo Presidente do Conselho e aprovado ou rejeitado por maioria simples.

§ 5º Caso aprovado com alterações, o próprio Conselheiro relator fará as adequações no relato antes de entregá-lo, juntamente com o processo, à Secretaria do Conselho.

§ 6º O prazo para devolução do Processo pelo Conselheiro-Relator à Secretaria do Conselho é de 05 (cinco) dias após a realização da sessão.

Art. 71. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista de processo durante a sessão em que for posto pela primeira vez para votação, obedecida à ordem de solicitações feitas ao Presidente e desde que o processo não esteja em caráter de urgência de votação, passando o Conselheiro a ser o novo Relator da matéria e tendo prazo de até 10 (dez) dias, ou a critério do Conselho, para a entrega do relato à Secretaria para inclusão em pauta da próxima reunião.

Parágrafo único. Os comentários sobre os processos em pauta não poderão exceder 3 (três) minutos cada.

Art. 72. Serão aplicadas aos membros do CSCI as normas estabelecidas nas leis do processo administrativo, civil e penal, no que se refere às hipóteses de impedimento e suspeição.

§ 1º O impedimento e a suspeição deverão ser arguidos pelo Conselheiro interessado ou por qualquer integrante do CSCI-MS até o início do julgamento, devendo ser justificados, comprovados e registrados em ata.

§ 2º Quando arguidos externamente à sessão do CSCI-MS, o impedimento e a suspeição devem ser apresentados, justificados e comprovados mediante petição escrita ao Presidente do Conselho Superior que, motivadamente, decidirá ad referendum.

§ 3º A avaliação do caso concreto quanto à ocorrência de impedimento ou suspeição, levará em consideração, especialmente, a necessidade de preservação dos princípios da imparcialidade, impessoalidade e do contraditório e ampla defesa.

§ 4º Quando o acolhimento da arguição de impedimento ou suspeição implicar em falta de quórum, a matéria será votada na próxima sessão, com convocação do suplente do Conselheiro impedido ou suspeito, restrita à matéria em relação à qual houver impedimento/suspeição.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

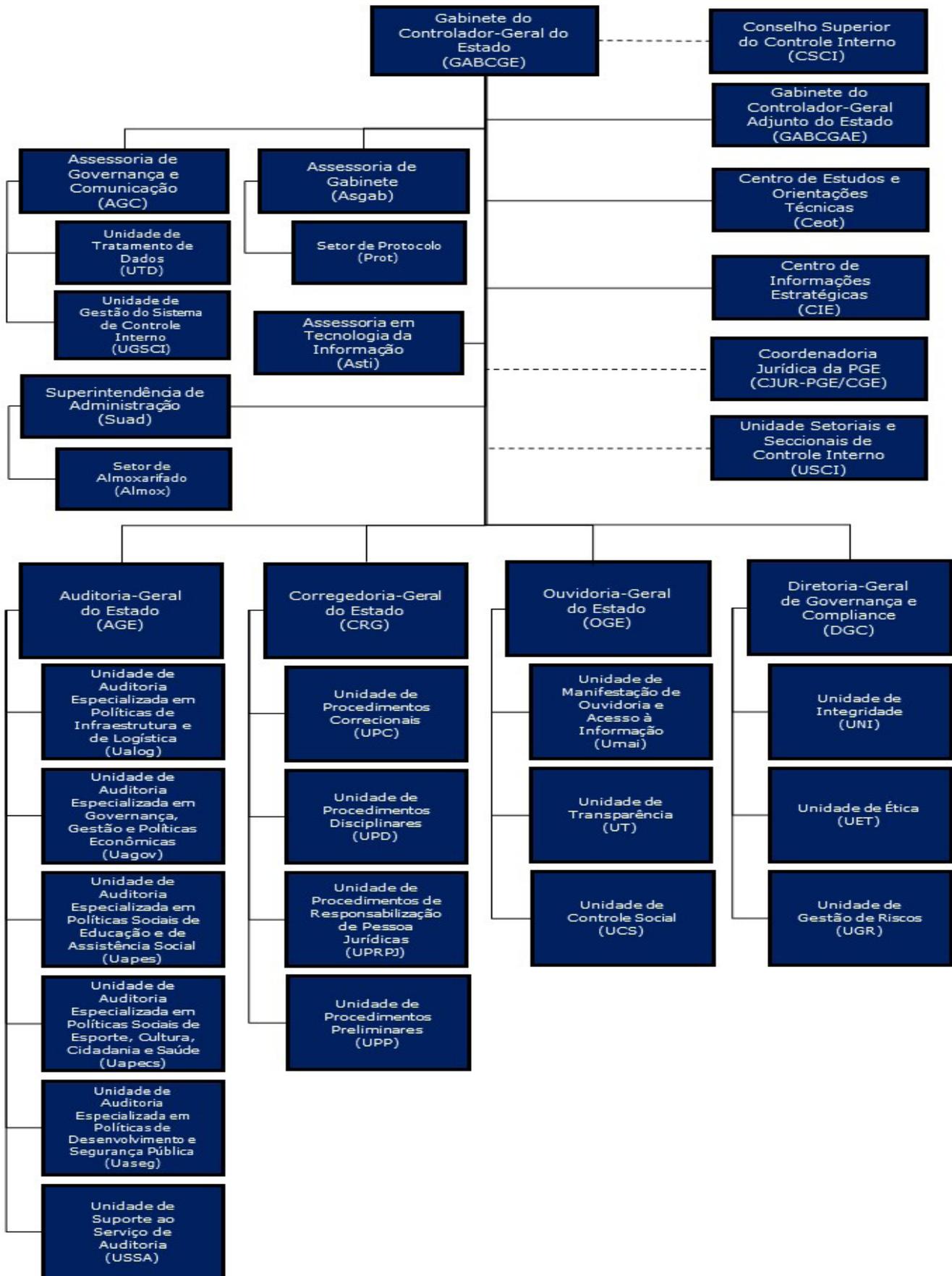
Art. 73. Os titulares de órgãos e unidades previstos no Capítulo II deste Regimento Interno serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, por servidores indicados ou designados, conforme o caso, pelo Controlador-Geral.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do caput aos dirigentes cujos casos de substituição já foram tratados neste Regimento Interno.

Art. 74. A AGE, a CRG, a OGE e a DGC realizarão, permanentemente, o registro e o monitoramento das diversas ações finalísticas desenvolvidas no seu âmbito de atuação, de forma a fornecer subsídios para o acompanhamento gerencial dos resultados da CGE-MS.

Art. 75. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Controlador-Geral do Estado.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CGE/MS N. 96, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024  
 ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGE-MS



## Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 001/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO ser da conveniência da Administração Fazendária oportunizar que os contribuintes interessados providenciem a regularização e obtenham, por conseguinte, a liberação dos respectivos bens ou mercadorias que não foram regularizados no prazo de 60 (sessenta) dias contados das respectivas retenções, sendo, por isso, já considerados abandonados e sujeitos a leilão nos termos do disposto no art. 101 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

INTIMA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas em anexo a este Edital a comparecerem a Unidade de Leilão/SEFAZ/MS, sito à Av. Desembargador José Alfredo Hardman, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco VI, Município de Campo Grande, no prazo de cinco dias contados da data da publicação deste Edital, a fim de procederem à regularização fiscal dos respectivos bens ou mercadorias.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com este Edital, o contribuinte deve entrar em contato com a referida Unidade de Leilão, pelo telefone (67) 3318-6453, no horário das 7h30 às 16h00.

Decorrido o prazo estabelecido neste Edital, os bens ou mercadorias não regularizados serão levados a leilão nos termos das disposições dos artigos 99 a 111 da Lei n. 1.810, de 1997, e dos artigos 153, II, a 164 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande - MS, 9 de fevereiro de 2024.

**GABRIEL BEZERRA BORGUIGNON**  
**Superintendente de Administração Tributária em exercício**

ANEXO AO EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 001/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO	Nº	PF	DATA GERAÇÃO	CPF / CNPJ RESPONSÁVEL	NOME (RAZÃO SOCIAL) DESTINATÁRIO / RESPONSÁVEL
TA	1014647	11	02/01/2023	34.028.316/0009-60	ROBERTO MENDES
TA	1014677	11	10/01/2023	34.028.316/0009-60	SONIA APARECIDA DA SILVA TURETI
TA	1014700	11	13/01/2023	34.028.316/0009-60	JOÃO PAULO LOPES SHIOTSUKA
TA	1014702	11	13/01/2023	XXX.284.241-XX	MARCO SILVER HURTADO VARGAS
TA	1014732	11	18/01/2023	34.028.316/0009-60	VITÓRIA SANTOS
TA	1014782	11	30/01/2023	XXX.362.641-XX	HILDA VALDEZ DE AGUIRRE
TA	1014838	11	07/02/2023	XXX.483.638-XX	ELIANA SIMONETE DE SOUZA
TA	1014845	11	07/02/2023	XXX.913.121-XX	MARLENE RODRIGUES
TA	1014896	11	13/02/2023	34.028.316/0009-60	FELIPE FERREIRA DA SILVA
TA	1014905	11	15/02/2023	34.028.316/0009-60	CELUTE DE ASSIS
TA	1014964	11	03/03/2023	XXX.103.661-XX	MICHELE ACUNHA DIS
TA	1014965	11	03/03/2023	34.028.316/0009-60	VALDOMIRO ROLIM DE MOURA
TA	1014978	11	07/03/2023	34.028.316/0009-60	LEONARDO SKRASCKE

TA	1014981	11	07/03/2023	34.028.316/0009-60	CLAYTON JOSÉ DOS SANTOS
TA	1015043	11	16/03/2023	18.062.204/0001-12	WG CELULARES
TA	1015140	11	30/03/2023	34.028.316/0009-60	MARIA EDUARDA BIAVA
TA	1015162	11	31/03/2023	34.028.316/0009-60	VANIELLE DE JESUS
TA	1015204	11	11/04/2023	45.793.706/0001-96	JOANA DINIZ ENXOVAL BABY
TA	1015244	11	19/04/2023	XXX.344.907-XX	MONICA M. MAGALHAES
TA	1015268	11	24/04/2023	XXX.883.593-XX	JANAILTON PEREIRA
TA	1015287	11	25/04/2023	XXX.308.058-XX	MARCO ANTONIO MEDEIROS
TA	1008897	13	05/12/2022	XXX.334.461-XX	ANGELA WALQUIRIA PORTO DORNEL
TA	1008940	13	13/12/2022	34.028.316/0009-60	LUCAS VINICIUS RAPACCI DE SOUZA
TA	1009079	13	18/01/2023	34.028.316/0009-60	ALCIDES JOSE DE SOUZA
TA	1009103	13	25/01/2023	34.028.316/0009-60	ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
TA	1009118	13	26/01/2023	34.028.316/0009-60	GEOMAPAS COMERCIO
TA	1009121	13	30/01/2023	XXX.169.701-XX	JOÃO CARLOS RIBEIRO COURTES
TA	1009122	13	30/01/2023	34.028.316/0009-60	ROGERIO ABRAHAO
TA	1009124	13	31/01/2023	XXX.523.251-XX	LUANA GABRIELA GOMES FIGUEIROA
TA	1009189	13	15/02/2023	34.028.316/0009-60	MANUEL BEZERRA DE ABREU
TA	1009199	13	16/02/2023	XXX.403.951-XX	THIELE CHASTEL F. DE FIGUEIREDO
TA	1009210	13	17/02/2023	34.028.316/0009-60	MARCORED MASCARENHAS
TA	1009211	13	17/02/2023	34.028.316/0009-60	AUGUSTO FONTOURA
TA	1009231	13	23/02/2023	34.028.316/0009-60	TIAGO BATISTA GOMES
TA	1009257	13	28/02/2023	26.998.356/0001-50	MERCADO MAKE
TA	1009267	13	03/03/2023	34.028.316/0009-60	WARLYSSON MARTINS
TA	1009271	13	06/03/2023	34.028.316/0009-60	LETICIA BEZERRA SOUZA
TA	1009284	13	08/03/2023	XXX.651.098-XX	RONALDO
TA	1009289	13	08/03/2023	XXX.300.558-XX	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS
TA	1009296	13	09/03/2023	34.028.316/0009-60	LEONARDO DE SOUZA LEITE
TA	1009308	13	13/03/2023	XXX.857.051-XX	ANDERSON MIGUEL ARRUDA ECHEVERRIA
TA	1009367	13	27/03/2023	34.028.316/0009-60	MARCIO DE OLIVEIRA MARÇAL
TA	1009390	13	30/03/2023	XXX.501.488-XX	HELENA R. HENRIQUES
TA	1009420	13	05/04/2023	XXX.757.985-XX	HEITOR MARTINS DE SOUZA

TA	1009422	13	05/04/2023	34.028.316/0009-60	THIAGO MARTINS TORRES
TA	1009483	13	24/04/2023	34.028.316/0009-60	VILSON RODRIGUES GOMES NETO
TA	1009486	13	25/04/2023	XXX.406.541-XX	ERIKE
TA	1009492	13	27/04/2023	34.028.316/0009-60	WASHINGTON VINICIUS ALVES DE MEDEIROS
TA	1009504	13	28/04/2023	XXX.833.201-XX	MATILDE RODRIGUES NOBRE
TA	1015374	11	12/05/2023	39.992.558/0001-36	CONFECÇÕES BORGES DE PIRACICABA LTDA
TA	1015409	11	17/05/2023	XXX.692.201-XX	KAREN ROSPILLOSO RAMOS
TA	1015487	11	29/05/2023	XXX.750.637-XX	MARCIO PERTELE
TA	1015570	11	12/06/2023	34.028.316/0009-60	ELILIAN PINTO
TA	1015670	11	03/07/2023	34.028.316/0009-60	LOJA KING CELL
TA	1015673	11	03/07/2023	XXX.591.178-XX	JAN CARLOS HENRIQUE
TA	1015699	11	06/07/2023	XXX.129.151-XX	SANTA ROSENEIDE HURTADO
TA	1015799	11	21/07/2023	24.644.494/0001-05	HOSPITAL SORIANO CORREA
TA	1015810	11	25/07/2023	34.028.316/0009-60	SABRINA BOEIRA FERREIRA
TA	1015813	11	25/07/2023	34.028.316/0009-60	RAYANE BARBOSA FALCÃO
TA	1015835	11	28/07/2023	XXX.434.619-XX	DAIANE LOPES GUISELINI
TA	1009524	13	02/05/2023	34.028.316/0009-60	SUPER E SUPLEMENTO IPES CSI DISTRIBUIDORA
TA	1009528	13	02/05/2023	34.028.316/0009-60	RENE BRAGA
TA	1009545	13	04/05/2023	34.028.316/0009-60	ARIANA MOSELE
TA	1009593	13	12/05/2023	34.028.316/0009-60	MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
TA	1009595	13	15/05/2023	34.028.316/0009-60	KR DISTRIBUIDORA
TA	1009598	13	15/05/2023	XXX.013.832-XX	MARCO ANTONIO SARAIVA
TA	1009619	13	18/05/2023	24.341.038/0001-96	DONA BIBI IND E COMERCIO
TA	1009637	13	22/05/2023	34.028.316/0009-60	LUAN FERREIRA
TA	1009653	13	23/05/2023	XXX.981.581-XX	RAQUEL SANTOS BAPTISTA
TA	1009709	13	05/06/2023	XXX.586.296-XX	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SEVERINO
TA	1009711	13	06/06/2023	34.028.316/0009-60	TIAGO SOUZA BRITO
TA	1009713	13	06/06/2023	34.028.316/0009-60	HENRIQUE CABRAL SOUSA
TA	1009719	13	06/06/2023	34.028.316/0009-60	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME
TA	1009733	13	07/06/2023	34.028.316/0009-60	CHRISTIAN ARAÚJO
TA	1009742	13	12/06/2023	XXX.352.278-XX	JANAÍNA MIROM SARAIVA LEMES

TA	1009789	13	26/06/2023	XXX.299.761-XX	LAVINIA ECHEVERIA FOSCACHES
TA	1009793	13	27/06/2023	XXX.782.301-XX	MARCIO ESQUARIS DE OLIVEIRA
TA	1009795	13	28/06/2023	34.028.316/0009-60	CICERO PEDRO DA CRUZ
TA	1009807	13	30/06/2023	XXX.424.161-XX	DOUGLAS FERREIRA
TA	1009809	13	30/06/2023	XXX.362.649-XX	HENRIQUE FERREIRA
TA	1009812	13	30/06/2023	XXX.398.488-XX	ANA CLAUDIA PAIXÃO
TA	1009842	13	06/07/2023	34.028.316/0009-60	GABRIEL XAVIER COUTO GALINDO
TA	1009848	13	10/07/2023	34.028.316/0009-60	TIAGO SABINO DE SOUZA MARIANO
TA	1009856	13	12/07/2023	XXX.198.787-XX	ANDERSON SANTOS PROMMERCHENKEL
TA	1009904	13	21/07/2023	XXX.891.006-XX	GUILHERME OLIVEIRA
TA	1009912	13	24/07/2023	15.497.290/0001-06	FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC
TA	1009925	13	25/07/2023	XXX.470.791-XX	SAMARA VILALBA LINO
TA	1009938	13	28/07/2023	XXX.362.051-XX	JOÃO PEDRO NETTO MEDEIROS
TA	1038828	50	24/11/2022 /	48.501.390/0001-00	MARIA DE FATIMA LEANDRO
TA	1038873	50	28/11/2022	48.501.390/0001-00	MARIA DE FATIMA LEANDRO
TA	1039161 / 1039162	50	14/12/2022	48.501.390/0001-00	MARIA DE FATIMA LEANDRO
TA	1040400	50	03/03/2023	31.529.821/0001-43	LEANDRO BARBOSA XIMENEZ
TA	1009426	50	29/03/2023	XXX.122.018-XX	ANDRE MATHEUS BRESCHAK
TA	1009461	64	12/04/2023	08.179.570/0001-00	APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JR - ME
TA	1008720	64	27/10/2022	XXX.559.731-XX	MELANIA G RAMOS
TA	1008890	64	02/12/2022	XXX.082.501-XX	FRANCISMAR DE ALMEIDA
TA	1008954	64	12/12/2022	XXX.300.591-XX	TIAGO M OLIVEIRA
TA	1009276	64	23/02/2023	XXX.325.131-XX	NADER FRANCA HASS
TA	1009441	64	04/04/2023	XXX.907.431-XX	MARIA VILMA SILVIA
TA	1009406	64	28/03/2023	XXX.719.381-XX	DOUGLAS FLORIANO BEZERRA
TA	1039397	50	29/12/2022	XXX.570.801-XX	NEUZA MIRANDA
TA	1009284	64	27/02/2023	XXX.115.881-XX	RENATO ESCARIAO DA ROCHA
TA	1005876	66	01/03/2023	48.046.827/0001-62	JOSE LEVINO DA SILVA 33747148115
TA	1039690 / 1039691	50	27/01/2023	42.901.099/0001-42	HALLINE L. DOS S. DE ARAUJO
TA	1041561	50	08/05/2023	41.628.708/0001-79	CARLOS WILLIAN DIAS
TA	1004840	66	17/10/2022	XXX.498.491-XX	ROSAMARIA ANTUNES STAUT JALIL

TA	1004938	66	07/11/2022	XXX.033.931-XX	NANDO NOT AVAILABLE
TA	1004989	66	11/11/2022	XXX.834.531-XX	DANIEL CHERRI
TA	1002592	150	20/11/2022	XXX.642.321-XX	ELITA DAYANE KRAI
TA	1005083	66	25/11/2022	XXX.610.528-XX	ELIANA CARDOSO
TA	1005100	66	25/11/2022	XXX.872.981-XX	LARA GARCIA PIMENTA DOS SANTOS NERI
TA	1008866	64	29/11/2022	XXX.367.711-XX	PAULO ARGUELO
TA	1008868	64	29/11/2022	XXX.828.681-XX	DAFNE MORANDI KLESSE
TA	1005146	66	30/11/2022	XXX.367.711-XX	PAULO ARGUELO
TA	1005175	66	02/12/2022	XXX.488.941-XX	GIOVANA PEDROSO
TA	1008906	64	02/12/2022	XXX.597.831-XX	ROSANA COMUNELLO
TA	1005242	66	07/12/2022	XXX.904.211-XX	MARIA DOLORES PARDINI
TA	1005294	66	11/12/2022	XXX.967.861-XX	DIEFERSON NOVAES
TA	1005500	66	06/01/2023	XXX.961.471-XX	VALDECI OLIVEIRA
TA	1005595	66	17/01/2023	XXX.004.291-XX	FATIMA FLAVIA DE CARVALHO RAMOS
TA	1005711	66	02/02/2023	XXX.865.301-XX	SIRLENE PEREIRA DE LIMA MUJICA
TA	1005718	66	02/02/2023	XXX.011.141-XX	ZUNILDA PETRONA
TA	1005744	66	09/02/2023	XXX.364.081-XX	MARILEIDE CARDOZO DOS SANTOS
TA	1005746	66	09/02/2023	36.696.469/0001-54	TRES CHIC
TA	1005748	66	09/02/2023	XXX.785.141-XX	SORAYA RODRIGUES PENZO
TA	1005769	66	13/02/2023	XXX.087.239-XX	TATIANA ANDRADE
TA	1005784	66	14/02/2023	XXX.610.648-XX	GISELE LUCIANE DOS REIS
TA	1005794 / 1005795	66	15/02/2023	XXX.302.911-XX	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
TA	1005832	66	20/02/2023	XXX.057.301-XX	ROSECLEIA OLIVEIRA
TA	1039631	50	24/01/2023	45.410.611/0001-46	RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA
TA	1039959	50	09/02/2023	XXX.562.118-XX	VITORIA SANTOS PEREIRA
TA	1040120	50	16/02/2023	XXX.562.118-XX	VITORIA SANTOS PEREIRA
TA	1006240	66	20/04/2023	XXX.915.921-XX	CHARI SOSA
TA	1041380	50	24/04/2023	36.038.012/0001-52	GABRIELA LOUREIRO DOS SANTOS
TA	1039796	50	01/02/2023	XXX.448.311-XX	MIKAELLY GARAFFA DOS SANTOS
TA	1040532	50	08/03/2023	49.611.837/0001-66	LARISSA PORTO MEDES ME
TA	1040767	50	20/03/2023	34.823.011/0001-93	FELIPE MEDEIROS CAMPOS

TA	1040856	50	23/03/2023	40.397.386/0001-31	JULIANA PEREIRA DE LIMA EIRELI
TA	1040858	50	23/03/2023	11.909.920/0001-43	LARISSA GONZALEZ GAMARRA
TA	1041222	50	14/04/2023	XXX.582.751-XX	ROSILENE FLORES DA SILVA
TA	1041230	50	14/04/2023	XXX.328.981-XX	ABIMAEEL FERNANDES DA CRUZ
TA	1041391	50	24/04/2023	XXX.502.661-XX	MARIANA BARRETO DA ROCHA
TA	1041398	50	24/04/2023	XXX.270.788-XX	JOSE ALTINO PONGILIO
TA	1041496	50	03/05/2023	34.127.559/0001-07	CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
TA	1041836	50	23/05/2023	34.127.559/0001-07	CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
TA	1041924	50	29/05/2023	XXX.279.671-XX	JOSE APARECIDO FERREIRA DA SILVA
TA	1039451	50	09/01/2023	XXX.729.011-XX	CRISTINA FERREIRA SANTOS
TA	1040051	50	13/02/2023	XXX.729.011-XX	CRISTINA FERREIRA SANTOS
TA	1040185	50	18/02/2023	XXX.655.301-XX	ROZARIA DE FATIMA RODRIGUES
TA	1040186	50	18/02/2023	44.713.195/0001-92	KAROLAYNE FREITAS DA SILVA
TA	1040584	50	10/03/2023	24.550.644/0001-11	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARINHO
TA	1040591	50	10/03/2023	XXX.661.651-XX	JUCILAINE SILVA
TA	1040665	50	14/03/2023	XXX.645.461-XX	ANILTON DIOGO
TA	1040708	50	16/03/2023	43.354.551/0001-66	TEC SHOP
TA	1040719	50	17/03/2023	XXX.805.031-XX	FABIANO MARTINS
TA	1041008	50	31/03/2023	49.223.010/0001-85	MAITE LOPES SENGER
TA	1006508	9	11/04/2023	XXX.367.201-XX	GILBERTO SIMONETI DE ARRUDA
TA	1005095	150	28/04/2023	XXX.311.281-XX	MARCELLY SCHIO
TA	1006629	9	23/06/2023	XXX.100.481-XX	LEONICE DE FATIMA DA SILVA
TA	1005470	150	25/05/2023	XXX.692.371-XX	ADALIA MARIN ROCHA
TA	1005471	150	25/05/2023	XXX.169.768-XX	AURENIO GODOI MACIEL
TA	1005998	150	20/06/2023	XXX.656.771-XX	RODRIGO PEREIRA
TA	1006102	150	25/06/2023	XXX.503.141-XX	BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS
TA	1041989	50	01/06/2023	XXX.893.551-XX	MAXUEL ALVES OLIVEIRA
TA	1042033	50	05/06/2023	XXX.192.401-XX	CRISTIANE CORREA REGIS - CRIS CAKES
TA	1042037	50	05/06/2023	XXX.118.751-XX	JASON SOUZA
TA	1042207	50	15/06/2023	50.957.161/0001-46	GUILHERME AUGUSTO SANCHES
TA	1009260	64	17/02/2023	XXX.594.668-XX	SILVIA RAMOS DA SILVA

TA	1006204 / 1006205	66	14/04/2023	XXX.575.461-XX	MARIA ELIZABETH BONFIM
TA	1006475	66	16/05/2023	XXX.255.201-XX	VITOR JUNIOR DA SILVA
TA	1006827	66	28/06/2023	XXX.238.011-XX	VADES GUEDES
TA	1041736	50	17/05/2023	XXX.316.471-XX	CELEIDA MARIA COSTA DE SOUZA E SILVA
TA	1006358	66	08/05/2023	41.201.446/0001-61	FELLOW CONVENIENCIA E TABACARIA
TA	1006401	66	10/05/2023	XXX.774.991-XX	BRUNA SAITO
TA	1006470	66	16/05/2023	XXX.449.231-XX	JOAO BARBOSA DA SILVA BARBOSA
TA	1006591	66	28/05/2023	XXX.713.101-XX	ALBINO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
TA	1006614	66	29/05/2023	26.030.760/0001-35	ELIETE TOLENTINO DOS SANTOS
TA	1006640	66	31/05/2023	XXX.689.611-XX	AMARILDO JOSE DOS SANTOS
TA	1006718	66	12/06/2023	XXX.267.863-XX	ANTONIO VAMILTON LOPES DE FRANCA FILHO
TA	1006746	66	14/06/2023	XXX.898.431-XX	LUCIA APARECIDA BENITEZ
TA	1009532	64	12/05/2023	XXX.128.481-XX	VANESA SARA NEVES ARAUJO
TA	1006989	66	21/07/2023	26.973.395/0001-00	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
TA	1043277	50	21/08/2023	32.488.129/0001-87	ABELAINE PAZ DE PERES
TA	1042470	50	03/07/2023	37.183.927/0001-14	ROGERIO HENRIQUE ARAUJO BORGES
TA	1006666	9	05/07/2023	XXX.564.021-XX	PAMELA ALVES PEREIRA OLIVEIRA
TA	1006706	9	19/07/2023	XXX.750.548-XX	NIKOLE SANCHES MATELETTO
TA	1042795	50	24/07/2023	31.442.983/0001-40	ASS. DE PROPRIETARIOS E MORADORES DO HECTARES PARK E RESORT
TA	1042798	50	24/07/2023	27.227.929/0001-04	JORGINA NEIDE MARQUES
TA	1006743	9	01/08/2023	XXX.071.791-XX	JOÃO PAULO DA SILVA DANTAS
TA	1006764	9	14/08/2023	XXX.113.891-XX	JANAINA PEDRITA RODRIGUES DOS REIS FERRAZ
TA	1043152	50	14/08/2023	34.388.755/0001-27	MARCIA DE SOUZA LYRA
TA	1043350	50	24/08/2023	XXX.906.141-XX	POLLYANE KAREN DE SOUZA
TA	1006536	66	24/05/2023	29.483.370/0001-09	JOSE LUCAS LUIZ AZAMBUJA
TA	1043339	50	23/08/2023	XXX.884.211-XX	REGIANE MARIA DOS SANTOS
TA	1043524	50	04/09/2023	XXX.507.981-XX	COUNTRY LANCHONETE
TA	1043084	50	09/08/2023	26.784.718/0001-00	MARCOS DE OLIVEIRA ROLAO 03241676102
TA	1006720	9	24/07/2023	XXX.568.081-XX	ERNI PERCIVAL ESSI
TA	1006839	9	22/09/2023	14.432.415/0001-49	NUNZIO REPRESENTACOES LTDA
TA	1043191	50	16/08/2023	XXX.589.081-XX	ATYS MELLO

TA	1043323	50	22/08/2023	50.503.091/0001-56	ARUZA TAINARA ROSA DE FREITAS
TA	1007106 / 1007107	66	29/08/2023	XXX.212.401-XX	MARIA VERONICA PIRES DE CASTRO
TA	1007171	66	16/10/2023	XXX.046.651-XX	MATHEUS PIAZZALUNGA NEIVOCK
TA	1007207	66	25/10/2023	50.916.165/0001-86	GRAZIELE CORDOVA MOLINA
TA	1044404	50	27/10/2023	35.528.810/0001-08	CARLOS ALBERTO DA SILVA
TA	1043174	50	15/08/2023	50.210.556/0001-80	ANA PAULA REZENDE GONCALVES
TA	1044042	50	09/10/2023	XXX.238.316-XX	MARILENE FAVERO OLIVEIRA
TA	1006902	9	09/11/2023	XXX.533.368-XX	HAIYAN CHEN
TA	1043872	50	28/09/2023	50.709.184/0001-31	LUZIA MORIELLE ORTEGA VIEIRA
TA	1044240	50	19/10/2023	11.771.822/0001-92	SAMIA DE CASSIA CASTRO ALVES - ME
TA	1044868	50	28/11/2023	42.044.341/0001-09	MARIA CREMAIR FARIAS SANDRIN
TA	1006948	9	29/11/2023	XXX.503.191-XX	ANDREA FERNANDES
TA	1005755	1	25/10/2022	09.547.990/0001-57	SANTA MARIA TURISMO LTDA
TA	1005776	1	29/10/2022	37.700.633/0001-12	F. J. DE SOUZA FERNANDES SUCATAS EIRELI
TA	1005817	1	08/11/2022	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA E
TA	1005818	1	08/11/2022	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA E
TA	1005821	1	08/11/2022	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA E
TA	1005827	1	11/11/2022	44.420.663/0001-30	BUSER LOGISTICA E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS
TA	1005923	1	27/11/2022	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO E
TA	1005926	1	27/11/2022	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO E
TA	1005927	1	27/11/2022	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME E
TA	1005942	1	27/11/2022	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME E
TA	1006064	1	14/12/2022	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006085	1	14/12/2022	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006229	1	24/12/2022	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006275	1	12/01/2023	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA E
TA	1006276	1	12/01/2023	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA E
TA	1006316	1	20/01/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006362	1	04/02/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006370	1	04/02/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006410	1	10/02/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME

TA	1006449	1	18/02/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006451	1	18/02/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006462	1	24/02/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006469	1	25/02/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006490	1	02/03/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
TA	1006516	1	05/03/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006564	1	09/03/2023	55.334.262/0001-84	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA
TA	1006665	1	22/03/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006682	1	23/03/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006697	1	27/03/2023	XXX.175.391-XX	ANGELA PASCOALA SILVA
TA	1006705	1	28/03/2023	XXX.175.391-XX	ANGELA PASCOALA SILVA
TA	1006765	1	04/04/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006781	1	05/04/2023	13.091.181/0001-50	A. V. R. VILLMAN ME
TA	1006834	1	12/04/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006838	1	12/04/2023	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO E TRANSPORTES LTDA
TA	1006870	1	15/04/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1006894	1	18/04/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006974	1	03/05/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006980	1	03/05/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1006988	1	04/05/2023	XXX.647.971-XX	JEFFERSON ROCHA
TA	1007009	1	09/05/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1007063	1	18/05/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1007078	1	21/05/2023	20.067.936/0001-47	RAUL QUINO SIRI
TA	1007149	1	05/06/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1007168	1	06/06/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1007182	1	07/06/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
TA	1007196	1	08/06/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1007278	1	24/06/2023	XXX.641.958-XX	PAULO HENRIQUE SEBASTIÃO
TA	1007437	1	12/07/2023	14.053.877/0001-55	JOAO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
TA	1007476	1	16/07/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1007483	1	18/07/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME

TA	1007581	1	01/08/2023	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO TRANSPORTES LTDA	E
TA	1007610	1	03/08/2023	09.547.990/0001-57	SANTA MARIA TURISMO LTDA	
TA	1007613	1	04/08/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME	
TA	1007691	1	11/08/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME	
TA	1007693	1	11/08/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME	
TA	1007708	1	12/08/2023	41.126.796/0002-91	VAS TRANSPORTE EIRELI	
TA	1007710	1	13/08/2023	XXX.866.218-XX	JOSE ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	
TA	1003727	99	02/03/2023	XXX.148.498-XX	BRUNO GARCON SILVA	
TA	1003756	99	12/04/2023	XXX.055.438-XX	JUANA PICON MAMANI	
TA	1003743	99	01/04/2023	XXX.302.948-XX	MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO	
TA	1000616	172	28/04/2023	XXX.345.678-XX	ESTEBAM PENARANDA ALBINO	
TA	1000627	172	15/05/2023	XXX.345.678-XX	BRIGIDA SANTA SANDOVAL OVANDO	
TA	1000656	172	10/07/2023	12.529.618/0001-22	AAGETUR - TURISMO LTDA - ME	
TA	1001138	80	24/01/2023	XXX.126.348-XX	NOEDIL DA SILVA CONSTANTINO	
TA	1001167	80	11/02/2023	XXX.049.809-XX	RENATO RIZZATO SOARES	
TA	1001172	80	12/02/2023	XXX.673.591-XX	GENERINO REZENDE	
TA	1001420	80	13/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001437	80	14/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001448	80	15/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001449	80	15/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001451	80	15/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001474	80	15/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001482	80	15/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001515	80	24/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001433	80	14/05/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME	E
TA	1001553	80	26/06/2023	37.727.412/0001-38	WGM ACESSÓRIOS LTDA	
TA	1011791	2	16/05/2023	16.986.656/0001-65	CARLÃO	
TA	1011902	2	06/06/2023	XXX.911.181-XX	ROBSON PEREIRA GARCIA	
TA	1011904	2	06/06/2023	XXX.911.181-XX	ROBSON PEREIRA GARCIA	
TA	1012001	2	27/06/2023	XXX.621.541-XX	PAULO ROGERIO DA SILVA	
TA	1012012	2	29/06/2023	XXX.959.341-XX	RAFAEL RIQUELME RODRIGUES (DAVI STUNF)	

TA	1012125	2	24/07/2023	XXX.226.478-XX	RONALDO VALENTIM BARBOZA (ANGELA MARIA REZENDE COELHO)
TA	1012215	2	09/08/2023	45.184.513/0001-38	FOURSISTERS COMERCIO LTDA
TA	1014902	10	27/01/2023	XXX.317.271-XX	REINALDO GIMENES
TA	1015333	10	04/04/2023	XXX.963.251-XX	GISLEINE DA SILVA RODRIGUES
TA	1015432	10	18/04/2023	XXX.506.111-XX	LETÍCIA CINTRA MAGALHÃES
TA	1015598	10	11/05/2023	XXX.036.391-XX	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA
TA	1015717	10	26/05/2023	XXX.331.391-XX	MATEUS DA SILVA GOULART
TA	1014759	10	15/12/2022	40.976.928/0001-20	NATHALIA BERG BARBOSA
TA	1014788	10	20/12/2022	XXX.132.701-XX	SERGIO PEDROSO TATTOO
TA	1014806	10	23/12/2022	XXX.264.051-XX	JHENIFER LOPES DOS SANTOS
TA	1014849	10	11/01/2023	XXX.012.101-XX	DARYANNY NATHALYA PULCHEIRO RODOVALHO
TA	1014856	10	13/01/2023	XXX.934.391-XX	MARCELO DE CAMPOS HAENDCHEN
TA	1015001	10	16/02/2023	XXX.254.361-XX	CAROLINE MARIA NONATO GOMES DA SILVA
TA	1015171	10	14/03/2023	XXX.608.721-XX	SUELI LOURENCO DE OLIVEIRA CARVALHO
TA	1015176	10	15/03/2023	XXX.691.011-XX	CLODOALDO DOS SANTOS SANDIM
TA	1015249	10	23/03/2023	XXX.973.581-XX	LETICIA SILVA RODRIGUES
TA	1015395	10	14/04/2023	XXX.263.121-XX	KENNYA DOMINATO LEMES
TA	1015640	10	18/05/2023	XXX.101.038-XX	IZABEL MIGUEL
TA	1015698	10	25/05/2023	XXX.360.548-XX	JHENIFER NATIELY CONCEICAO DA SILVA
TA	1015721	10	26/05/2023	XXX.601.431-XX	LUCAS VILELA DE OLIVEIRA
TA	1015741	10	30/05/2023	XXX.527.991-XX	JHULLYE SILVA DA CRUZ
TA	1015751	10	30/05/2023	XXX.430.199-XX	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA
TA	1015778	10	02/06/2023	XXX.641.481-XX	MARA LUCI SANCHES OCAMPO DE SOUZA
TA	1015801	10	06/06/2023	XXX.807.051-XX	VINÍCIUS DE PAULA DOS SANTOS
TA	1015908	10	28/06/2023	XXX.532.288-XX	SIDNEY VOLPE
TA	1015913	10	28/06/2023	XXX.085.041-XX	BEATRIZ SILVEIRA JARDIM
TA	1016011	10	14/07/2023	XXX.221.482-XX	CELIA CABRAL DE ARAUJO
TA	1016028	10	17/07/2023	XXX.088.191-XX	BRUNA RIGONI LIMA
TA	1016031	10	18/07/2023	XXX.713.214-XX	MARCOS MICKAEL DE OLIVEIRA
TA	1016060	10	24/07/2023	30.677.518/0001-25	JECIKA GAL FERNANDES
TA	1016097	10	31/07/2023	XXX.986.471-XX	MARIA LUIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA

TA	1016106	10	01/08/2023	XXX.877.721-XX	LUIZ FERNANDO MESSIAS RODRIGUES
TA	1016364	10	13/09/2023	XXX.483.551-XX	MICHEL MACHADO CARREIRO
TA	1016391	10	18/09/2023	XXX.727.421-XX	RENATA GOMES SANDIM DOS SANTOS
TA	1014681	10	01/12/2022	XXX.016.201-XX	RAFAEL COSTA
TA	1014708	10	06/12/2022	XXX.118.591-XX	ANDREIA VERAO SOUZA
TA	1014811	10	26/12/2022	XXX.057.651-XX	JESSICA MARTINS RIBEIRO
TA	1015048	10	27/02/2023	XXX.197.571-XX	CLAUDIA TAIRA
TA	1015049	10	27/02/2023	XXX.836.268-XX	VICTOR YATSUNAMI
TA	1015051	10	27/02/2023	XXX.522.581-XX	VINICIUS KISHI
TA	1015117	10	08/03/2023	XXX.118.591-XX	ANDREIA VERAO SOUZA
TA	1015191	10	16/03/2023	XXX.047.728-XX	TONI AILTON KOBIAISHI JUNIOR
TA	1015271	10	24/03/2023	XXX.073.471-XX	GLEICIELY HERNANDES BOGARIM
TA	1015292	10	28/03/2023	XXX.545.551-XX	ISIS MACHADO
TA	1015293	10	28/03/2023	XXX.712.701-XX	VANESSA CRUZ
TA	1015375	10	11/04/2023	XXX.068.011-XX	JOSE VALDEIR MENDES
TA	1015647	10	19/05/2023	XXX.063.011-XX	LAVINIA SOUZA
TA	1015658	10	22/05/2023	XXX.222.901-XX	PATRICIA MESSAS ALCARAZ DA SILVA
TA	1015661	10	22/05/2023	XXX.511.419-XX	RITA DE CASSIA ZAGO
TA	1015691	10	25/05/2023	XXX.284.410-XX	ANDREIA PERES DE SOUZA
TA	1015770	10	01/06/2023	XXX.966.201-XX	GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
TA	1015810	10	07/06/2023	XXX.118.591-XX	ANDREIA VERAO SOUZA
TA	1015951	10	05/07/2023	XXX.224.961-XX	ISABELA VERA DE SOUZA
TA	1016139	10	08/08/2023	XXX.939.201-XX	ANA PAULA SALES VIEIRA
TA	1016262	10	25/08/2023	XXX.113.891-XX	JANAINA PEDRITA RODRIGUES DOS REIS FERRAZ
TA	1016463	10	28/09/2023	XXX.843.871-XX	BRUNA FERNANDES BARBOSA
TA	1015864	11	02/08/2023	XXX.050.001-XX	EMILY PERRONI DE OLIVEIRA
TA	1015866	11	02/08/2023	34.028.316/0009-60	ALEJANDRO ROJAS IZA
TA	1015910	11	09/08/2023	34.028.316/0009-60	MICHAEL ANDERSON GOMES
TA	1015966	11	23/08/2023	34.028.316/0009-60	JEAN CANDIDO

TA	1015992	11	29/08/2023	34.028.316/0009-60	FABIULA MENDES BARROS
TA	1016011	11	01/09/2023	34.028.316/0009-60	JOSILENE DA SILVA LOURENÇO
TA	1016030	11	05/09/2023	XXX.425.351-XX	MARCOS FERNANDO SERRA DA SILVA
TA	1016118	11	27/09/2023	XXX.969.941-XX	IGOR DA SILVA COLMAN
TA	1009976	13	03/08/2023	34.028.316/0009-60	LORRAINE DE OLIVEIRA BARBOSA
TA	1010000	13	08/08/2023	34.028.316/0009-60	VI MODA FITNESS
TA	1010009	13	09/08/2023	XXX.172.184-XX	CICERO JADIEL DOS SANTOS
TA	1010016	13	09/08/2023	XXX.499.207-XX	LUIS CLAUDIO BENEVENUTO
TA	1010056	13	17/08/2023	34.028.316/0009-60	LEANDRO CASTRO OMELIS
TA	1010057	13	17/08/2023	34.028.316/0009-60	ANDRE LUIZ ALMEIDA
TA	1010064	13	18/08/2023	XXX.378.916-XX	DANIEL LIMA RODRIGUES
TA	1010073	13	22/08/2023	XXX.280.356-XX	MARILENE DIAS FRANCISCO DE ASSUNÇÃO
TA	1010107	13	29/08/2023	34.028.316/0009-60	OSVALDO DA SILVA
TA	1010141	13	31/08/2023	34.028.316/0009-60	B. FLAY
TA	1010149	13	31/08/2023	XXX.274.504-XX	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS
TA	1010211	13	15/09/2023	XXX.846.539-XX	TIAGO MONTEIRO DA SILVA
TA	1010236	13	19/09/2023	34.028.316/0009-60	MARCLOVIA ALMEIDA AGUIAR
TA	1010249	13	21/09/2023	XXX.571.377-XX	GUILHERME PINTO
TA	1010251	13	21/09/2023	07.162.658/0001-49	PAIVA GOMES
TA	1010253	13	21/09/2023	XXX.798.374-XX	AUGUSTA RAFAELA DE MEDEIROS MAIA
TA	1010254	13	21/09/2023	XXX.557.746-XX	MARCLOVIA ALMEIDA AGUIAR
TA	1010271	13	27/09/2023	34.028.316/0009-60	CRISTIANE DA SILVA SANTOS

## Procuradoria-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 438, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Expede Minutas-padrão de Edital de Pregão, Termo de Referência e Contrato, relativos à Contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação,

contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de Edital de Pregão, Termo de Referência e Contrato para licitação de contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 021/2024, que aprovou as Minutas- Padrão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir Minutas-padrão de Edital de Pregão, Termo de Referência e Contrato, relativos à contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º As Minutas de que trata o artigo 1º serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), de 09 de fevereiro 2024.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.936, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera dispositivos da Deliberação CEE/MS n.º 9090, de 15 de maio de 2009, que estabelece normas para Cursos de Educação de Jovens e Adultos e Exames Supletivos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul; da Deliberação CEE/MS n.º 10.603, de 18 de dezembro de 2014, que fixa normas para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul; e da Deliberação CEE/MS n.º 10.814, de 10 de março de 2016, que estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Indicação CEE/MS/CP n.º 103/2024, aprovada na reunião ordinária do Conselho Pleno, de 8 de fevereiro de 2024,

**DELIBERA:**

Art. 1º O Art. 44 da Deliberação CEE/MS n.º 9090, de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. A instituição de ensino que sofrer cassação de autorização de funcionamento só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de um a quatro anos."

Art. 2º O Art. 91 da Deliberação CEE/MS n.º 10.603, de 18 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta do curso só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de um a quatro anos."

Art. 3º O Art. 112 da Deliberação CEE/MS n.º 10.814, de 10 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta de etapas da educação básica e modalidades só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de um a quatro anos."

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 09/02/2024

Celi Corrêa Neres  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 09/02/2024

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO SED MS Nº 052/2022

**PROCESSO N.** 29/000.617/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22 e o Município de Ladário, sob CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-14

**Amparo Legal:** Lei nº 5.724, de 23 de Setembro de 2021, Decreto Estadual n. 11.261/2003

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do CONVÊNIO SED MS Nº 052/2022

**Vigência:** Vigência prorrogada por mais 24 meses

**Assinatura:** 05/02/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação

**Iranil de Lima Soares**

Prefeito de Ladário-MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO SED MS Nº 024/2021

**PROCESSO N.** 29/070.397/2021

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22 e o Município de Caracol, sob CNPJ/MF nº 03.217.924/0001-32

**Amparo Legal:** Lei nº 5.724, de 23 de Setembro de 2021, Decreto Estadual n. 11.261/2003

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do CONVÊNIO SED MS Nº 024/2021

**Vigência:** Vigência prorrogada por mais 24 meses

**Assinatura:** 05/02/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito de Caracol-MS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.1 - CONVÊNIO N. 33.950

**Processo n:** 29/018.417/2023

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, CNPJ: 03.907.599/0001-30

**Amparo Legal:** Art. 136, inc. IV da Lei n. 14.133/2021

**Objeto:** Apostilamento para alteração da funcional programática, conforme o Decreto n. 16.317/2023 e encerramento da execução orçamentária de 2023. Onde consta: Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0012. Passa a constar: Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004

**Assinatura:** 05/02/2024

**Helio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.63/2023**

**Processo n:** 29/086.536/2023

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, Raul de Souza Castro CRMV Nº. 03282-VP;

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015

**Objeto:** concessão de estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar nas dependências da entidade credenciada, no período de vinte e quatro meses.

**Assinatura:** 06/02/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**Raul de Souza Castro**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO SED MS Nº 062/2022

**PROCESSO N.** 29/003.166/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22 e o Município de São Gabriel do Oeste, sob CNPJ/MF nº 03.155.751/0001-75

**Amparo Legal:** Lei nº 5.724, de 23 de Setembro de 2021, Decreto Estadual n. 11.261/2003

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA TERCEIRA □ DA VIGÊNCIA do CONVÊNIO SED MS Nº 062/2022

**Vigência:** Vigência prorrogada por mais 24 meses

**Assinatura:** 06/02/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito de São Gabriel do Oeste-MS

RESOLUÇÃO/SED N. 4.281, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera dispositivos da Resolução/SED n. 4.276, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para a Função Docente, em regime de Suplência, sob a modalidade Convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino – REE/MS, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, nos artigos 16 a 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1. A Resolução/SED N. 4.276, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
.....

*Art. 7º O prazo da convocação do profissional será conforme o calendário escolar, com validade a partir do início da Jornada Formativa e com término ao final do ano escolar e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final desse prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.....”(NR)*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.282, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Credencia unidades escolares para ofertar a Educação Profissional e autoriza o funcionamento do Projeto Pedagógico do Itinerário Formativo Profissional, na complementação da organização curricular da etapa Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, na Portaria do Ministério da Educação n. 1.432, de 28 de dezembro de 2018, e na Resolução/SED n. 3.961, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a unidades escolares para ofertar a Educação Profissional identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Projeto Pedagógico do Itinerário Formativo Profissional,

na complementação da organização curricular da etapa Ensino Médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.282, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município	Unidades Escolares	Credenciamento Para Ofertar a Educação Profissional	Autorização de Funcionamento do Itinerário Formativo Profissional	N. Processo
Angélica	Escola Estadual Senador Filinto Müller	X	X	29.008.698-2024
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	X	X	29.008.379-2024
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	X	X	29.008.273-2024
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos	X	X	29.009.224-2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	X	X	29.009.006-2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	X	X	29.008.318-2024
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Mário Blandino	X	X	29.008.202-2024
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal	X	X	29.008.233-2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno	X	X	29.008.481-2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva	X	X	29.008.129-2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	X	X	29.008.274-2024
Campo Grande	Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira		X	29.008.262-2024
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	X	X	29.008.483-2024
Itaporã	Escola Estadual Antônio João Ribeiro		X	29.008.258-2024
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	X	X	29.008.358-2024
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Vicente de Almeida	X	X	29.008.713-2024
Naviraí	Escola Estadual Vinícius de Moraes		X	29.008.143-2024
Nioaque	Escola Estadual Padroeira do Brasil	X	X	29.008.718-2024
Terenos	Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca	X	X	29.008.244-2024

RESOLUÇÃO/SED N. 4.283, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, para as etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul:*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55 da Deliberação CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução/SED n. 4.279, de 2 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, para as etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.283, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

MUNICÍPIO	ESCOLA	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Aparecida do Taboado	Escola Estadual Ernesto Rodrigues	X	X
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	X	X
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge	X	X
	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	X	X
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira	X	X
	Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno	X	X
Cassilândia	Escola Estadual São José	X	X
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	X	X
Corumbá	Escola Estadual Dr. João leite de Barros	X	X
Costa Rica	Escola Estadual José Ferreira da Costa	X	X
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	X	X
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual "Professora Estefana Centurion Gambarra"	X	X
Guia Lopes da Laguna	Escola Estadual Alziro Lopes	X	X
Ivinhema	Escola Estadual Angelina Jaime Tebet	X	X
Miranda	Escola Estadual Caetano Pinto	X	X
Mundo Novo	Escola Estadual Castelo Branco	X	X
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	X	X
Ponta Porã	Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha	X	X
Rio Brilhante	Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa	X	X
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	X	X
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta	X	X
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	X	X
Três Lagoas	Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza	X	X
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	X	X

RESOLUÇÃO/SED N. 4.284, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA Mulher, na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais, a ser operacionalizado na Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55 da Deliberação CEE/MS n. 9090, de 15 de maio de 2009, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA Mulher, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, aprovado mediante a Resolução/SED n. 4.280, de 2 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA Mulher, na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais, a ser operacionalizado na Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de

Souza Tupã-Y, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 560/2024**

**Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar *Ad referendum* o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Eldorado-MS, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, em Eldorado-MS, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde, junto ao Executivo Municipal, com o objetivo de estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado-MS, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/02/2024

**Mauricio Simões Corrêa**

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

### **ANEXO DA DELIBERAÇÃO CES/Nº 560/2024**

#### **REGIMENTO INTERNO 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - MS**

##### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** – Este REGIMENTO INTERNO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Eldorado-MS, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde e Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Deliberação CES/MS nº 558/2024 de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.404 de 02 de fevereiro de 2024, pag. 20.

##### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** – A organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

- I – Credenciamento e Inscrições;
- II – Mesa de Debate;
- III – Plenária Final.

##### **Seção I DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** – O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

- I – Pessoas participantes com direito a voz e voto;
- II – Pessoas representantes de entidades/instituições com direito a voz e voto;
- III – Pessoas convidadas, com direito a voz;

Parágrafo Único – O Credenciamento de que trata os incisos I e II se dará até às 09:00hs.

**Art. 4º** – O credenciamento de participantes não vinculados a entidades será realizado no início da Conferência.

**Art. 5º** – As inscrições das entidades/instituições deverão ser encaminhadas para o e-mail conferencia@conselhosaudems.com, com o preenchimento do Anexo I deste Regimento, acompanhado de ofício de indicação

devidamente assinado por seu presidente ou coordenador, tendo como data limite para a envio o dia 26/02/2024.

**Art. 6º** – Em caso de insuficiência de entidades os participantes devidamente credenciados poderão concorrer as vagas de conselheiros, em seus respectivos segmentos, conforme estatuído na Terceira Diretriz da Resolução/CNS nº 453 de 10 de maio de 2012.

### **CAPÍTULO III DO OBJETIVO**

**Art. 7º** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo “ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE ELDORADO”.

**Art. 8º** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: “Estrutura e funcionamento do CMS e o papel do Conselheiro de Saúde”.

**Art. 9º** – A abordagem do objetivo será realizada mediante exposição a cargo do Expositor, seguido de debates em plenário.

**§ 1º** – A mesa de debate será composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Debatedor e 02 (dois) Expositores.

**§ 2º** – Os Expositores disporão de 50 (cinquenta) minutos e o Debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao Coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formuladas pelo plenário.

**§ 3º** – Será facultado a quaisquer dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa de Debate, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 10** – O debate será aberto ao plenário após a fala dos expositores da mesa e terá a duração de 30min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo Coordenador quando prorrogado.

**Art. 11** – O tema terá por finalidade ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE ELDORADO

### **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 12** – A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, destinar-se-á aos fóruns, por segmentos, para indicação de representação para a composição do CMS - biênio 2024-2026.

**Art. 13** – Os trabalhos serão coordenados pelos respectivos fóruns, com apoio e suporte dos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 14** – A organização dos trabalhos da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I – Apresentação dos indicados pelos fóruns;

II – Apreciar, referendar os eleitos nos respectivos segmentos;

III – Apreciação e votação de Moções.

### **Seção II DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 15** – O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pela Plenária.

I – A aprovação do Relatório Final será feita por maioria simples dos credenciados, presentes, aptos a votar;

II – O Relatório Final deverá ser entregue pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao representante do Poder Executivo Municipal para que este proceda a nomeação dos Conselheiros eleitos.

### **Seção III DAS MOÇÕES**

**Art. 16** – As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

**Art. 17** – A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18** – As despesas da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** – Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 20** – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questão de ordem.

**Art. 21** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2024.

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO IFICHA DE INSCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS (Cada entidade deverá indicar: 02 representantes – 01 Titular e 01 suplente – <i>em fichas individuais</i> )	
ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	
NOME:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
TELEFONE:	DATA NASC:
CPF:	
E-MAIL:	
ESCOLARIDADE:	
PROFISSÃO:	
SEGMENTO USUÁRIOS ( )	
SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE ( )	
SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR ( )	

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022**

Processo nº 27/004052/2022.

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- CNPJ nº 40.995.874/0001-40 (Iguatemi)

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos federais ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022, para o Incentivo a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), conforme Portaria n. 3621, de 09 de novembro de 2018, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 151.800,00.

Dotação Orçamentária: funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0042; Natureza da Despesa 33903950, Fonte: 0160080091, nota de empenho 2024NE000526, de 31/01/2024, R\$ 151.800,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 31/01/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*-SES/FESA

Vandeclei Peixoto Freitas - CPF n. \*\*\*.611.181-\*\*- Hospital

## RESOLUÇÃO Nº 357/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 367ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução *Ad referendum* n. 316/2023/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.359, páginas 65 e 67, que habilitou o Hospital Pio XII, CNES 0612553, como Serviços de Referência para o Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo Uterino (SRC) e Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Mama (SDM).

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

## Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/001.543/2022, procedimento cujo objetivo foi contratação foi para aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes cadastrados no aquisição dos medicamentos em conformidade com as Portarias de Consolidação n. 02/2017, Anexo E, Título IV, das regras de financiamento e execução do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e no n. 06/2017, Anexo F, Título V - do Custeio de Assistência Farmacêutica, Capítulo II - do financiamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa fornecedora EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 15.439.366/0001-39, celebrou o Contrato N. 432/2022 GCONT 20657, em 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 500.819,64 (quinhentos mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta quatro centavos), porém a Contratada, não cumpriu ao pactuado, não entregando totalidade dos produtos discriminados na Nota de Empenho 2022NE010311, dentro do prazo de vigência do Contrato, ou seja, até 25 de dezembro de 2023, equivalente a 124.582 unidades do fármaco Isotretinoína 20mg, capsula, comprimido ou drágea.

Considerando ainda que, não houve apresentação de justificativa/defesa consistente por parte da empresa fornecedora que fosse suficiente para elidir ou atenuar sua penalização.

Considerando que, esta atitude da Contratada ao não cumprir totalmente com o avençado, causou transtornos administrativos e funcionais a esta Secretaria de Estado de Saúde/MS.

## RESOLVE:

Aplicar à empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. CNPJ 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Henrique Schwering n. 258 - Centro, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 50.081,96 (cinquenta mil, oitenta e um reais e noventa seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor R\$ 500.819,64 (quinhentos mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta quatro centavos), valor este, da Nota de Empenho 2022NE010311, referente ao não cumprimento total da obrigação, motivado pela não entrega das 124.582 unidades do fármaco Isotretinoína 20mg, capsula, comprimido ou drágea, sanção esta, motivada pela Contratada infringir o definido no Item 18 - Subitens 18.3, 18,4 e 18.5, do Pregão Eletrônico n. 0085 - SES, a ser-lhe aplicada com subsidio no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87, II, §2º da Lei n. 8.666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento de empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializada da Secretaria de Estado de Saúde - ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2024

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

#### Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/001.543/2022, procedimento cujo objetivo foi contratação foi para aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes cadastrados no aquisição dos medicamentos em conformidade com as Portarias de Consolidação n. 02/2017, Anexo E, Título IV, das regras de financiamento e execução do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e no n. 06/2017, Anexo F, Título V - do Custeio de Assistência Farmacêutica, Capítulo II – do financiamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa fornecedora NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 34.729.047/0001-02, celebrou o Contrato N. 433/2022 GCONT 20658, em 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 309.289,68 (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), porém a Contratada, cumpriu parcialmente ao pactuado, entregando somente a primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do fármaco discriminado na Nota de Empenho 2022NE010313, equivalente a 7.882 unidades do medicamento Mesalazina 10 mg/ml, frasco com sete enemas, diluente de 100 ml, dentro do prazo de vigência do Contrato, ou seja, até 12 de dezembro de 2023.

Considerando ainda que, não houve apresentação de justificativa/defesa consistente por parte da empresa fornecedora, que fosse suficiente para elidir ou atenuar sua penalização.

Considerando que, esta atitude da Contratada ao não cumprir totalmente com o avençado, causou transtornos administrativos e funcionais a esta Secretaria de Estado de Saúde/MS.

#### R E S O L V E:

Aplicar à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 34.729.047/0001-02,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. CNPJ 34.729.047/0001-02, com sede na Rua Mirian Ferreira Castelo n. 81 – Bairro Alvorada, Município de Vila Velha Estado do Espírito Santo, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 15.464,48 (quinze mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor R\$ 154.644,84 (cento cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), valor este, ao saldo da Nota de Empenho 2022NE010313, referente ao não cumprimento total da obrigação, motivado pela não entrega das restantes 7.882 unidades do medicamento Mesalazina 10 mg/ml, frasco com sete enemas, diluente de 100 ml, sanção esta, motivada pela Contratada infringir o definido no Item 18 – Subitens 18.3, 18,4 e 18.5, do Pregão Eletrônico n. 0085 - SES, a ser-lhe aplicada também com subsidio no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87, II, §2º da Lei n. 8.666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2024

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

**RESOLUÇÃO N. 172/SES/MS**

**CAMPO GRANDE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Resolução SES n. 142, de 27 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido o item 1 na alínea "c" do inciso II do artigo 3º do Anexo único da Resolução SES n. 142 com a seguinte redação:

"Art. 3º .....  
C .....  
1 – Setor de Compliance;  
....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**RESOLUÇÃO Nº 361/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2024**

Homologar as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 367ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas ao monitoramento dos casos de câncer bucal e à garantia do cuidado integral ao paciente oncológico no Estado de Mato Grosso do Sul.

R E S O L V E :

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado do Câncer Bucal, sob a supervisão da Coordenadoria Estadual de Saúde Bucal.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado do Câncer Bucal tem como objetivo promover e apoiar a implementação de ações voltadas aos casos de câncer bucal e à garantia do cuidado integral ao paciente oncológico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado do Câncer Bucal será composto pelos representantes dos seguintes órgãos públicos e das entidades com interesses afins:

- \* Secretaria de Estado de Saúde – Superintendência de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Saúde Bucal;
- \* Secretaria de Estado de Saúde – Superintendência de Saúde Digital;
- \* Secretaria de Estado de Saúde – Superintendência de Educação e Formação na Saúde/ Coordenadoria de Educação na Saúde/ Escola de Saúde Pública;
- \* Secretaria de Estado de Saúde – Superintendência de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde/Gerência de Registro de Câncer;
- \* Secretaria de Estado de Saúde – Superintendência de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde/Gerência de Atenção Hospitalar;
- \* Secretaria de Estado de Saúde - Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência;
- Secretaria de Estado de Saúde - Superintendência de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- \* Secretaria de Estado de Saúde - Superintendência de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;
- \* Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - Coordenadoria da Rede de Assistência Odontológica - CRAO;
- \* Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - Coordenadoria da Regulação Ambulatorial;
- \* Representante da assistência odontológica da Atenção Primária à Saúde dos municípios de Mato Grosso do Sul;
- \* Representante da assistência odontológica da Atenção Especializada dos municípios de Mato Grosso do Sul;
- \* Serviço hospitalar de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
- \* Conselho Estadual de Saúde - CES;
- \* Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI;
- \* Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado do Câncer Bucal (GT - LCCB) não serão remuneradas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### REGISTRO DE APOSTILAMENTO – SEMADDESC/MS

PROCESSO: 71/005.718/2021

TERMO DE FOMENTO: 30.441/2021 - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Instituto Mirim de Campo Grande (IMCG), inscrito no CNPJ sob o n. 15.528.821/0001-72.

OBJETO: 1. Reajuste do valor mensal de R\$ 3.401,76 para R\$ 3.501,26 (três mil e quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), com base na Cláusula Oitava, itens 8.3 e 8.4, do Termo de Fomento n. 30.441/2021, em decorrência do aumento no valor do salário mínimo nacional, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, fixado pelo Governo Federal, por meio do Decreto n. 11.864, de 27 de dezembro de 2023;

2. Inclusão de Dotação Orçamentária, em decorrência da Lei Orçamentária Anual (LOA) n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024*", publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.351, Suplemento II, para que, a partir de 1º de janeiro de 2024, passe a constar:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
10.83101.04.122.0041.6102.0001	0150000001	33504301

AMPARO LEGAL: Art. 42, Inciso II, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

Campo Grande (MS), 9 de fevereiro de 2024.

**JAIME ELIAS VERRUCK**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa, Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA

MATRÍCULA: **495680022**

**FUNÇÃO: Delegado de Polícia**

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: WILLIAN DE SOUSA CALIXTO

MATRÍCULA: 424179022

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia

**SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: AGUINALDO APARECIDO DOS SANTOS DA SILVA

MATRÍCULA: 127715023

FUNÇÃO: Investigador de Polícia

**SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS

MATRÍCULA: **32226023**

**FUNÇÃO: Investigador de Polícia**

**REFERENTE:**

PROCESSO N. 31/076.456/2022 CONTRATO N. 179/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 02 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 017/2024  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 017/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:****UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2017	15	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18	2014	2014	04	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Nota Fiscal.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4	2014	2014	02	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Guia de Tramitação Eletrônica-GTE.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº108 de 05/02/2024.								

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
APARECIDA BEZERRA DA SILVA DE PAULA	58300004	***704.851**	ANGÉLICA
FABIANA VICENTE DA SILVA	94000004	***985.441**	SIDROLÂNDIA
MARILEIDE SERPA DA ROSA	70100021	***173.691**	CAMPO GRANDE
ARIELA DA ROSA ROLA	64500016	***276.101**	JARDIM
LUZIA ALEIXO DO CARMO DA SILVA	56800001	***299.491**	FÁTIMA DO SUL
IVANIA ASSIS DA SILVA DANTAS	58400018	***263.471**	APARECIDA DO TABOADO
ANA MARIA BAIROS DA SILVA	94300009	***.564.781**	CORGUINHO
CRISTIANE OZORIO	35000008	***.099.341**	PARAÍSO DAS ÁGUAS
JOVENIR SOARES DE SANTANA	44500118	***.224.191**	CAMPO GRANDE
EDINA DUARTE TAMBORIM	77900002	***.543.824**	DOIS IRMÃOS DO BURITI
CEZAR DE SOUZA FIGUEIREDO	45900007	***.800.071**	DOURADOS
JOÃO MARTINS DOS SANTOS	57200017	***.448.851**	ITAQUIRAÍ
OZAIL IBANHES VALDEZ	55200017	***.518.431**	MARACAJÚ
LENILDA PETRONILO DOS SANTOS SILVA	86100037	***.066.324**	RIO BRILHANTE
RAMONA LIRA LESCANO	58700060	***.241.261**	CORONEL SAPUCAIA

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024.**

**Processo nº** 51/001.197/2024.

**Partícipes:** Município de Figueirão (CNPJ nº 07.158.578/0001-10) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90).

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a **delegação**, pelo MUNICÍPIO à AGEMS, das atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município, com base no art. 23 e demais dispositivos da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Vigência:** O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.

**Data de Assinatura:** 07/02/2024.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 11.445/2007 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 2.363/2001 e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

**Assinam:** Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal de Figueirão/MS, CPF nº \*\*\*.083.391-\*\* e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente/AGEMS, CPF nº \*\*\*.445.208-\*\*.

#### **EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024.**

**Processo nº** 51/001.149/2024.

**Partícipes:** Município de Guia Lopes da Laguna (CNPJ nº 03.403.896/0001-48) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90).

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a **delegação**, pelo MUNICÍPIO à AGEMS, das atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município, com base no art. 23 e demais dispositivos da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Vigência:** O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.

**Data de Assinatura:** 07/02/2024.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 11.445/2007 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 2.363/2001 e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

**Assinam:** Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, CPF nº \*\*\*.538.890-\*\* e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente/AGEMS, CPF nº \*\*\*.445.208-\*\*.

### **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

#### **Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 077/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº 31/085071/2021.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Território do Couro LTDA.

**Objeto** – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de sentenciados que cumprem pena no regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais no curtimento e outras preparações do couro, na sede dessa empresa nesse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação Originário.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 08/10/2023.

**Amparo Legal** – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 20 de dezembro de 2023.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Felipe Palhano Costa, Sócio/Administrador da Empresa Território do Couro LTDA.

### **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

#### **EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2024 – SGI/COVEN N. 33.811, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ n. 15.457.856/0001-68 E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA– CIDECO, CNPJ n. 11.417.936/0001-39.**

**PROCESSO N. 79/009.296/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para aquisição de cascalho e óleo diesel para manutenção das estradas vicinais que atenderá os municípios de Glória de Dourados, Jateí, Vicentina, Deodápolis, Fátima do Sul e região de Dourados - MS.

**DO VALOR:** O valor total do presente convênio será de 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), cujas despesas correrão a conta do Programa de Trabalho 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0250000001, nota de empenho 2024NE000096, de 16/01/2024, desembolsado em parcela única, que serão depositados no BANCO DO BRASIL, Agência 0793-5, conta corrente n. 20439-0.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Estadual nº 1.963, de 11 de junho de 1999 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n. 79/009.296/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**MAURO AZAMUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Presidente do CIDECO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 015/2021 – SGI/COVEN N. 31.140, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CNPJ/MF n. 03.434.792/0001-09.**

**PROCESSO:** 57/008.769/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor, a título de contrapartida, do Convênio n. 015/2021 – SGI/COVEN n. 31.140, relativo ao repasse de recursos para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial (BTC), no Residencial Ponta Porã I – Rua Iturama e Rua Alfeneiro, no município de Ponta Porã/MS, pelo CONVENENTE, a importância de R\$ 19.784,35 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n.º 57/008.769/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESCRENCIAMENTO DETRAN/MS

“Cancela o registro do Centro de Formação de Condutor que menciona.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e Portaria DETRAN MS “N” n. 91/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a pedido o registro de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CEIT LTDA, ALFA - UNIDADE II, CNPJ 33.484.958/0001-54, do município de Campo Grande/MS.

Artigo 2º  Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 25/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/072727/2023	GENIVAL BARACHO PEREIRA	PROVIDO
31/066585/2023	JOSE GLEUGIMAR DE ARAUJO TEIXEIRA	PROVIDO
31/068319/2023	VIVIANE SILVEIRA MATOS	PROVIDO
31/074658/2023	CLOVIS LOPES DA SILVA	PROVIDO
31/041747/2023	ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE	PROVIDO
31/047403/2023	ADAUBERTO GOMES DE AGUIAR	PROVIDO
31/076845/2023	ACIR TETE MORELI	PROVIDO

31/069245/2023	RICHARD CRISTALDO ALVES	PROVIDO
----------------	-------------------------	---------

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

### Extrato de Termo de Doação n. 003/2023

**Processo:** 31/029450/2023.  
**Partes:** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, CNPJ 01.560.929/0001-38, e a Prefeitura Municipal de Paranaíba, CNPJ 03.343.118/0001-00.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.808/2021.  
**Objeto:** Veículo utilitário, tipo pick-up, carroceria aberta, cabine dupla, combustível diesel, marca VW, modelo Amarok CD 4x4 SE, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor branca, chassi WV1DB42H7EA001661 – placas NRZ4A24.  
**Data da Assinatura:** 09/10/2023.  
**Assinam:** **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
 Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
 Prefeitura Municipal de Paranaíba

### EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 33.145/2023/DETRAN/MS

**PROCESSO N. PARTÍCIPES:** 31/030.841/2023  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e o CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS - CNPJ 01.305.146/0001-08.  
**OBJETO:** 2. O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão da Natureza de Despesa n. 33.90.36.13, específica para Conferências, Exposições, Cursos e Palestras a Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros, Secretária e Assessoria Jurídica, no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, bem como o remanejamento de valores entre naturezas de despesas.  
 2.1. Em decorrência da alteração consignada no Item 2, o valor estimado para despesas com “Diárias, Passagem Aérea e Terrestre” passa a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e para despesas com “Conferência, Exposições, Cursos e Palestras” passa a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 2.2. O Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio nº 33.145/2023/DETRAN/MS, fica substituído pelo Plano de Trabalho de fls. 804/805, no qual consta a readequação de valores mencionada nos itens anteriores.  
**AMPARO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 11.261/2003, bem como demais normas legais pertinentes.  
**DATA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2024.  
**ASSINAM:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI /DETRAN-MS N. 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	MARIO ANDRE FERNANDES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx081505xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015491/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>	02 MESES

<b>Condutor:</b>	ROSILENE SOUZA LOURENCO NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx475619xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	022032/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	EROCI AUGUSTO HALL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx119580xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	191	<b>Processo:</b>	011752/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	08 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	RODNEI ANTUNES DE CAMPOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx366802xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	027001/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JORGE AUGUSTO PRESTES DOMINGUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx691409xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	170	<b>Processo:</b>	000861/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RODRIGO MACHADO KOHLRAUSCH		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx098027xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017271/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE ANDRE FONSECA VENTURA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx713047xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	021085/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	ISMAEL GARCES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx072935xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	021854/2018
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	ELISIO RODRIGO TEL HERMOSO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx377188xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017397/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELIANE RODRIGUES SOARES KUNZLER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx639791xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	020471/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	FABIO JOSE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx575459xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	018594/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	FELIPE MATSUSHITA MANZANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx426331xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	002626/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	NILTON DE SOUZA VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx471244xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	004125/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	OTACILIO BARBOSA LEAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx895617xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013684/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSYELEN LOUSADA FELIPE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx175557xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015117/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO FERNANDES DE SALES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx585117xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	176 V	<b>Processo:</b>	015321/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	04 MESES		

<b>Condutor:</b>	MURILO PERIANO MARTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx889692xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015801/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GRECIELY SOARES CAMARGO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx758866xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017289/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	CAIO HENRIQUE SANTOS CARAMALAC		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx746945xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	000637/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	HENRIQUE GETNEEL BUENO ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx268019xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	006290/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RAMAO WAGNER PAES VITAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx636499xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	012113/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	KLAUS ANDREI ZIMMER		
------------------	---------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx913504xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015958/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DALILA CRISTINA NAGAMINE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx923275xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	016743/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELVIS PACHECO PINHEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx036079xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017240/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GERALDO DE ANANIAS ALMORONE JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx852528xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017750/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARINEIA FERNANDES BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx779146xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018053/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JEFERSON ANDRADE FLEITAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx357652xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	018120/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx089314xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	019112/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE WALTER ANDRADE PINTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx096727xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	024655/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELIAS CABANAS FRANCO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx778545xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	005718/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré  
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2º JARI /DETRAN-MS N. 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	ERIKI FERNANDO QUEIROZ LINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx645154xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	011530/2018
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	ALVARO HENRIQUE MELLO DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx308131xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	016549/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	MILTON MARCIO GALVAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx895044xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017482/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDGAR BELO DA SILVA NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx847183xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 I	<b>Processo:</b>	020277/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	KELSON EYKINER COSTA DA FONSECA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx248121xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	191	<b>Processo:</b>	020358/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	FRANKSIEL SOARES FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx650688xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	019956/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	SANDRA MARIA PISSOLATO CHAVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx015674xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	023151/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	KAROLYNE MARQUES DE LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx914468xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	020605/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENATA GRUBERT VARGAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx898803xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	023247/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELEONOR DE JESUS XIMENES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx915560xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	021868/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	ROSMARIN VALERIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx426655xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	021874/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	SIDNEY ALMEIDA DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx850167xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	002679/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	SILVIO TARO TANIGUCHI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx763912xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	007541/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	APARECIDA OLINDA RODRIGUES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx166199xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006062/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO VIEIRA PEDRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx344288xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 II	<b>Processo:</b>	006884/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	EDVALDO DE SOUZA LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx013537xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006043/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	SONIA REGINA CAMPANHOLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx196952xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	004839/2020

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>	02 MESES

<b>Condutor:</b>	RAMAO ELIAS SALDANHA MOREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx677329xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	003728/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	SERGIO ARAUJO GABRIEL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx616802xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	007031/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	01 MES		

<b>Condutor:</b>	JOSE ROBERTO DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx294254xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	176 I	<b>Processo:</b>	009121/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	04 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAMIAO DOS SANTOS PORFIRIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx607041xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009193/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ODIMILSON SOARES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx748519xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	001392/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROBSON CONCEICAO BARROS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx898433xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	012058/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 Mes(es)		

<b>Condutor:</b>	RODRIGO REICHERT DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx376453xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	012557/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RAIMUNDO BATISTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx972434xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	014057/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	WESLEY RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx198568xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	014281/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JADER CUBEL DE MELLO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx793400xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	014988/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	REINALDO MAGGIORA LAGO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx743139xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015074/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	KLEVERSON ALEXANDRE SILVA DA ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx431053xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015311/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LENITA DARZI BUENO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx408647xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015425/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov](http://www.detran.ms.gov).

[br](#), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré  
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2º JARI /DETRAN-MS N. 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	PETER DOS SANTOS CASTRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx692183xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	015720/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	IERTER PIRES DA ROSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx225334xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	016185/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	FABIO SOBRINHO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx709957xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	016222/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	JUAREZ DE MELO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx883187xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	016225/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO BONACINA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx091346xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	016238/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	AILTON VERISSIMO MACHADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx542927xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	170	<b>Processo:</b>	016564/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO GONCALVES SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx766209xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017845/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCUS VINICIUS DA SILVA BRUM		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx106934xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	000229/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROSEMARY PEREIRA DEIRO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx217291xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	000340/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx327989xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	000475/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS GONCALVES CATHARINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx709718xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	000743/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	FILIPE VENTURINI RONCATO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx539037xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	001379/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	MAICON JOSE DO CARMO		
------------------	----------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx384450xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	001621/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARISA LIMA COUTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx061903xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	003274/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RUAN CARLOS ALVES PAULINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx334106xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	011639/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JUAN YURI GAETE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx853351xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 III	<b>Processo:</b>	011755/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	HIROMITSU OSHIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx122497xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	011902/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO MARIANO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx614051xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012061/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	GILBERTO XAVIER DE ALMEIDA CUNHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx618245xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012076/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIZ CLAUDIO ALFONSO DE MELO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx706691xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012131/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	DANIELA LOPES DE MORAIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx665666xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	012235/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MICHELLI MATSUI CORREA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx822326xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012247/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	IURI QUERUBIM DUTRA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx354852xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	012326/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS ANTONIO GONETECKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx910066xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012372/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	BENTO CARVALHO VIEIRA JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx026076xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012548/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	AUGUSTO ALVES MACHADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx418231xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012708/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RONALDO PEREIRA RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx756342xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012774/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROSANGELA CASEMIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx296126xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	012792/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELIANE CANDIDO PAIVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx731482xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	015782/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		

<b>Condutor:</b>	MAICON MANDU NUNES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx933646xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015798/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré  
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2º JARI /DETRAN-MS N. 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	PAULO JOSE DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx790361xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	016097/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		

<b>Condutor:</b>	ENOS LAURENTINO NUNES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx473737xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	016768/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	BRUNO GERALDO PRIMO ARRUDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx175081xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	017199/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDILSON PAULON		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx577102xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017280/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	FABRICIA DE JESUS BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx953435xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017314/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ABIMAEL COSTA ARAUJO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx117241xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017529/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	IZAURA DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx398397xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017889/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADVAL FELIX DA CRUZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx192243xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017913/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUANA DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx020596xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013288/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré  
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2º JARI/DETRAN-MS N. 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

<b>Interessado</b>	PEDRO VINICIUS ALCOVA ARGIRIN		
<b>Nº do processo</b>	018959/2019	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	RENATO GARCIA		
<b>Nº do processo</b>	005143/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	JAIME OLIVEIRA MACEDO		
<b>Nº do processo</b>	016998/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	ALEXANDRE APOLINARIO DE ARAUJO		
<b>Nº do processo</b>	017353/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	RAQUEL APARECIDA DE SOUZA		
<b>Nº do processo</b>	011711/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	JOSMAR EICH DE SOUZA		
<b>Nº do processo</b>	012251/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	GABRIEL DEMUNDO DE EMILIO		
<b>Nº do processo</b>	012537/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	CARLOS ALEXANDRE CHAGAS DE FREITAS		
<b>Nº do processo</b>	012561/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	RODRIGO BARBOZA		
<b>Nº do processo</b>	015960/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	LUIZ CARLOS SCHEIBLER		
<b>Nº do processo</b>	020165/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	LUIZ RICARDO IBANEZ DE ARAUJO		
--------------------	-------------------------------	--	--

Nº do processo	023170/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	BRUNO DOS SANTOS		
Nº do processo	027467/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	LAURI FARINEA		
Nº do processo	019932/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	WELQUER LUCAS SANDIM DOS SANTOS		
Nº do processo	024510/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	OCLECIO ASSUNCAO JUNIOR		
Nº do processo	028711/2022	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré  
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.410 DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024, PAG 113 REFERENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 71/009.438/2022 SIAFEM Nº 31469 – CHAMADA FUNDECT 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO.**

**ONDE SE LÊ: Objeto:** O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 28/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 15/02/2022 até 14/02/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**LEIA-SE: Objeto:** O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 28/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 11/04/2022 até 11/04/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR n. 3/2024, de 9 de fevereiro de 2024.

*Define e fixa os critérios para a participação das empresas turísticas no "Participe Conosco" da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no art. 11, inciso III, do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas os critérios necessários para que as empresas e prestadores de serviços turísticos de Mato Grosso do Sul possam participar das ações promocionais e eventos em que a Fundação de Turismo esteja presente, seja com a contratação de stand ou de outras formas de promoção em que seja permitida a ida de representantes do *trade* turístico do Estado.

Art. 2º Nos eventos e/ou ações promocionais em que a Fundação de Turismo tiver espaço físico, ou durante a programação do evento, cumprido o devido processo de contratação, será realizado o convite ao *trade* turístico para participar da ação/evento, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze) dias

antes do início do evento.

Parágrafo único. Este prazo tem variação de acordo com a tramitação do processo de contratação dentro do Poder Executivo do Estado e a sua efetivação, com a assinatura do contrato entre as partes.

Art. 3º As informações sobre os eventos em que a Fundação de Turismo participará, bem como as ações promocionais que serão desenvolvidas, são divulgadas por meio de e-mail e mensagem em grupo de *Whatsapp*.

I - Para o cadastro na relação de e-mails da Fundação de Turismo para o recebimento de informações sobre o "Participe Conosco" a empresa/prestador interessado deverá preencher o formulário existente na plataforma GOOGLE FORMS (<https://info.visitms.com.br/cadastro-de-contatos-fundacao-de-turismo-de-ms>).

Art. 4º Para cada evento/ação será gerado um novo link para que os interessados possam se inscrever.

I - as inscrições são limitadas de acordo com a viabilidade e quantidade de acessos/credenciais que a Fundação de Turismo terá direito;

II - as inscrições serão confirmadas por ordem cronológica, sendo permitida somente uma inscrição por CNPJ, limitadas ao quantitativo disponível para o referido evento/ação;

III - o envio do formulário para a inscrição nos eventos/ações da Fundação de Turismo é feito por e-mail, através da plataforma RD Station, usando as informações disponíveis no banco de dados/e-mails, bem como do CADASTUR, conforme art. 3º;

IV - é critério básico para ter sua inscrição deferida, que a empresa/prestador esteja devidamente inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;

V - o convite também será feito por meio do grupo de WhatsApp gerido pela Gerência de Feiras e Eventos, denominado "Mercado – FUNDTUR".

Art. 5º Após o encerramento das inscrições as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para desistência sem penalidades.

I - caso a empresa não comunique a sua desistência e não participe do evento ficará impedida de se inscrever no próximo evento como forma de penalidade;

II - havendo a desistência de uma, ou mais, empresas, esta vaga será comunicada e novamente disponibilizada para o trade com a reabertura do formulário para novas inscrições por um prazo de 24 horas.

Art. 6º A Fundação de Turismo não será responsável por qualquer despesa relativa à empresa participante, como organização, deslocamentos, hospedagem, alimentação.

Parágrafo único. A empresa participante responderá proporcionalmente pelas perdas e danos que der causa.

Art. 7º Além das formas supracitadas o interessado poderá entrar em contato com a Gerência de Feiras e Eventos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul por meio do telefone 67-3318-7600/7616 ou pelo e-mail [gefe@fundtur.ms.gov.br](mailto:gefe@fundtur.ms.gov.br)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS para gerir e manter as unidades de atendimento, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820230007-008618, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

I. O órgão gestor demonstrou que realizou as ações planejadas em quase sua totalidade, justificando as

- não realizadas, bem como, informando sobre as aquisições em andamento/procedimento licitatório para continuidade no exercício 2024, e, que durante o ano de 2023 houve credenciamento e abertura de duas novas Casas do Trabalhador, que estão em conformidade com o plano de Ampliação da Rede SINE;
- II. O órgão gestor com base nos indicadores apresentados, coletados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra do Ministério do Trabalho-BGIMO, demonstrou que a FUNTRAB cumpriu de modo satisfatório com as metas para o exercício de 2023, conforme os indicadores pré-estabelecidos no Anexo II da Portaria 8057;
  - III. As ações planejadas estão devidamente demonstradas no relatório da execução física e financeira constantes no Relatório de Gestão;
  - IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada ao planejado, comprovado por meio dos relatórios gerenciais e instrumentos bancários a devida utilização dos recursos nas ações e serviços SINE, atendendo às normas aplicáveis;
  - V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio dos recursos do FAT;
  - VI. Todas as despesas foram comprovadas mediante documentos fiscais originais, emitidos em nome do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET MS;
  - VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA  
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

#### **DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento – Custeio e Investimento.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento - Custeio Plano de Ação 00220820230009-014806 e Investimento Plano de Ação 00220820230013-015662, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

- I. O órgão gestor demonstrou que as ações previstas, foram pactuadas findando exercício 2023, e, não foram executadas, por não ter ocorrido a liberação dos repasses em tempo hábil, as realizações das ações planejadas serão executadas durante o exercício de 2024;
- II. Não se aplica;
- III. Não se aplica;
- IV. Não se aplica;
- V. Não se aplica;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. Não houve às transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, foram procedidas às comprovações das contrapartidas, sendo acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA  
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

**DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar", exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar 2022, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820220003-006928, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com as orientações do modelo constante do Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na qual:

- I. As ações contidas no Plano de Ações e Serviços – PAS Qualificação Emenda Parlamentar 2022 está conforme o previsto, sendo cumprindo com a contratação durante o exercício de 2023, e, apresentado as justificativas da não realização das metas;
- II. A execução das metas contratadas estabelecidas no PAS, foram justificadas para continuidade durante o exercício 2024;
- III. A execução das ações, está demonstrada quanto ao início da formação das turmas e realização dos cursos, após a contratação para continuidade no exercício 2024;
- IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada às ações, atendendo às normas aplicáveis;
- V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio da contratação realizada, com os recursos do FAT;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA  
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

**DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 75, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820230008-014784, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com as alterações constantes na Resolução nº 931, de 18 de novembro de 2021, e com a Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na qual:

- I. As ações contidas no Plano de Ações e Serviços – PAS Qualificação 2023 está conforme o previsto, sendo cumprindo com a contratação durante o exercício de 2023 (recursos 2021/2022), e, apresentado as justificativas da não realização das metas;
- II. A execução das metas contratadas e das demais ações planejadas de 2023 estabelecidas no PAS foram justificadas, para continuidade durante o exercício 2024;
- III. A execução das ações, está demonstrada quanto ao início da formação das turmas e realização dos cursos, após a contratação, referente aos recursos 2021/2022;
- IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada às ações, atendendo às normas aplicáveis;
- V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio da contratação realizada, recursos 2021/2022, com os recursos do FAT;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA  
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

### PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006606, DE 30 de Janeiro de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028114
Requerente	007.632.331-53 - JOSÉ HARFOUCHE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22º 26' 26.81" - Longitude: -54º 21' 8.72" - Projeção:
Volume Anual Captado	600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006607, DE 30 de Janeiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017168
Requerente	07.212.811/0001-03 - MPP - MINERACAO PIRAMIDE PARTICIPACOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Mineração
Município	CORUMBA
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 11' 46.87" - Longitude: -57° 31' 22.88" - Projeção:
Volume Anual Captado	129.600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006608, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009016
Requerente	18.345.255/0001-51 - CONCREVALE CONCRETOS LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 19' 7.37" - Longitude: -53° 48' 32.11" - Projeção:
Volume Anual Captado	14.452,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006609, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026715
Requerente	16.404.287/0791-50 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 48.05" - Longitude: -51° 51' 0.24" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	133.860,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006610, DE 31 de Janeiro de 2024**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025642

Requerente	16.404.287/0791-50 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 56.31" - Longitude: -51° 50' 47.09" - Projeção:
Volume Anual Captado	33.417,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006611, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028301
Requerente	554.061.651-00 - EDERSON TUTIDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 16' 21" - Longitude: -54° 14' 12" - Projeção: SIRGAS
Volume Anual Captado	540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006612, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016860
Requerente	18.345.255/0002-32 - CONCREVALE CONCRETOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 15' 12.2" - Longitude: -54° 52' 22.3" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.900,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006613, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022524
Requerente	799.525.421-00 - MARIA AMELIA DA COSTA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 22' 21.92" - Longitude: -54° 9' 1.82" - Projeção:
Volume Anual Captado	12.201,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006614, DE 31 de Janeiro de 2024.**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028103
Requerente	03.902.129/0038-75 - COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 35' 50.26" - Longitude: -55° 37' 17.64" - Projeção:
Volume Anual Captado	10.500,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006619, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023591
Requerente	03.254.331/0001-46 - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 12.96" - Longitude: -54° 37' 14.77" - Projeção:
Volume Anual Captado	18.084,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006620, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025892
Requerente	652.741.728-49 - OSWALDO KOITI MIYASAKI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	ANAURILANDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 7' 41.01" - Longitude: -52° 53' 27.27" - Projeção:WGS

Capacidade Máxima de Acumulação	10.780,00 m <sup>3</sup>
---------------------------------	--------------------------

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006621, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026735
Requerente	16.404.287/0438-06 - SUZANO S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 30' 44" - Longitude: -53° 33' 12" - Projeção:SIRGAS
Capacidade Máxima de Acumulação	34.404,90 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006622, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026778
Requerente	16.404.287/0438-06 - SUZANO S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 14' 32.13" - Longitude: -54° 18' 4.89" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	20.490,91 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006625, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017269
Requerente	83.310.441/0001-17 - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 27' 4.59" - Longitude: -54° 32' 12.75" - Projeção:WGS
Vazão Lançada	60,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006627, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024477

Requerente	321.056.571-68 - BENJAMIM SIPPEL NOGUEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 2' 3.02" - Longitude: -54° 30' 24.68" - Projeção:
Volume Anual Captado	17.220,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006628, DE 5 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010470
Requerente	511.604.391-68 - LEONIR LAERTE PEDRINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 3' 18.68" - Longitude: -54° 57' 40.98" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.726,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006629, DE 6 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027061
Requerente	580.459.021-91 - NILSON JOSE DE JESUS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIO VERDE DE MATO GROSSO
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 9' 19.24" - Longitude: -54° 45' 47.48" - Projeção:
Volume Anual Captado	17.052,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006630, DE 7 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022644
Requerente	49.732.068/0001-54 - AGROTIN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 33' 42.60" - Longitude: -53° 29' 52.20" - Projeção:
Volume Anual Captado	8.925,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006632, DE 7 de Fevereiro de 2024.**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023213
Requerente	294.692.601-04 - ROBERTO BREVIGLIERI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 25' 4.00" - Longitude: -54° 18' 34.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	39.381,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006633, DE 7 de Fevereiro de 2024.**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028266
Requerente	475.530.491-15 - SONIA MONTEIRO RODRIGUES CAIRES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 20' 51.76" - Longitude: -54° 16' 54.38" - Projeção:
Volume Anual Captado	36.000,00 m <sup>3</sup>

**ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO**

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMAGRO n.º 774 de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **AUTO POSTO MORIÁ LTDA** CNPJ/CPF n.º 07.914.541/0001-74 a desativar o poço tubular, referente ao processo n.º0003819/2023, nas coordenadas geográficas -22° 13' 58.59"S (Latitude) e -54° 49' 2.42"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Processo Nº **0003819/2023**

ADPT. **Permanente**

Nº **0006623**

Ano **2024**

Campo Grande, 05 de Fevereiro de 2024

Autoriza **BELLO ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº 08.201.770/0005-38 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0003698/2023, nas coordenadas geográficas -20° 5' 10.42"S (Latitude) e -51° 3' 51.51"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de APARECIDA DO TABOADO, Mato Grosso do Sul.

Processo Nº **0003698/2023**

ADPT. **Permanente**

Nº **0006631**

Ano **2024**

Campo Grande, 07 de Fevereiro de 2024

Autoriza **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** CNPJ/CPF nº 03.853.896/0002-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0003848/2023, nas coordenadas geográficas -21° 44' 49.24"S (Latitude) e -52° 28' 29.07"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de BATAGUASSU, Mato Grosso do Sul.

Processo Nº **0003848/2023**

ADPT. **Permanente**

Nº **0006634**

Ano **2024**

Campo Grande, 07 de Fevereiro de 2024

Autoriza **SEARA ALIMENTOS SA** CNPJ/CPF nº 02.914.460/0037-61 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0003847/2023, nas coordenadas geográficas -20° 53' 57.00"S (Latitude) e -54° 55' 46.00"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de SIDROLANDIA, Mato Grosso do Sul.

Processo Nº **0003847/2023**

ADPT. **Permanente**

Nº **0006635**

Ano **2024**

Campo Grande, 07 de Fevereiro de 2024

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

#### **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO**

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados, sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2024

#### **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO DIAS DE MOURA ARAUJO	078.***.***-15	13612/2023	7038/2023	7038/2023
FERNANDO RABELO GONÇALVES	073.***.***-91	13655/2023	17297/2023	7078/2023
GILBERTO RAVAGANI	257.***.***-04	13051/2023	16616/2023	6713/2023
JOAO MORAIS SOBRINHO	803.***.***-97	13700/2023	0193/2023	0056/2023
JOSÉ ANTÔNIO VILLA REAL	937.***.***-34	13478/2023	17100/2023	6938/2023
JUVERCINO JOAQUIM DE SOUZA	012.***.***-15	12578/2023	16053/2023	6444/2023
MARCO ANTONIO RANDON DE OLIVEIRA FILHO	005.***.***-39	-	14798/2022	5955/2022
MARINO WAGNER	421.***.***-72	12626/2023	16112/2023	6466/2023
OSVALDO MACIEL MONTEIRO	106.***.***-00	-	17563/2023	7288/2023
PANTANAL ENERGÉTICA LTDA	03.***.***/002-56	11395/2022	14649/2022	5910/2022
SS AGRONEGOCIOS S.A	30.***.***/00004-13	13378/2023	16983/2023	6875/2023
TIJOPISO IND E COM DE PRODUÇÃO CERAMICOS LTDA	07.***.***/0001-05	12632/2023	16118/2023	6469/2023
TRIANON ADM. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	04.***.***/0001-53	13377/2023	16981/2023	6871/2023
URBEL PECUARIA LTDA-ME	01.***.***/0001-55	13684/2023	17324/2023	7090/2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA DARIA LEONILDA FINKLER BOESING** CPF 004.\*\*\*.\*\*\*-47, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 2884 e Laudo de Constatação n. 2579, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA OSMAR JOSÉ FLINKEL** CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-00, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 12077/2023, Laudo de Constatação n. 15463/2023, Termo de Apreensão n. 016/2023 e Notificação n. 6197/2023 para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA LUIZ CARLOS LOPES** CPF 008.\*\*\*.\*\*\*-30, sobre a lavratura do

Auto de Infração n. 13178/2023, Laudo de Constatação n. 16757/2023 e Termo de Apreensão n. 181/2023, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA LUIZ CARLOS LOPES** CPF 008.\*\*\*.\*\*\*-30, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 13180/2023 e Laudo de Constatação n. 16760/2023, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA JORGE HADDAD E OUTROS** CPF 549.\*\*\*.\*\*\*-34, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 11492/2022, Laudo de Constatação n. 14804/2022, Notificação n. 17495 e Termo de Paralisação n. 018/2022, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

## **Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

#### **- EDITAL/JUCEMS Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024 -**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, torna público o cancelamento, **a pedido**, da matrícula de nº 53 da Leiloeira Oficial **ANDREIA BORGHETTI FALLEIROS**, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

#### **- EDITAL/JUCEMS Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024 -**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto e demais disposições regulamentares:

Considerando a Instrução Normativa DREI nº 52, art. 89, Inciso X;  
RESOLVE:

COMUNICAR e CONVOCAR todos os leiloeiros oficiais matriculados em seus quadros e que tenham interesse em continuar regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, a procederem a seu recadastramento através da apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos no prazo impreritável de até 31 de março de 2024, sob pena de destituição.

O Recadastramento será por meio do Portal de Serviços da JUCEMS – opção outros serviços-leiloeiros-recadastramento – após o acesso deverá seguir orientação do sistema.

Demais esclarecimentos contato via e-mail [controles.especiais@jucems.ms.gov.br](mailto:controles.especiais@jucems.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3316-4470.

Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL ESCOLAGOV N. 01/2024, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.399 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINAS 73, 74, 75 E 76.**

EDITAL ESCOLAGOV N. 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 14.893, de 15 de dezembro 2017, e Decreto nº 13.217, de 9 de junho de 2011, como na Portaria ESCOLAGOV nº 8, de 18 de setembro de 2019 e no Edital nº 012/2023, do PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna pública as inscrições deferidas e indeferidas por meio do ANEXO I do presente Edital, bem como a homologação da análise curricular e, no ANEXO II deste Edital, convoca os candidatos para entrevista, que ocorrerá por meio de videochamada, no link <https://meet.google.com/wsi-fdtq-pby>. Os candidatos convocados no ANEXO II deverão acessar o link no dia e horário constantes no referido anexo, sendo que a ausência configurará imediata desistência do curso.

<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>
Ana Fátima Almeida da Cruz	Deferido	Homologado
Andrea Carolina Caldas	Indeferido Candidato não cumpre os requisitos por não entregar o Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), Currículo Comprovado e Tabela de Pontuação do Anexo II (o currículo deve conter obrigatoriamente: dados de identificação, formação acadêmica e experiência profissional. Destacar a área de atuação/função na gestão hospitalar) e Declaração da chefia imediata, expressando a situação funcional, a área de atuação na gestão hospitalar, conforme disposto no Edital Nº 12/2023-Escolagov item 4.3 alíneas a), d), e) e f), respectivamente.	Não homologado
Andréa Kátia de Andrade	Deferido	Homologado
Ariane Ferreira de Castro	Deferido	Homologado
Ariel Marcos da Silva	Deferido	Homologado
Carla Costa Gomes	Deferido	Homologado
Celeste Gonçalves de Freitas	Deferido	Homologado
Cláudia Gomes da Silva Pereira	Deferido	Homologado
Claudinei Ferro Souza	Deferido	Homologado
Cristiane Costa Schossler	Deferido	Homologado
Cristiane Maria de Andrade da Silva	Deferido	Homologado
Cristiane Zadorski	Deferido	Homologado
Cristiano Alexandre Bukowki	Deferido	Homologado
Danilo Dias Pereira	Deferido	Homologado
Dirce Minga da Silva Clemente	Deferido	Homologado
Evaldo Medeiros Nascimento	Deferido	Homologado
Fábio Ferreira dos Santos	Deferido	Homologado
Fábio Júnior Travaim	Deferido	Homologado
Fabrcia Insfran	Deferido	Homologado
Fernanda Berigo	Deferido	Homologado
Gilmara Regina Dacampo	Deferido	Homologado
Iasmine Bernarde Mota	Deferido	Homologado
Indianara Garcia Jantoro	Deferido	Homologado
Isabela Guimarães Volpe	Deferido	Homologado

Juliana Fátima Fernandes Dorigão	Deferido	Homologado
Julieta de Faria Zumpano Luzardo	Deferido	Homologado
Karen Yonamine de Arantes	Deferido	Homologado
Kelly Regina Alves Pereira Pillon	Deferido	Homologado
Lahis Freitas Silva	Deferido	Homologado
Leila de Almeida Silva Kohl	Deferido	Homologado
Letícia Toledo Peixoto	Deferido	Homologado
Leticya Aparecida de Lima Scapin	Deferido	Homologado
Marcia Maria Ferreira Baroni	Deferido	Homologado
Márcio Luiz Soares	Deferido	Homologado
Mariana Nascimento de Araújo	Deferido	Homologado
Mário Massahide Goto Júnior	Deferido	Homologado
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo	Deferido	Homologado
Odilia Silvia de Moraes Pereira	Deferido	Homologado
Raphael Gomes do Nascimento	Deferido	Homologado
Reginaldo Omido Júnior	Deferido	Homologado
Rosana Fernandes Magalhães Campozano	Deferido	Homologado
Roseli Correa	Deferido	Homologado
Rosely Tsuha Oshiro	Deferido	Homologado
Tamar Dagmar Melo de Moraes	Deferido	Homologado
Tatiane de Fátima Alves	Indeferido Candidato não cumpre os requisitos por não entregar o Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), Currículo Comprovado e Tabela de Pontuação do Anexo II (o currículo deve conter obrigatoriamente: dados de identificação, formação acadêmica e experiência profissional. Destacar a área de atuação/função na gestão hospitalar) e Declaração da chefia imediata, expressando a situação funcional, a área de atuação na gestão hospitalar, conforme disposto no Edital N <sup>o</sup> 12/2023-Escolagov item 4.3 alíneas a), d), e) e f), respectivamente.	Não homologado
Valmir Moraes da Silva	Deferido	Homologado
Vinicio de Faria Andrade	Deferido	Homologado

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

NOME	DATA	HORA
Ana Fátima Almeida da Cruz	06/02/2024 - terça-feira	8:00
Andréa Kátia de Andrade		8:30
Ariane Ferreira de Castro		9:00
Ariel Marcos da Silva		9:30
Carla Costa Gomes		10:00
Celeste Gonçalves de Freitas		10:30
Cláudia Gomes da Silva Pereira		11:00
Claudinei Ferro Souza		13:30
Cristiane Costa Schossler		14:00
Cristiane Maria de Andrade da Silva		14:30
Cristiane Zadroski		15:00
Cristiano Alexandre Bukowki		15:30
Danilo Dias Pereira		16:00
Dirce Minga da Silva Clemente		16:30

Evaldo Medeiros Nascimento	07/02/2024 - quarta-feira	8:00
Fábio Ferreira dos Santos		8:30
Fábio Júnior Travaim		9:00
Fabírcia Insfran		9:30
Fernanda Berigo		10:00
Gilmara Regina Dacampo		10:30
Iasmine Bernarde Mota		14/02/2024 - quarta-feira
Indianara Garcia Jantoro	07/02/2024 - quarta-feira	11:00
Isabela Guimarães Volpe		13:30
Juliana Fátima Fernandes Dorigão		14:00
Julieta de Faria Zumpano Luzardo		14:30
Karen Yonamine de Arantes		15:00
Kelly Regina Alves Pereira Pillon		15:30
Lahis Freitas Silva		16:00
Leila de Almeida Silva Kohl		16:30
Letícia Toledo Peixoto	08/02/2024 - quinta-feira	8:00
Leticya Aparecida de Lima Scapin		8:30
Marcia Maria Ferreira Baroni		9:00
Márcio Luiz Soares		9:30
Mariana Nascimento de Araújo		10:00
Mário Massahide Goto Júnior		10:30
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo		11:00
Odilia Silvia de Moraes Pereira		13:30
Raphael Gomes do Nascimento		14:00
Reginaldo Omido Júnior		14:30
Rosana Fernandes Magalhães Campozano		15:00
Roseli Correa		15:30
Rosely Tsuha Oshiro		16:00
Tamar Dagmar Melo de Moraes		16:30
Valmir Moraes da Silva		09/02/2024 - sexta-feira
Vinício de Faria Andrade	08:30	

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2024.

**ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO**

Diretora-Presidente da Fundação Escola de  
Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 04/2024-PRODHS/PROE/UEMS

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa PROAFE/UEMS N. 01, de 05 de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADES
Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em qualquer área do conhecimento; e - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou área afim.	Maracaju e Mundo Novo

1.2. A inscrição a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A classificação será geral de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital	
Deficiência	Caracterização do aluno
Auditiva	Surdez total/parcial.
Visual	Cegueira, baixa visão.
Motora	Monoplegia, Hemiplegia, Paraplegia, Tetraplegia e Amputação.
Transtornos Globais de Desenvolvimento	Os alunos com transtornos globais de desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo, alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo, entre outros.
Deficiência Intelectual	É uma condição caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual, no comportamento adaptativo e com origem antes dos 18 anos, englobando a perspectiva funcional, biológica e multidimensional, considerando a interação dinâmica entre o funcionamento do indivíduo e o meio social.
Múltiplas Deficiências	Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências.
Altas habilidades ou Superdotação	Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

1.4. A atribuição de aulas temporárias para prestação Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (Pcd) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em

conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na Seleção

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

## 2.5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.5.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Docente, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.5.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.5.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.5.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.5.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.5.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.5.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.6 DO CANDIDATO NEGRO

2.6.1 Os candidatos negros participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.6.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

a) declarar-se negro no ato da inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço

<https://ead4.uems.br/>;

c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, na data e horário previstos em edital específico.

2.6.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.6.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.6.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Comissão de Heteroidentificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.6.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.6.7 O procedimento de verificação será virtual conforme previsto em edital.

## 2.7 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.7.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;

b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

2.7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>

b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;

c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. Os documentos relacionados no item 3.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição em formato PDF em arquivo único. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.4.1 Os títulos de pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

3.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3.9. O candidato poderá se inscrever em até duas especialidades de deficiência, no entanto deverá comprovar, quando necessário para a contratação, ter a formação e/ou experiência com a deficiência informada.

#### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições;
- b) análise dos títulos

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

#### 7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos homologados.

7.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

7.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

7.3. Na análise de títulos, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
----------------------------	---

7.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições, exceto aos itens 2.1 e 2.2 da referida tabela.

7.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

8.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior;
- d) Maior idade.

8.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

8.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

8.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

9.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 6.1), do Resultado da Análise de títulos (item 7.5) e do Resultado Final (item 8.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

9.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

9.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.

9.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

9.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

## 10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

10.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

## 11. DO EXAME MÉDICO

11.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 12. DO REGIME DE TRABALHO

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

12.1. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

12.2. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno(a) e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos(as) alunos(as) com objetivo de promover a autonomia;
- d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do(a) discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso

12.3. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

### 13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

### 14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

14.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

14.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

14.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados).

14.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil,

acompanhado do histórico escolar correspondente.

14.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

14.4.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

14.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

15.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

15.3. Os professores especializados em Educação Especial, contratados, serão lotados de acordo com as demandas dos cursos e/ou unidades, considerando as necessidades específicas dos acadêmicos.

15.4. Os professores especializados em Educação Especial, deverão realizar, em conjunto com os professores regentes, um Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada acadêmico atendido no Atendimento Educacional Especializado, seguindo modelo elaborado pela DINE. Esse documento deverá ser enviado à coordenação de curso, com cópia para a DINE.

15.5. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

15.6. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

16.2. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente seleção para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

17.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

17.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua

inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

17.6. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

17.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

17.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.9. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br).

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 08 de fevereiro de 2024.

Vânia Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
09 a 19/02 de 2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até as 13h do último dia de inscrição
22/02/2024	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a homologação das Inscrições
26/02/2024	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
26 a 29/02/2024	Análise Documental	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
01/03/2024	Resultado Preliminar	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação
04/03/2024	Convocação para Heteroidentificação	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
05/03/2024	Banca Heteroidentificação	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
05/03/2024	Resultado Heteroidentificação/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca Heteroidentificação recursal/Resultado	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
08/03/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>

## ANEXO II DO EDITAL Nº 04/2024 –PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1

Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico - científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área conforme a especificada no item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

EDITAL Nº 04/2024 — Comissão Organizadora do Concurso Público

## SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P" /UEMS nº. 524, de 18 de abril de 2023, torna público o seguinte: para conhecimento dos interessados, o resultado da entrevista de heteroidentificação.

1. Após análise e deliberação da Banca avaliadora designada para esse fim, o Resultado da entrevista é:

Candidato	Parecer
Tarsila Chiara Albino da Silva Santana	Deferido

Dourados, 09 de fevereiro de 2024.

Sheila Aparecida Villa Rosa  
Presidente da Comissão Organizadora

**Edital nº 06/2024– PGEDU/UEMS, de 10 de fevereiro de 2024****PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS- DOUTORADO ESTRATÉGICO/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PGEDU), área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, torna público para conhecimento dos interessados, a **Retificação** ao Edital nº 05/2024– PGEDU/UEMS, de 09 de fevereiro de 2024, para seleção de 01 (um/uma) bolsista em nível de Pós-Doutorado, no contexto do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado - Estratégico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme as regras e condições constantes deste Edital.

1. Fica **RETIFICADO** o subitem abaixo descrito, levando em consideração a data de início da implementação da bolsa, passando a conter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

6.3.1 Análise do Curriculum Vitae do candidato, referente aos últimos 05 (cinco) anos – 2018 a 2023 -, avaliado conforme Anexo C deste Edital;

**Leia-se:**

6.3.1 Análise do Curriculum Vitae do candidato, referente aos últimos 05 (cinco) anos – março de 2019 – fevereiro de 2024 -, avaliado conforme Anexo C deste Edital;

2. Fica RETIFICADO o Anexo C, passando a conter a seguinte redação:

**ANEXO C**  
**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**  
**PERÍODO: DE MARÇO DE 2019 – FEVEREIRO DE 2024**  
**ÁREA: EDUCAÇÃO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade	Total
1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20,0		
1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18,0		
1.3	Revistas com conceito Qualis A3	16,0		
1.4	Revistas com conceito Qualis A4	14,0		
1.5	Revistas com conceito Qualis B1	12,0		
1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10,0		
1.7	Revistas com conceito Qualis B3	7,0		
1.8	Revistas com conceito Qualis B4	5,0		
1.9	Revistas com conceito Qualis B5	3,0		
2.0	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	1,0		
2.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	0,5		
<b>2. Livro ou capítulo de livro publicado</b>				

2.1	Livro publicado	16,0		
2.2	Organização de Livro	8,0		
2.3	Capítulo de livro publicado	5,0		
2.4	Tradução de Livro	16,0		
2.5	Tradução de Capítulo de Livro	5,0		
<b>3. Publicação em Anais de evento</b>				
3.1	Completo	2,5		
3.2	Resumo expandido	1,0		
3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5		
<b>4. Trabalhos Técnicos</b>				
4.1	Registro de patente	20,0		
4.2	Software registrado	16,0		
4.3	Trabalhos técnicos	2,0		
4.4	Produtos	2,0		
4.5	Processos	1,0		
<b>5. Produção artística</b>				
5.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0		
5.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0		
5.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0		
5.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0		
<b>6. Orientações concluídas</b>				
6.1	Doutorado	5,0		
6.2	Mestrado	4,0		
6.3	Especialização (máximo 05)	2,5		
6.3	Monografia de final de curso (máximo 05)	2,0		
6.4	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0		
6.5	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0		
6.6	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1		
<b>7. OUTROS</b>				
7.1	Participação como líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UEMS e com dados atualizados (máximo 2 grupos)	6,0		
7.2	Participação como membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UEMS e com dados atualizados (máximo 2 grupos)	4,0		
7.3	Participação como membro em Comitês/Conselhos/Comissões na UEMS (máximo 5 por mandato)	3,0		
7.4	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0		
7.5	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo	3,0		
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa	2,0		
7.7	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5		
7.8	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo (máximo 5)	1,5		
7.9	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5		
7.10	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5		
7.11	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa (máximo 3)	1,0		

7.12	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa/Interna (evento ou periódico) (máximo 10)	0,5		
<b>PONTUAÇÃO</b>				

MARIA SILVIA ROSA SANTANA

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação

**EDITAL Nº 01/2024 - PPGES/UEMS, de 09 de fevereiro de 2024.  
DO ALUNO/A ESPECIAL OU VINCULADO/A**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM SAÚDE, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno/a/a especial ou vinculado/a/a nas disciplinas ofertadas no Programa em consonância com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.553, de 16 de dezembro de 2022.

### 1. Dos critérios

**1.1.** De acordo com a Reformulação do Regulamento do Programa aprovado pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 334, de 17 de janeiro de 2023, no Diário Oficial nº 11.052, de 19 de janeiro de 2023, ao/a aluno/a/a especial ou vinculado/a é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

**1.1.1.** Aluno/as especiais são aluno/as não vinculado/as a Programas de Pós-graduação da UEMS, sendo permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre, sem direito ao diploma de mestre.

**1.1.2.** Denominam-se vinculado/as os/as discentes regularmente matriculados/as em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição. Ao/a aluno/a vinculado/a é permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre.

**1.2.** Poderão se inscrever neste processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, portadores/as de diploma de Curso Superior, em cursos de graduação da área da saúde, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

**1.3.** O número de vagas para aluno/as especiais ou vinculado/as em uma disciplina está definido no anexo I deste Edital.

**1.4.** O/a candidato/a classificado/a e aprovado/a, dentro do limite de vagas, que não efetuar a matrícula no prazo perderá o direito à vaga.

**1.5.** Ocorrendo vaga para aluno/as especiais ou vinculado/as, os/as candidatos/as classificados/as para vagas remanescentes poderão ser convocados/as obedecendo à ordem de classificação.

**1.6.** Em caso de vagas remanescentes, poderá ocorrer remanejamento das vagas de aluno/a vinculado/a para aluno/a especial, ou vice-versa.

**1.7.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, as informações e a documentação por ele/ela fornecidas, para a solicitação de matrícula para aluno/a/a especial ou vinculado/a nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

**1.8.** Eventuais empates na pontuação do Currículo *Lattes* serão resolvidos, pelo maior valor obtido no item 1 do Anexo II deste Edital. Caso o empate permaneça, o maior valor no item 2 do Anexo II deste Edital. E caso o empate permaneça novamente, o maior valor obtido no item 3 do Anexo II deste Edital, e assim sucessivamente, até proceder ao desempate.

### 2. Das inscrições

**2.1.** O período das inscrições compreende de 09 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**2.2.** Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), o/a candidato/a deverá preencher o cadastro on-line disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288> e enviar os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br) com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o/a remetente):

a) Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) documentado e atualizado no corrente ano, observando os seguintes itens:

a.1). Entenda-se como **currículo *Lattes* documentado, a apresentação de fotocópias que comprovem a formação profissional (graduação e pós-graduação), bem como todas as atividades do/a candidato/a a partir de 01 de janeiro de 2021;**

a.2). As publicações de resumos simples, expandidos e trabalhos completos apresentados em eventos científicos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo ou trabalho na íntegra, destacando o nome do/a candidato/a. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

a.3). As publicações de artigos ou de livros ou de capítulos de livros devem vir acompanhadas apenas da primeira página do artigo ou do livro ou do capítulo do livro que contenha os dados da publicação e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, destacando o nome do/a candidato/a. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

**2.3.** O Currículo *Lattes* documentado será analisado e pontuado pela Coordenação de acordo com o quadro do Anexo II deste Edital.

**2.4.** O encaminhamento digitalizado em formato PDF dos **documentos solicitados para inscrição em processo seletivo deste edital** é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, bem como a veracidade dos mesmos. **Em se tratando do não envio da documentação do item 2.2, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.**

### 3. Da matrícula

**3.1.** A matrícula será nos dias 11 e 12 de março de 2024, presencialmente, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Os/as candidatas/as classificados/as e aprovados/as dentro do número de vagas deverão entregar na secretaria do PPGES, as cópias dos seguintes documentos:

- a. documento de identificação pessoal, **preferencialmente RG** (frente e verso);
- b. cadastro de pessoa física - CPF;
- c. certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- d. título de eleitor e certidão de quitação eleitoral disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- e. certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- f. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- g. Diploma de Curso Superior de Graduação (frente e verso) na área da Saúde, devidamente registrado
- h. Histórico Escolar do Curso de Graduação na área da Saúde, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação
- i. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- j. em caso de aluno/a vinculado/a, declaração da anuência do orientador, devidamente datada e assinada.
- k. se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro.

#### 3.1.1 Da Isenção total da taxa de inscrição

Para obtenção da isenção total da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar documentação comprobatória de um dos seguintes abaixo, no momento da matrícula:

- a. declaração de conclusão ou de matrícula no Ensino Médio em escola pública em se tratando de aluno/a/a oriundo/a de escolas públicas;
- b. declaração de condição, concomitantemente, desempregado/a e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional), nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do edital (Conforme ANEXO III);
- c. declaração de renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional), e de que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos;
- d. comprovante de doador/a de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS;
- e. comprovante de doador/a de medula óssea efetivo, pela Rede Hemosul-MS;
- f. comprovante de eleitor/a convocado/a e nomeado/a para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul;
- g. declaração de ser jurado/a e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul;
- h. Os/as servidores/as do quadro efetivo da UEMS ficam isentos/as do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o/a candidato comprovar o vínculo

efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

**3.1.1.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o/a candidato/a:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos na Lei estabelecida no item 3.1.1, deste Edital;
- não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- pedir a taxa de isenção para mais de um curso de pós-graduação.

**3.2** Endereço para entrega presencial dos documentos citados no item 3.1.

**Secretaria Acadêmica do PPGES, Bloco F, Piso Superior**  
**Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Cidade Universitária, Dourados, Mato Grosso do Sul**  
**CEP 79804-970**

**3.3.** O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser pago **somente pelos/as candidatos/as classificados/as e aprovados/as** dentro do número de vagas após a homologação do resultado final do processo seletivo, por meio de boleto bancário disponibilizado no portal de inscrições, disponível pelo link <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288>

**3.4. O pagamento da taxa descrita no item 3.1 "i" deverá ser realizado somente após a homologação do resultado final do processo seletivo.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de março de 2024, às 14h**, conforme item 4.1 do cronograma.

**3.5.** A efetivação da matrícula, como aluno/a/a especial ou vinculado/a/a, ocorrerá somente após sua homologação, comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos constantes do item 3.1.

#### **4. Do período**

**4.1.** O período da solicitação de matrícula em disciplinas como aluno/a/a especial ou vinculado/a/a obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
09 de fevereiro de 2024	Lançamento do edital com o quantitativo de vagas para aluno/a especial ou vinculado/a
Até 01 de março de 2024	Período de envio dos documentos constantes no item 2.2 para o e-mail ppges@uems.br (conforme especificações do item 2.2).
Até 06 de março de 2024	Divulgação do resultado provisório pelo site do PPGES
08 de março de 2024	Divulgação do resultado final pelo site do PPGES
Até 11 de março de 2023	Pagamento da Taxa de Inscrição
11 e 12 de março de 2024	Matrícula dos/as aprovados/as como aluno/a especial ou vinculado/a, conforme item 3.1 e 3.2

#### **5. Disposições Gerais**

**5.1.** O resultado com a homologação da matrícula como aluno/a especial ou vinculado/a será divulgado no site do Programa ( <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO&2=ALUNO-ESPECIAL-VINCULADO> ).

**5.2.** Os alunos/as matriculados em caráter especial ou vinculado/a receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação das mesmas, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

**5.3.** Poderá ser aceita a inscrição de aluno/a especial ou vinculado/a, **portadores de diploma de curso superior na área da saúde**, desde que autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

**5.4.** O aluno/a especial ou vinculado/a ficará sujeito às normas do aluno/a regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

**5.5.** A relação de disciplinas e o respectivo número de vagas para alunos/as especiais ou vinculado/as, ofertadas pelo Programa no primeiro semestre em 2024, segue no anexo I deste edital. **E caso não atinja o número**

**mínimo de cinco alunos/as matriculados na disciplina, a oferta da disciplina será cancelada.**

**5.6** O PPGES não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7** O PPGES relata que é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos documentos apresentados sob pena de nulidade do ato, a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, tanto o acompanhamento de eventuais alterações no endereço eletrônico do edital pretendido, quanto por meio da página da PPGES.

## 6. Dos Recursos

**6.1.** A partir do resultado provisório caberá recurso de reavaliação, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da UEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

**6.2.** A documentação do recurso deverá ser enviada para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br) com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente) identificando o nome do candidato e o programa.

**6.3.** O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, será divulgado no site do Programa ( <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO&2=ALUNO-ESPECIAL-VINCULADO> ) no prazo definido no cronograma do item 4.1.

**6.4.** A Coordenação, no prazo definido no cronograma do item 4.1 proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, será enviada ao e-mail do/a candidato/a.

## 7. Casos Omissos

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES).

Dourados, 09 de fevereiro de 2024.

**Prof. Dr. Rogério Dias Renovato**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES/UEMS)

### Anexo I (Edital N° 01/2024/PPGES/UEMS)

#### NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNO/A ESPECIAL OU VINCULADO/A EM DISCIPLINAS DO 1º. SEMESTRE DE 2024

Disciplina	Carga/horária	Créditos	Datas das aulas	Período	Aluno/as Especiais/ Aluno/as Vinculado/as (número de vagas)
Currículo em Saúde	45	3	15,22 de março, 05, 12,19 e 26 de abril, 3, 10, 17 e 24 de maio, 7 e 14 de junho	As aulas serão na sexta, período da tarde.	5/1
Educação em saúde	60h	4	21 de março, 04, 11, 18 e 25 de abril, 2, 9, 16 e 23 de maio, 6, 13, 20, 27 de junho e 4 e 5 de julho.	As aulas serão na quinta, período da manhã.	5/1
Pesquisa de Ensino em Saúde: fundamentação teórica e metodológica	45	3	14,21 de março, 04, 11, 18 e 25 de abril, 2, 9, 16 e 23 de maio, 6 e 13 de junho.	As aulas serão na quinta de tarde.	5/1
Tecnologias Educacionais em Saude	60	4	15,22 de março, 05, 12,19 e 26 de abril, 3, 10, 17 e 24 de maio, 7, 14, 21 e 28 de junho e 5 de julho.	As aulas serão na sexta, período da manhã.	5/1

Pesquisa Qualitativa no Ensino em Saúde	30	2	20,21, 22, 27,28 e 29 de junho, 4 e 5 de julho	As aulas serão nas quintas e sextas, período da tarde. E nos sábados, período da manhã.	5/1
---	----	---	--	---	-----

**Anexo II - (Edital Nº 01/2024/PPGES/UEMS)  
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

**Pede-se ao candidato que entregue os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo.** Observa-se que todo currículo será avaliado em relação às participações de cursos, da produção intelectual e técnica **a partir de 01 de janeiro de 2021.**

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
1. Cursos						
1.1	Curso de especialização - nível <i>lato sensu</i>	Aluno/a	Curso	5 (limitado a 1 curso)		
2. Bolsista						
2.1	Iniciação Científica, Iniciação à docência, Iniciação à pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, Bolsista de extensão, Monitoria de Ensino.	Aluno/a		10		
3. Participação em projetos						
3.1	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Coordenador		2		
3.2	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Colaborador		1		
4. Artigos Publicados ou aceitos para publicação em Periódicos Científicos						
4.1	Indexado com conceito A1 e A2 ( <b>QUALIS da área de Ensino - Quadrienal 2017 a 2020</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	30		
4.2	Indexado com conceito B1 e B2, ( <b>QUALIS da área de Ensino - Quadrienal 2017 a 2020</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	20		
4.3	Indexado com conceito B3, B4 e B5 ( <b>QUALIS da área de Ensino - Quadrienal 2017 a 2020</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	15		
4.4	Indexado com conceito C ( <b>QUALIS na área de Ensino - Quadrienal 2017 a 2020</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	10		
4.5	Indexados e não avaliados no QUALIS da Área de Ensino	Autor ou coautor	Artigo	5		
5. Livros e Capítulos de Livros						
5.1	Livro	Organizador	Livro	50		
5.2	Livro	Autor ou coautor	Livro	50		

5.3	Capítulo de livro	Autor ou coautor	Capítulo de Livro	15		
6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 5 ou mais páginas)						
6.1	Internacionais	Autor ou coautor	Trabalho	10		
6.2	Nacionais	Autor ou coautor	Trabalho	6		
7. Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 3 a 4 páginas)						
7.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	4		
7.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8. Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 2 páginas)						
8.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	0,5		
9. Conferencista						
9.1	Ministrante de palestra, simpósio, congresso ou seminário	Palestrante	Evento	1		
9.2	Curso ou minicurso mínimo de 30 horas	Palestrante	Evento	2		
11. Participação em Banca de Avaliação						
11.1	Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Graduação	Membro	Participação	1 (até 3 participações)		
11.2	Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Especialização	Membro	Participação	3 (até 3 participações)		
12. Comissões - Conselhos e Organizações						
12.1	Conselhos municipais ou estaduais ou federais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês municipais ou estaduais ou federais. Organização Não Governamental	Membro	Participação	5 (até 3 participações)		
13. Produção Técnica Educativa em Saúde Registrada						
13.1	Manual educativo, jogo educativo, protótipo educativo, videoaula, vídeo educativo, sequência didática, software.	Autor ou coautor		15		
14. Orientação concluída em curso de graduação						
14.1	Programa institucional de iniciação científica, iniciação à docência ou de bolsa de extensão	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.2	Especialização	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.3	Trabalho de conclusão de curso	Orientador		1 (até 5 orientações)		
15 Tempo de Serviço						

15.1	Estar trabalhando ou ter trabalhado nos últimos 5 anos	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		
15.2	Atuação como Professor nos últimos 5 anos no Ensino Técnico ou Ensino Superior ou Especialização ou Residência, na área da Saúde.	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		

**Anexo III - (Edital Nº 01/2024/PPGES/UEMS)  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo aberto pelo Edital nº \_\_\_\_\_.

**1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

**2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:**

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

**DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:**

\_\_\_\_\_ cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS  
 \_\_\_\_\_ cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público,  
 \_\_\_\_\_ título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado,  
 \_\_\_\_\_ cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício, que conste setecentos e trinta dias ou mais;

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD n. 2.270, de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 11.1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19.1, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30 e 31 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V

PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2023.

PROCESSO: 77/004.222/2023

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **19 de fevereiro de 2024 às 08:30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA  
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.010.933-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h20min, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Dutra Nº 835, Bairro Centro, Cep 79.880-000, DOURADINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, situada à Av. Presidente Dutra Nº 835, Bairro Centro, Cep 79.880-000. DOURADINA/MS, 7 de fevereiro de 2024.

Leandro Lima Narcizo  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO  
CPF N. 894.439.691-49

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.010.998-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 27 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Baguari Nº 28, Bairro Moreninha 3, Cep 79.065-290, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS, situada à R. Baguari Nº 28, Bairro Moreninha 3, Cep 79.065-290. CAMPO GRANDE/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Lilian Nara Correia de Araujo  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS  
CPF N. 038.669.291-29

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA. PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.672-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Jaguapiru Nº 1, Bairro Reserva Indígena, Cep 79.827-500, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA, situada à Aldeia Jaguapiru Nº 1, Bairro Reserva Indígena, Cep 79.827-500.

DOURADOS/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Valdenir Martins Pontes  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA  
CPF N. 706.742.801-72

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL GAL. MALAN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL GAL. MALAN.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.792-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Amando De Oliveira, B. Amambaí. Nº 595, Bairro Amambaí, Cep 79.008-010, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL GAL. MALAN, situada à R. Amando De Oliveira, B. Amambaí. Nº 595, Bairro Amambaí, Cep 79.008-010.

CAMPO GRANDE/MS, 8 de fevereiro de 2024.

LUIZA PATRICIA BASTOS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL GAL. MALAN  
CPF N. 55838065168

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.010.779-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 1 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. José De Ribamar, 31, Distrito Arapuá. Nº 31, Bairro Distrito De Arapuá, Cep 79.654-000, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN, situada à R. José De Ribamar, 31, Distrito Arapuá. Nº 31, Bairro Distrito De Arapuá, Cep 79.654-000.

TRES LAGOAS/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Simony Silvestre dos Santos  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN  
CPF N. 013.708.361-04

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ PEREIRA LINS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ PEREIRA LINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.893-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 27 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Flávio Seabra Calixto Nº 525, Bairro Vila São Bras, Cep 79.843-255, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ PEREIRA LINS, situada à Rua Flávio Seabra Calixto Nº 525, Bairro Vila São Bras, Cep 79.843-255.

DOURADOS/MS, 8 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ PEREIRA LINS

CPF N. 436.940.041-49

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.877-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Mato Grosso, 500, Centro. Nº 500, Bairro Centro, Cep 79.965-000, ITAQUIRAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, situada à Av. Mato Grosso, 500, Centro. Nº 500, Bairro Centro, Cep 79.965-000.

ITAQUIRAI/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Vânia Quintino

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF N. 034.336.951-64

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.564-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 11 De Outubro Nº 902, Bairro Centro, Cep 79.930-000, ARAL MOREIRA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, situada à R. 11 De Outubro Nº 902, Bairro Centro, Cep 79.930-000.

ARAL MOREIRA/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Otilia Silva Machado

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA

CPF N. 988.647.771-72

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.966-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 10h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Dom Aquino Corrêa Nº 2462, Bairro Dom Bosco, Cep 79.333-070, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO, situada à R. Dom Aquino Corrêa Nº 2462, Bairro Dom Bosco, Cep 79.333-070. CORUMBA/MS, 8 de fevereiro de 2024.

FLAVIA BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO  
CPF N. 829.708.581-34

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM MURTINHO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM MURTINHO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.005-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Afonso Pena Nº 667, Bairro Costa E Silva, Cep 79.260-000, BELA VISTA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM MURTINHO, situada à Rua Afonso Pena Nº 667, Bairro Costa E Silva, Cep 79.260-000. BELA VISTA/MS, 8 de fevereiro de 2024.

MARIELI DOMINGUES FERNANDES LEITE  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM MURTINHO  
CPF N. 051.313.491-33

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.969-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Paris Nº 360, Bairro Moreninha LI, Cep 79.065-080, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE, situada à R. Paris Nº 360, Bairro Moreninha LI, Cep 79.065-080. CAMPO GRANDE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE LOPES AMORIM  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE  
CPF N. 004.694.091-00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CEEP ARLINDO NECKEL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) CEEP ARLINDO NECKEL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.029-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Paraná Nº 2390, Bairro Sibipiruna, Cep 79.560-000, CHAPADAO DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEEP ARLINDO NECKEL, situada à Avenida Paraná Nº 2390, Bairro Sibipiruna, Cep 79.560-000. CHAPADAO DO SUL/MS, 9 de fevereiro de 2024.

ANDERSON JUNIOR DE SOUZA COSTA  
Presidente da UEx do(a) CEEP ARLINDO NECKEL  
CPF N. 411.939.658-45

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACY EUDOCIAK, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACY EUDOCIAK.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.011.624-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Maracantins Nº 696, Bairro B. Tijuca Ii, Cep 79.094-140, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACY EUDOCIAK, situada à R. Maracantins Nº 696, Bairro B. Tijuca Ii, Cep 79.094-140. CAMPO GRANDE/MS, 8 de fevereiro de 2024.

Eunice Paes de Mello  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACY EUDOCIAK  
CPF N. 767.362.291-20

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES ALVES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES ALVES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.058-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 27 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Antônio João, 210, Centro. Nº 210, Bairro Centro, Cep 79.890-000, ITAPORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES ALVES, situada à R. Antônio João, 210, Centro. Nº 210, Bairro Centro, Cep 79.890-000. ITAPORÃ/MS, 9 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA MACEDO  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES ALVES  
CPF N. 918.318.651-49

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.885-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Ayrton Senna Da Silva Nº 1, Bairro Vila Piloto I, Cep 79.612-470, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES, situada à R. Ayrton Senna Da Silva Nº 1, Bairro Vila Piloto I, Cep 79.612-470. TRES LAGOAS/MS, 9 de fevereiro de 2024.

ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES  
CPF N. 420.794.111-87

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PANTALEÃO COELHO XAVIER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PANTALEÃO COELHO XAVIER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.201-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Genésio Flores Vieira, 1.080, Centro. Nº 1080, Bairro Centro, Cep 79.910-000, ANTONIO JOAO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PANTALEÃO COELHO XAVIER, situada à R. Genésio Flores Vieira, 1.080, Centro. Nº 1080, Bairro Centro, Cep 79.910-000.

ANTONIO JOAO/MS, 9 de fevereiro de 2024.

LUÍS ANTÔNIO ZANCHET

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PANTALEÃO COELHO XAVIER  
CPF N. 766.499.971-53

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.177-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Presidente Vargas Nº 801, Bairro Progresso, Cep 79.130-000, RIO BRILHANTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, situada à R. Presidente Vargas Nº 801, Bairro Progresso, Cep 79.130-000.

RIO BRILHANTE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO FERREIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS  
CPF N. 475.480.371-04

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.759-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 27 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Pereira Do Lago, Bairro: Cambarai Nº 3120, Bairro Cambarai, Cep 79.150-000, MARACAJU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI, situada à R. Pereira Do Lago, Bairro: Cambarai Nº 3120, Bairro Cambarai, Cep 79.150-000.

MARACAJU/MS, 9 de fevereiro de 2024.

Gabriela da Silva Ferreira Salleiros

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI  
CPF N. 350.684.368-01

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.011.717-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. João Pedro Pedrossian, 809, Centro. Nº 809, Bairro Centro, Cep 79.380-000, MIRANDA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ, situada à R. João Pedro Pedrossian, 809, Centro. Nº 809, Bairro Centro, Cep 79.380-000.

MIRANDA/MS, 9 de fevereiro de 2024.

CINTIA SARATE DA SILVA BEULK

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ  
CPF N. 005.509.121-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.231-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dr. Jivago Nº 744, Bairro Estrela Do Sul, Cep 79.013-820, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, situada à Rua Dr. Jivago Nº 744, Bairro Estrela Do Sul, Cep 79.013-820.

CAMPO GRANDE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

ISAC DE ALMEIDA SANTOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS

CPF N. 312.878.238-58

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLARICE RONDON DOS SANTOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLARICE RONDON DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.271-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Bela Dona, Vila Bela. Nº Sem N., Bairro Vila Bela, Cep 79.400-000, COXIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLARICE RONDON DOS SANTOS, situada à R. Bela Dona, Vila Bela. Nº Sem N., Bairro Vila Bela, Cep 79.400-000.

COXIM/MS, 9 de fevereiro de 2024.

Fabiana Souza Holosbak da Silva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLARICE RONDON DOS SANTOS

CPF N. 008.788.581-64

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS , por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS .

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.252-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua D.a 3, Quadra 10 Nº S/n, Bairro Deoclécio Artuzzi, Cep 79.839-404, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS , situada à Rua D.a 3, Quadra 10 Nº S/n, Bairro Deoclécio Artuzzi, Cep 79.839-404.

DOURADOS/MS, 9 de fevereiro de 2024.

Cristiane Feliciano de Paiva  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS  
CPF N. 020.242.271-20

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.267-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Lino Villachá, 1.250, Comp. Hosp São Julião, B. Nova Lima. Nº 1250, Bairro Nova Lima, Cep 79.017-200, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, situada à Av. Lino Villachá, 1.250, Comp. Hosp São Julião, B. Nova Lima. Nº 1250, Bairro Nova Lima, Cep 79.017-200.

CAMPO GRANDE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

DANIELLE DA SILVA VIEIRA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO  
CPF N. 010.548.331-17

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual DORCELINA FOLADOR, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

Pregão Presencial n. 01/2022

Processo n.29/014607/2022

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual DORCELINA FOLADOR, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

Empresa (1): Jean Carlos Lepamara 04623678946, CNPJ N. 29.434.140/0001-50, vencedora dos itens: 7, 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.183,85 (três mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Empresa (2): MARCIANO BORTOLI EPP, CNPJ N. 12.271.408/0001-87, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.946,65 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ VEÖLZ BUSANELLO  
Presidente da UEx da Escola Estadual DORCELINA FOLADOR  
CPF n. 464.094.320-20

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual DORCELINA FOLADOR, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

Pregão Presencial n. 02/2022

Processo n.29/060099/2022

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual DORCELINA FOLADOR, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

Empresa (1): Jean Carlos Lepamara 04623678946, CNPJ N. 29.434.140/0001-50, vencedora dos itens: 1, 2, 3,

4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.717,93 (sete mil e setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ VEÖLZ BUSANELLO

Presidente da UEx da Escola Estadual DORCELINA FOLADOR

CPF n. 464.094.320-20

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.096-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Coronel Antonio Alves Correa Nº 922, Bairro Progresso, Cep 79.130-000, RIO BRILHANTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, situada à R. Coronel Antonio Alves Correa Nº 922, Bairro Progresso, Cep 79.130-000.

RIO BRILHANTE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

DANIELLY DE FÁTIMA NOVAIS SAGGIN MARQUES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA

CPF N. 927.214.941-04

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.297-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 7 De Setembro, Nº 156, Bairro Vila Beatriz, Cep 79.750-000, NOVA ANDRADINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, situada à R. 7 De Setembro, Nº 156, Bairro Vila Beatriz, Cep 79.750-000.

NOVA ANDRADINA/MS, 9 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LEAL DE SOUSA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA

CPF N. 983.993.811-87

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. SALDANHA DERZI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. SALDANHA DERZI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.347-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Tancredo De Almeida Neves, Distrito Montese. Nº 391, Bairro Montese, Cep 79.896-000, ITAPORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. SALDANHA DERZI, situada à R. Tancredo De Almeida Neves, Distrito Montese. Nº 391, Bairro Montese, Cep 79.896-000.

ITAPORÃ/MS, 9 de fevereiro de 2024.

ANDREA NUNES ERNICA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. SALDANHA DERZI

CPF N. 968.055.521-68

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.010.970-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Jesuíno Álvares De Barros, 1.175, Vila Nova. Nº 1175, Bairro Vila Nova, Cep 79.180-000, RIBAS DO RIO PARDO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM, situada à R. Jesuíno Álvares De Barros, 1.175, Vila Nova. Nº 1175, Bairro Vila Nova, Cep 79.180-000.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 9 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA DA CRUZ

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM

CPF N. 501.776.991-91

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.012.291-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Monte Castelo Nº 50, Bairro Monte Castelo, Cep 79.010-400, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, situada à Av. Monte Castelo Nº 50, Bairro Monte Castelo, Cep 79.010-400.

CAMPO GRANDE/MS, 9 de fevereiro de 2024.

HELENA ROSA ROMANI

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN

CPF N. 008.473.849-93

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 56, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.398, de 26 de janeiro de 2024, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em razão da assinatura do Termo de Desistência de Posse, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato:

Cargo: Auditor do Estado

Área: Auditoria Geral

Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300004070	Thaynan Cavalcanti Alexandrino	33ª	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 77, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.021, de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.235, de 7 de agosto de 2023, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em razão da inobservância do prazo de posse, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato:

Cargo: Auditor do Estado

Área: Auditoria Geral

Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300003803	Denise Mendes Pereira	22ª	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 78, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022:

Inscrição	Nome	Área	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300004045	Jussara Espindola dos Santos	Auditoria Geral	34ª	-	Ampla Concorrência
7300000684	Cristiane Freitas Tavares	Auditoria Geral	35ª	-	Ampla Concorrência

730005062	André Caldeira Corazza	Auditoria Geral	36ª	-	Ampla Concorrência
-----------	---------------------------	-----------------	-----	---	-----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 79, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula nº 476026024, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período 14 a 23 de fevereiro de 2024, em substituição à titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula nº 30063027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 80, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES, matrícula nº 56265027, Secretária Adjunta, para desempenhar a função de Secretária de Estado de Saúde, no período de 15 de fevereiro a 5 de março de 2024, durante o impedimento do titular Maurício Simões Corrêa, matrícula nº 502397021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 194, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ARIANE CRYSTIANN FEITOSA SODRÉ para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 195, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR SILVANO LUIZ RECH para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Assessor Especial III, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 7 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 196, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDRÉIA DE OLIVEIRA PAZ REZENDE para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 199, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EVELYSE FONSECA LEITE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 7 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 200, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MELINA SALLES PAPA MORAES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 201, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LARISSA SCHEIBELER DE ROSSI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 202, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VALERIA BARBOSA DE RESENDE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 203, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada, com efeito a partir de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
76724022	Márcio da Cruz Carvalho	FCE-05	Agepen
48127022	Thiago Leite dos Santos	FCE-05	Agepen

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 204, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
477604022	Anderson Militão Ferreira	FCE-05	Agepen
397524022	Luciano de Almeida Pereira de Souza	FCE-05	Agepen
62643021	Edson Sarate dos Santos	FCE-07	Agesul
52344024	Luciene Maria Nogueira	FCE-07	Semadesc

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 205, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GLENDA GUEDES DEFENDI para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 22, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor do Estado, lotados na Controladoria-Geral do Estado, a conduzirem veículo oficial, observadas as disposições do Decreto Estadual n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Servidor	Matrícula	Unidade de Atendimento	Categoria da CNH
Amanda Leão dos Santos	505617021	Auditoria-Geral do Estado	B
Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira	508515021	Auditoria-Geral do Estado	B

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Administração**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 196, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora GIOVANA CARLOTA SAUEIA RAMOS, matrícula n. 89270021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33, art. 34 e art. 170, § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, at.19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 77.000.447-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração

**Procuradoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 052, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Sérgio Willian Annibal, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 46948021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022, com gozo programado para o período de 29 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 001, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.376, de 8 de janeiro de 2024, pág. 147-148, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 053, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago, ocupante de cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 9804021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - CJUR/AGEPREV, a usufruir 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 054, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Kamila Miranda Sena, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 499010021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - CJUR/AGEPREV, **durante** as férias da Titular Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago, matrícula n. 9804021, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Renata Raule Machado, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 29428022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência Estadual de Metrologia - AEM, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Titular Domingos Célio Alves Cardoso, matrícula n. 24294024, no período de 29 de fevereiro de 2024 a 14 de março de 2024, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 225, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor REGINALDO PEREIRA TAVARES, matrícula n. 118877021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Eduardo Batista Amorim, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS, no período de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024, em substituição à servidora Osvaldina Francisca dos Santos, matrícula n. 42904021, em gozo de férias (NUP: 29.007.838-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 226, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MENA, matrícula n. 89603021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, localizada no município de Ivinhema/MS, no período de 6 de março a 4 de abril de 2024, em substituição ao servidor José Roberto Apolônio, matrícula n. 44540021, em gozo de férias (NUP: 29.004.395-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 227, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA QUIDÁ BURTON, matrícula n. 94085021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, em substituição ao servidor Ícaro de Oliveira Bogamil, matrícula n. 25870021, em gozo de férias (NUP: 29.005.640-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 228, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA MADALENA GAZOLA GUIMARÃES, matrícula n. 50245021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D da Escola Estadual Ten. Aviador Antônio João, localizada no município de Caarapó/MS, no período de 17 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Maria Angela da Silva Lopes, matrícula n. 65946021, que responde pela direção (NUP: 29.005.434-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 229, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, MEIRE CAPELLINI, matrícula n. 110179021, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato e VIVIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula n. 107235021, agente de atividades educacionais, como substituta de fiscal para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço público de distribuição de energia, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.011.970-2024 - SUAD/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/006072/2024	013/2024	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/002.507/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços n. 016/FESA/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e as empresas abaixo mencionadas, processo 27/002.507/2023, objetivando a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada, com efeitos a contar da data de assinatura da Ata.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640026/ 55640027
SUBSTITUTO	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323023

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Empresas	CNPJ Nº
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.	09.944.371/0003-68
M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares	28.387.424/0001-70
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/002.512/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços n. 017/FESA/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e as empresas abaixo mencionadas, processo 27/002.512/2023, objetivando a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada, com efeitos a contar da data de assinatura da Ata.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640023
SUBSTITUTO	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	474849021

Empresas	CNPJ Nº
----------	---------

Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.	09.944.371/0003-68
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A.	07.752.236/0002-23
Ello Distribuição Ltda.	14.115.388/0002-61
Cirúrgica Paranaíba Ltda.	30.766.874/0001-15
Mega Comércio de Produtos Hospitalares	07.729.499/0001-11
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	81.706.251/0001-98
Maêve Produtos Hospitalares Ltda.	09.034.672/0001-92

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/012.261/2022**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de Contrato n. 025/2024 – GCONT 23700, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Campmaq Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritório, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar (quando necessário), com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, conforme segue: Hemocentro Coordenador de Mato Grosso do Sul – Hemosul

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ivanise da Silva Pereira Lino	65603026
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024
<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Edvânia Borches Corrêa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Hemosul Unidade de Hemosul Aquidauana

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Elisângela Fialho Weis Teruya	111375022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024
<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Lucimara Oliveira Dias	476275021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Hemosul Unidade de Corumbá

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Laura Roseane Monteiro de Assunção	478069021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024
<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59.984.021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65.285.021

Hemosul Unidade de Dourados

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Márcia Regina Miranda Tinós	36.417.023
SUBSTITUTO	Simone de Deus Anzoategui	84.825.022
<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Elizabete Aparecida Silva	67157021
SUBSTITUTO	Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	25427027

## Hemosul Unidade de Naviraí

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira	432274022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Antonio Carlos Moraes Júnior	476494021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65.285.021

## Hemosul Unidade de Nova Andradina

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Osmar Monteiro de Farias	428110024
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Isoldina Sueli de Melo Marques	27484022
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

## Hemosul Unidade de Paranaíba

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Edvânia Borches Corrêa	129487024
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128.357.024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Edvaldo Rocha Aredes	65285021
SUBSTITUTO	Agnaldo Henrique Valdonado dos Santos	57.903.023

## Hemosul Unidade de Ponta Porã

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Roberto Carlos Dutra	111799021
SUBSTITUTO	Patricia Aparecida Vieira Caetano	102002021

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Estelita Aparecida Ajala	59.573.022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

## Hemosul Unidade de Três Lagoas

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Karine de Barros Preza	107553025
SUBSTITUTO	Jaqueline Amália Rolvari	42063021

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Joselí Soares Pinto Prado	476234021
SUBSTITUTO	Sandra Regina Ferreira Martins Gelatti	89285024

## Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Erika Cristine Marrer Rosa	40972021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Daniela Maria Yule	114078024
SUBSTITUTO	Elisangela Ventura da Cruz	90283023

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de  
Saúde Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO 1P! SEAD N.55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Agente de Ações Sociais	81/000.821/2024
Substituto: Stenio Brito Macedo	124574025	Técnico Organizacional	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Creusa do Nascimento Souza	104371021	Gestora de Ações Sociais	81/000.821/2024
Substituto: Natalice Nogueira de Souza	114729029	Direção Gerencial e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 014, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, nos termos do art. 2º, I e II, do Decreto Estadual nº 16.366, de 16 de janeiro de 2024, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, para comporem a o Comitê Estadual da Rota Bioceânica (CEG-ROTA), para exercer mandato 2024-2026, conforme disposição abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBRO	NOME
SEMADESC	Titular	ROGERIO THOMITÃO BERETTA
	Suplente	AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO
	Titular	LUCIO LAGEMANN
	Suplente	ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO

SEILOG	Titular	HÉLIO PELUFFO FILHO
	Suplente	MIRNA ESTELA ARCE TORRES
SES	Titular	KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA
	Suplente	DANILA FERNANDA RODRIGUES FRIAS
SED	Titular	DAVI DE OLIVEIRA SANTOS
	Suplente	MARCIA PROESCHOLDT WILHELMS
SEAD	Titular	ANTÔNIO JOSÉ ÂNGELO MOTTI
	Suplente	TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
PGE	Titular	ANA CAROLINA ALI GARCIA
	Suplente	CARLO FABRIZIO CAMPANILLE BRAGA
SEJUSP	Titular	LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA
	Suplente	TC QOPM WILMAR FERNANDES
ASSOMASSUL	Titular	VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
	Suplente	NELSON CINTRA RIBEIRO
ALEMS	Titular	José Orcírio Miranda dos Santos
	Suplente	Oswaldo Mochi Júnior
UEMS	Titular	ROBERVAL FRANCO MACIEL
	Suplente	LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA
Escritório Estadual de Relações internacionais	Titular	LUIZ RENATO ADLER RALHO
	Suplente	RENAN OTÁVIO FASSINA DOMINGUES

SETESC	Titular	SILVIO LOBO FILHO
	Suplente	IVAN MANSO GUEDES
SETLOG MS	Titular	CLAUDIO ANTONIO CAVOL
	Suplente	DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA
SEBRAE MS	Titular	SANDRA AMARILHA
	Suplente	JORGE TADEU DE BARROS VENEZA
FIEMS	Titular	JOÃO PAULO MEDEIROS PIOTTO
	Suplente	DENILSON RIBEIRO CHARRO
FAMASUL	Titular	TAMÍRIS AZOIA DE SOUZA
	Suplente	GABRIEL CAVALLINI DE MELO MAMBUKA SALES
FECOMÉRCIO	Titular	DANIEL DA SILVA AMADO FELÍCIO
	Suplente	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
FAEMS	Titular	ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR
	Suplente	PAULO ROBERTO CAMPIONE
OCB MS	Titular	CELSO RAMOS RÉGIS
	Suplente	SADI DEPAULI

Campo Grande (MS), 9 de fevereiro de 2024.

**JAIME ELIAS VERRUCK**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**RESOLUÇÃO "P" SEILOG nº 16, de 08 fevereiro de 2024.**

O **Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/007.517/2023**.

EDITAL: **CO 029/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **23742**  
OBJETO: **SERVIÇO DE ENGENHARIA POR DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÕES E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

GESTOR DO CONTRATO: **EDMIR JOSÉ BOSSO**  
**SUPERINTENDENTE DE ENERGIA E SANEAMENTO**—CREA/MS—933/D -MATRÍCULA: **423290025**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **THIAGO VALÉRIO CARDOSO**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA/MS – 15473/D - MATRÍCULA: 429 599 026**

FISCAL SUBSTITUTO: **JOSÉ TELES DE ARAUJO NETTO**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA/MS – 13314/D - MATRÍCULA: 508 326 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

#### **HÉLIO PELUFFO FILHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### **RESOLUÇÃO “P” SEILOG N. 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da Licença maternidade, concedida através da Resolução “P” SEILOG n. 097, de 16 de novembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.323, de 20 de novembro de 2023, página 230, à servidora JOCIENE BRITO, matrícula 502627021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, função de Assistente IV, símbolo CCA-15 na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por 60 (sessenta) dias, no período de **27 de fevereiro de 2024 a 26 de abril de 2024**, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Processo n. 79/001687/2024).

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### **RESOLUÇÃO “P” SEILOG N. 15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**AUTORIZAR** a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para, sem aumento de custo para a administração e sem prejuízo de suas funções, desempenhar, cumulativamente, suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, para fim de regularização funcional, com validade a contar de 2 de janeiro de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Símbolo
498920022	Isadora Januário Rodrigues	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

### **Secretaria de Estado da Cidadania**

#### **RESOLUÇÃO “P” SEC Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Mara Alves Oliveira**, matrícula 109171022, ocupante do cargo em Comissão de e Direção Especial e Assessoramento/Assessor, para desempenhar a função de Coordenador de Finanças, Orçamento e Contabilidade. Com validade a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**

Secretária de Estado da Cidadania

#### **RESOLUÇÃO “P” SEC Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Adriele Stefani Oliveira dos Santos**, matrícula 66588029, ocupante do cargo em Comissão de e Direção Especial e Assessoramento/Assessor, para exercer a função de Encarregado pelo

Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Cidadania, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em observância do art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal e nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, para o desempenho das funções previstas nos § 2º e § 3º do art. 41, da referida norma, combinado com o art. 3º, inciso III do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, na ausência e nos impedimentos eventuais da titular, fica designada como **substituta** e com as mesmas atribuições a servidora **Carina Giatti Sodre**, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, matrícula n. 117612022, sem prejuízo das que atualmente exercem, a contar de 02 de janeiro de 2024.  
Campo Grande, 09 de fevereiro de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 762/2024/CGP/DAUR, de 06 de fevereiro de 2024,

### RESOLVE:

**Dispensar**, o servidor **Rafael Tibyriça Loureiro da Rosa**, Perito Médico-Legista, matrícula nº 89660022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função de Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, com efeitos a contar da publicação (NUP 31.014.078-2024).

Campo Grande, 08 de fevereiro 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 762/2024/CGP/DAUR, de 06 de fevereiro de 2024,

### RESOLVE:

**Designar** o servidor **Delso do Nascimento**, Perito Médico-Legista, matrícula nº 120504022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar da publicação (NUP: 31/024862/2024).

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 68 – de 08 de fevereiro de 2024.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 68 – de 08 de fevereiro de 2024.**

Matrícula	Nome	Função	NUP	Período
434357023	LUCIANO NOGUEIRA ATALLA GOMES	Escrivão de Polícia	31.034.559-2024	24/01/2024 A 31/01/2024

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" N. 011/GABCMTG/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

**R E S O L V E:**

**1. Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	FUNÇÃO	DOE Designação
C A P QOPM	129396022	RODRIGO LIMA YOSHIMURA	COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / SONORA - MS	10.758, de 15/02/2022
C A P QOPM	98962021	MARCOS MASAAQUI IZEKI	SUBCOMANDANTE da 1ª CIPM / CPA-3 / BONITO- MS	11.118, de 30/03/2023
C A P QAOPM	93325021	LAUDILEU BRASILINO SANTANA	COMANDANTE DO 2º PEL PM DESTACADO / 12ª CIPM / CPA-2 / CAMAPUÃ - MS	10.968, de 20/10/2022
2º TEN QAOPM	112068021	RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA	COMANDANTE 2º PEL PM DESTACADO /1ª CIA PM / BPMRv /CPE / DISTRITO DE VISTA ALEGRE- MS	10.758, de 15/02/2023

ST	QPPM	ORICO AQUINO	COMANDANTE DO 2º GPM DESTACADO/2º PEL PM/3ª CIA PM/9º BPM / CPM / JARAGUARI- MS	10.758, de 15/02/2023
1º SGT QPPM	123053021	FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	COMANDANTE 2º GPM / 3º PEL / 1ª CIA / 5º BPM / CPA-2 / ALCINÓPOLIS- MS	11.241, de 14/08/2023

2. **Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
CAP QOPM	11586021	BRUNA CARLA SANCHES RODRIGUES	SUBCOMANDANTE DA 1ª CIPM/CPA-3/ BONITO- MS
CAP QOPM	129396022	RODRIGO LIMA YOSHIMURA	SUBCOMANDANTE DA 12ª CIPM / CPA-6 / SÃO GABRIEL DO OESTE- MS
CAP QAOPM	93325021	LAUDILEU BRASILINO SANTANA	COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / SONORA - MS
2º TEN QAOPM	112068021	RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA	COMANDANTE DO 3º PEL DESTACADO/1ª CIA PM/ BRPM/ CPRV / MARACAJU- MS
2º TEN QAOPM	118125022	ADAUTO TENORIO DOS SANTOS	COMANDANTE DO 3º PEL DESTACADO / 1ª CIA PM/5º BPM / CPA-6/ ALCINÓPOLIS- MS

3. **Designar**, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
ST QPPM	111648021	EDMIR CLARO JUNIOR	COMANDANTE DO 2º GPM DESTACADO / 2º PEL PM / 3ª CIA PM / 9º BPM / CPM/ JARAGUARI- MS

Campo Grande – MS, 09 de fevereiro de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS  
Mat.: 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 177, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o CAP QOPM **RODRIGO LIMA YOSHIMURA**, Mat. 129396022, para responder pela função de confiança de COMANDANTE DO 2º PEL DESTACADO / 12ª CIPM / CPA-6 / CAMAPUÁ-MS, cumulativamente com a função que já exerce, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na portaria PORTARIA "P" N. 008/GABCMTG/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.412, de 09 de fevereiro de 2024, na parte que **designou** o 2º TEN QAOPM **ULISSES FRANKLIN MONARI**, Mat. 33684021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

2º TEN QAOPM	33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	Comandante do 3º PEL PM Destacado / 1ª CIA PM / BPMRv / CPRv / Bonito-MS
--------------	----------	-------------------------	--

**PASSE A CONSTAR:**

2º TEN QAOPM	33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	Comandante do 4º PEL PM Destacado / 1ª CIA PM / BPMRv / CPRv / Bonito-MS
--------------	----------	-------------------------	--

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS  
Mat.: 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 176, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM 's de destino**, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CAP QAOPM	96411021	GIOVANNY GARCIA GONZALEZ	12º BPM / CPA-5 / Naviraí-MS	2ª CIA Destacada / 12º BPM / CPA-5 / Itaquiraí-MS
CAP QOPM	129396022	RODRIGO LIMA YOSHIMURA	3º PEL / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora- MS	12ª CIPM / CPA-6 / São Gabriel do Oeste-MS
CAP QAOPM	93325021	LAUDILEU BRASILINO SANTANA	2º PEL / 12ª CIPM / CPA-6 / Camapuã-MS	3º PEL / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora-MS
1º TEN QOPM	20343022	AVYNER FALCÃO JAQUES	BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS	Comando Geral / Coordenadoria Militar / Casa Militar / Campo Grande - MS

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 178, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

**Classificar**, os Policiais Militares abaixo relacionados, no **BPMRv / CPRv**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 6º, inciso XI do Decreto n. 13.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/ PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	OPM DE DESTINO
TC QOPM	959021	VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA	BPMRv / CPRv / Campo Grande - MS
CAP QOPM	36675021	KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA	3ª Cia Destacada / BPMRv / CPRv / Dourados - MS
CAP QAOPM	90767021	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	2ª Cia Destacada/ BPMRv / CPRv / Três Lagoas - MS
2º TEN QAOPM	112068021	RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA	3º Pel Destacado/ 1ª Cia / BPMRv / CPRv / Maracaju - MS
2º TEN QAOPM	33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	4º Pel Destacado/ 1ª Cia / BPMRv / CPRv / Bonito - MS
2º TEN QOPM	15001021	ANDRE LUIZ BARROS ARINOS	2º Pel / 2ª Cia Destacada / BPMRv / CPRv / Nova Andradina - MS
2º TEN QAOPM	108160021	MARCELO NUNES FERREIRA	2º Pel / 3ª Cia Destacada/ BPMRv / CPRv / Amambai - MS
2º TEN QAOPM	58965021	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	3º Pel / 3ª Cia Destacada / BPMRv / CPRv / Ponta Porã - MS
2º TEN QAOPM	112133021	ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO	2º Pel / 4ª Cia Destacada / BPMRv / CPRv / Paranaíba - MS

CAMPO GRANDE-MS,09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 023/DEIP/PMMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

**1.** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 04/APM/PMMS, de 08 de fevereiro de 2024.** (Anexo I)

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 023/DEIP/PMMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA nº 004/APM/PMMS, de 08 de fevereiro de 2024.**

O **COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, inciso V, alínea "a", combinado com os arts. 16 e 48 da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/2020, de 10 de março de 2020 e acatando a deliberação da Comissão de Matrícula contida na Ata n. 04/CFO/PMMS/2024, publicada no DOE n. 11.409 de 07 de fevereiro de 2024, **RESOLVE**:

I - **MATRICULAR** no 3º Curso de Formação de Oficiais, a contar de 06 de fevereiro de 2024, o candidato indicado

a seguir, aprovado de forma provisória e com cláusula sub judice, no Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9631, de 9 de abril de 2018, nos termos do Edital n. 65/2024 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.406, de 5 de fevereiro de 2024. (ref: Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000043/2024, de 1º de fevereiro de 2024 e decisão judicial proferida nos autos n. 0802155- 74.2021.8.12.0008)

Ord	INSCRIÇÃO	NOME
21	128677021	THIAGO ALEXSANDRO BARRETO

II - Encaminhe-se ao diretor da DEIP solicitando a anuência do Senhor Comandante Geral da PMMS;

III - Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON MACHADO PADILHA – TEN CEL QOPM**

Comandante da Academia de Polícia Militar da PMMS

Mat. 101092021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Rafael Henrique Fernandes, matrícula n. 41.420-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 16ºSGBM/Ind./CBMMS (Amambai-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 08.01.2024 a 17.01.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Randolpho Pereira da Rocha, matrícula n. 424.369-023, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 18ºSGBM/Ind./CBMMS (Sidrolândia-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 08.01.2024 a 22.01.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Rodrigo Alves Bueno, matrícula n. 120.099-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6ºGBM/CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, no período de 15.01.2024 a 24.01.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Paulo de Lima Gomes Junior, matrícula n. 485.605-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 24ºSGBM/Ind./CBMMS (Ribas do Rio Pardo-MS), no período de 15.01.2024 a 03.02.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 41, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, as militares abaixo relacionadas, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
128.335-022	2ºSGT BM Ana Paula Correia da Silva Bacelar	Aj. Geral/DS	Aj. Geral/CBFron
95.212-021	2ºSGT BM Elizangela Borhrer da Silva	ABM	Aj. Geral/DS

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 43, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, 1º Ten QOBM Bruno Henrique Arguelho Oruê Lachi, matrícula n. 432.339-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauna-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 29.02.2024 a 29.03.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

Designar, por necessidade do serviço, 2º Ten QOBM Bruno Roberto de Albuquerque dos Santos, matrícula n. 44.274-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 17ºSGBM/Ind./CBMMS (Bataguassu-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 15.02.2024 a 25.02.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 44, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 18ºSGBM/Ind./CBMMS (Sidrolândia-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar da data da publicação.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM Alan Pereira da Rocha	423.614-021
2.	CB BM Deliano Parreira da Silva	423.655-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 18ºSGBM/Ind./CBMMS (Sidrolândia-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º SGT BM Ronilton Carmo Natarangell dos Santos	88.356-021
2.	CB BM Thiago Welington Leão	423.667-021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 49, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, e considerando a Orientação PGE/MS/PP/N. 000029/2024, de 26 de janeiro de 2024, resolve:

Anular a Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 11, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DOEMS n. 10.080, de 28 de janeiro de 2020, por determinação judicial proferida nos Autos n. 0801603-31.2020.8.12.0110.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 63, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NILSON FONSECA MARTINS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 10412023, lotado na Assessoria Jurídica/DGPC/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Contra Inteligência Policial do Departamento de Inteligência Policial/MS, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024, em razão de gozo de férias de Gustavo Adolpho Bianchi Ferraris.

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 64, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 424321022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 65, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar DANILO DA SILVA PORTO**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 122702024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### **PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 66, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM**, Delegado de Polícia, matrícula nº 25481023, Classe Especial, Delegado Adjunto da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande /MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, no período de 15 de fevereiro a 5 de março de 2024, em razão de gozo de férias de Giulliano Carvalho Biacio.

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### **PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 67, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474637023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS, no período de 19 de fevereiro a 4 de março de 2024, em razão de gozo de férias de Robilson Junior Albertoni Ferreira.

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 89, de 09 de fevereiro de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os Policiais Penais, Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022, Isabela Escobar dos Santos matrícula nº 477045022, e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 141, de 17 de fevereiro de 2023, publicada na página 126 do Diário Oficial nº 11.082, de 22/02/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/075.503/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar as servidoras **ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES**, Policial Penal, matrícula 69195023, e **ANA LUIZA LEÃO CONGRO DE MATOS**, Policial Penal, matrícula 477601022 como FISCALIS DE CONTRATO, em substituição as servidoras **JUCIANE APARECIDA TIBURTINO ALVES LOPES DE FREITAS**, Policial Penal, matrícula 117536021, e **PATRICIA APARECIDA BELTRÃO COLETE**, Policial Penal, matrícula 95275021, respectivamente, designadas no Diário Oficial 10.775, p.63, de 11/03/2022, referente ao Processo 31/601.024/2018, Contrato N° 002/2019, celebrado entre a AGEPEN/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 26143022, como FISCAL DE CONTRATO, em substituição a servidora **KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES**, Policial Penal, matrícula 130765023, designada no Diário Oficial 11.115, p.36, de 28/03/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, referente ao Processo 31/059.564/2022, Contrato de adesão 014/2023, celebrado entre a AGEPEN/MS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 61 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.404, de 12 de janeiro 2024, página n. 251, que designou o servidor para responder pelo Setor de Geoprocessamento e Cartografia.

Onde consta:

"DESIGNAR a servidora Thales Shoiti Akiyama"

Passe a constar:

"DESIGNAR o servidor Thales Shoiti Akiyama"

CAMPO GRANDE-MS, 09 de fevereiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA

Diretor-Presidente

EDITAL 001/2024

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

**1. DOS AFASTAMENTOS**

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III dos anexos I, II e III é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final;

suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

## 2. DOS RECURSOS

2.1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

2.2. O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3. O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor Presidente

### ANEXO I DO EDITAL N. 001/2024

Cargo: AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
APARECIDO DONIZETE ALVES CALDEIRA	43643021	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	C	87,82
ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO	68169022	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	C	95,13
WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	86575021	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	D	93,37

Cargo: AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ANDERSON TERTO DA SILVA	504384021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	98,67
AGONCILIO CORREIA BARBOSA	44081023	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	98,95
ANA CAROLINE ALESSIO STEFANI	117905021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	E	95,06
ANA CRISTINA VIEIRA COSTA DE PAULA	95366021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	F	97,69
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO	91423021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	E	94,73
CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	93666022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	E	100,00
CARMEN INES GUMUCIO HOFFMANN	12093023	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	99,89
CELSO RAMIRES DE OLIVEIRA	66200022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	F	98,16
CLEYCIANE APARECIDA SOUTHER	505380021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	99,90
CLEUZA MARIA MATOS STEFANELLO	23212021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	97,80
CYCERO ADAME FENO	502338021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	94,31
DOUGLAS SOUSA TOSTA	354244022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	100,00
EDNA LUCIA PEREIRA ZORIO PEREIRA	13566021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	95,47
EGIDIA MEDINA RUIZ	22234021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	100,00
ELISANGELA PEREIRA SALIM	118808021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	100,00

ELVIA FRANCISCA DA SILVA	78047021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	F	98,84
EVELYNE SOBREIRA	132643021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	97,33
FELIPE GONÇALVES TIECHER	501724021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	100,00
GIBERCINO DOS SANTOS	38885021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	97,22
GIOVANA LEMOS ROCHA	386687021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	100,00
GISELE ALVES FERREIRA FARIAS	117974022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	99,63
JACQUELINE ROCHA BREY DAURIA	58731021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	F	96,81
JOSE VELASQUES RODRIGUES NETO	38921021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	C	98,90
JURACI ANTONIO DE LIMA	32597021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	98,67
KENNYA GISLAINE GENOBIE	56565021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	93,01
KLISLEY ALVES OJEDA	499765021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	98,76
MARIA JUSELMA JORDAO DOS SANTOS	51688021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	100,00
MARIANA ALVES DA CRUZ	499806021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	100,00
MARLI MARIA DE MOURA	47484022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	G	94,19
MILSON SERRANO VICENTE	61812022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	G	96,20
NALZIRA CANDIDA DE ASSIS	14609021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	H	100,00
NEYDE RAMIRES VERON	26010021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	97,41
NORMA FREITAS	59295021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	G	100,00
OLICES BALTA PAIM JUNIOR	499794021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	100,00
PATRICIA SIMONE DOS SANTOS	123018021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	98,37
PAULO VIEIRA DE ANDRADE	71720021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	G	100,00
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	499792021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	A	70,00
SAMIRA SILVA SAMRA SCHERER	110124021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	97,85
SILVANA FERREIRA BASSANI	124993021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	100,00
SUELY AMORIM REIS	65400022	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	E	97,60
TANIA NETTO	85117021	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	G	100,00
VICENTE MARTINS REZENDE	109573023	AGENTE DE SERV. SOCIO-ORGANIZACIONAIS	D	98,17

Cargo: GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ADEMAR SANTANA JUNIOR	128842021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,46
AIRTON JOSE SILVA GARCEZ	31198021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00

ALAN ARTUR DE MORAES BARBIERI	466239021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	95,6
ALAN RICARDO NOVAES	41615021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	94,14
ALDA MARIA KOHLER	79311021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
ALDIONE GARCIA DE OLIVEIRA SOARES	68171021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,80
ALESSANDRA DE AFONSECA E SILVA	85028021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	95,16
ALEXY DAMIANI MEDEIROS DA SILVA	119428021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,09
ALINE NAJARA DOMINGOS GONCALVES	8131021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	96,23
ALINE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA	119820021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	84,74
ALTAIR LUIZ DA SILVA	92489021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	95,48
ALVARO WOSNIAK BISPO	43744021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
ANA CRISTINA ARAUJO AJALLA VOLPE	76022024	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	97,62
ANDERSON GONZAGA ORTIZ	60403021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	98,73
ANDERSON LUIZ DE LUCCA BENTO	499755021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	100,00
ANDRE GOMES FREIRE GUIDOLIN	46337021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	96,40
ANDRE LUIZ MOREIRA PAES DE BARROS	80777021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
ANDRE NOGUEIRA BORGES	80918021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	F	99,07
ANTONINO HYPOLITO DIAS NETO	133950021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,00
ANTONIO CARLOS DE REZENDE	1365021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,47
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA	129898021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	98,36
ANTONIO HEIJI KUSANO	47350021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	97,01
ANTONIO MARCOS ALVES JÚNIOR	11000021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
ARCELEI LOPES BAMBIL	16468022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	F	91,63
ARIOVAL DIOGO TOLENTINO DE BARROS BALTHA	15083021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	96,18
ARNALDO SANTIAGO FILHO	133885021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,41
ATILIO EDUARDO PIOLI	20643022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	97,27
CARLOS ROBERTO SANCHES	11639021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	92,25
CAROLINE PEREIRA VIEIRA	119120021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,20
CECILIO DE SOUSA GOMES	499773021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	98,62
CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI	70430021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	96,86
CESAR BULHOES MARTINS	110435021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,00
CHAIANA SCHAFFER SCHRODER	129474021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	94,33

CHIRLEY DORNAS NANTES PEREIRA	128562021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
CLAUDIONOR DO CARMO MIRANDA	97459021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	84,00
CLAUDIR JOSE RUBENICH	56924021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	95,70
CLEITON DALASTRA	126139021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	97,84
CRISTIAN CARLOS FELIPPI	5666021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,47
CRISTINA ROCHA COTRIM	102756021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,33
CYNTHIA ROBERTI LIMA	499776021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	98,67
DANIEL ANTONIO DA SILVA	106881021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
DANIEL PIRES PASSOS	437663021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	90,38
DANILO TOSTES PALMA	124890022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,69
DENISE DE MIRANDA	12571023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	97,38
DENIZE ZANIN ALMEIDA	59997021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	F	89,23
DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN	423406022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,83
EDER PAULO CARVALHO DA SILVA	81933021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	95,01
EDILSON SHIOTA	68334021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	89,14
EDISON CASSUCI FERREIRA	130007021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	70,00
EDNO MARTINS VICENTINI	50281021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,78
EDSON MONDADORI	19614021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	84,06
ELIENE FERREIRA DIAS	68519022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,93
ELISMEIA DE LIMA BORGES	81518021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	70,00
ELIZIANE WITS DA SILVA BERTO	57101021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,20
ELTON MARCELO NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA	119855021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
EMERSON COSTA MACHADO	126174021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,47
EMERSON FARIAS BISPO	127546021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	96,61
EMERSON MOREIRA BATISTA	83999021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	99,33
ENEIDA GONCALVES VASCONCELOS	106221021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,84
EVANDRO YOCHITAKA SHIROTA	131579021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	93,07
FABIO AUGUSTO PALERMO	105031021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
FABIO GUIMARAES DE CAMPOS	60187021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,16
FERNANDA CATAN MONT'SERRAT MATTOSINHO	128773021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	45321021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	96,41
FLAVIO RENATO DA SILVA	46378023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	92,44

FRANCIELLE LOUISE BUENO MELO DE CARVALHO MALINOWSKI	133512021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	88,80
FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA	127673021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,77
FRANCINE PETENÓ DE CAMARGO LIMA	437661021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	88,75
FRANCISCO MARCONDES DE ALMEIDA	9853021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	C003
GABRIEL SALIM SAAD SOBRINHO	23252021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	95,73
GEORGE NELSON RODRIGUES PEREIRA	423399022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	94,99
GIULIANO PIMENTA COUTO	112578021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,21
GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR	127588021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
HENRIQUE MINORU IWAHATA	43165021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,33
HILARIA EMILIA DE GUIMARAES BISCOLA MATOS	114978021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,33
IGOR DA SILVA STEFANELLO	120473021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,67
INGRÍD MONTEIRO MEDINA DE BARROS LIMA	133960021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
ISAIAS DE SOUZA FRANCO SILVA	91305021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	96,04
ISMAEL ALMADA NETO	5678021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	43362026	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
IVAN MACENA	5021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,40
IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	97299021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,86
JADIR BOCATO	3733021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,78
JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA LARA	23015021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	C003
JENNYFER CARVALHO COLLANTE	98480021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,80
JERONIMO HILLESHEIM	500081021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	97,40
JOAO ALFREDO NETO DA SILVA	65998022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,58
JOAO BOSCO ARAUJO TEIXEIRA	43185021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	94,15
JOAO CARLOS PEGORARO STEFANELLO	28821021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	95,35
JOAO MARCELO BELTRAME	8350021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	97,25
JOÃO ROBERTO FELIPE	469871021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	93,01
JOEL MONTEIRO DAROZ	68536021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	92,77
JOEL PEREIRA BAHIA FILHO	29352023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	95,28
JOHNNY HEBER MIYABARA MARQUES	122202021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	94,82
JONILSON ARAUJO DA SILVA	474462024	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	96,31
JOSE ADRIANO LIMA SOARES	118828021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,90
JOSE ALEXANDRE RAMOS TRANNIN	4459022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	97,72

JOSE CARLOS GASPERONI DE OLIVEIRA	66509021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,49
JOSE GUILHERME FERREIRA PANIAGO CARMO ARAUJO	31049021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	93,62
JOSE NEVES CAMARGO	31170022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	92,82
JOSE SIMEAO DO NASCIMENTO FILHO	28818021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	99,37
JOSE SOARES SOBRINHO	23512021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	89,47
JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	11057023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	97,15
JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA	101923021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
JOSUE FERREIRA CAETANO	80916021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,31
JOVELINA MARIA DE OLIVEIRA	83876021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,36
JURANDIR XAVIER DUQUE JUNIOR	84042021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	97,64
LEANDRO HENRIQUE JUNG	437665021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,87
LEDA REGINA MONTEIRO PERDOMO	46730022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,05
LIDIANE VIEIRA DA SILVA	104008023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,89
LILIANE DA SILVA MARQUES	501722021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	90,72
LUCAS GABRIEL MONTEIRO ARAUJO	501723021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	93,38
LUIS FERNANDO ENNES DE MIRANDA	63001021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,13
LUIZ FELIPE MONTEIRO DA ROSA	116696022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	94,66
LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	78062021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,38
MAISA BEATRIS MORAES	53496021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	92,50
MAMEDE JOAQUIM BORGES	96864021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	97,75
MARCELO GANCEDO	117242021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	83,52
MARCIA GOMES DOS SANTOS	76560021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	96,02
MARCOS DARLAN ULRICH	127112021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
MARIA CRISTINA ALMEIDA	52130021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	70,00
MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	382781023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	98,67
MARIO VIANA DOS SANTOS	72695021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	97,52
MARISA REIKO SIOTANE KUSANO	50257021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	97,08
MARLON PEREIRA RICARTES	52364021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	93,10
MARTIN LOPEZ DOS SANTOS	10021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,13
MASANORI REINALDO MIYASHIRO	85743021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,95
MAURO PEDROSO PELLEGRIN	107322021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
MIGUEL SALES DOMINGUES	48458021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	93,46

MIRIAN CARLA BECKER BRITO	13108021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	86,99
NADIELY DA SILVA	505501021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	95,60
NATAL JOSE MARCHIORO	29344022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,04
NINO RODRIGO CABRAL DE BARROS LIMA	124973021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
OLCY GUILHERME POMPEO SANCHES	77029021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
OSMAR LIOJI TSURUMAKI	16801021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	100,00
PASCOAL REZENDE FRANCA	70224021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	90,40
PAULA COELHO BAPTISTOTTE DE AVILA	5704021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,57
PAULA PIGOZZO SILVA	499770021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	96,04
PAULO MACHADO LOBO	53868021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	94,89
PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA	55045022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	87,54
PAULO ROGERIO DIAS LESSA	33116021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	96,40
PAULO SERGIO SZUKALA ARAUJO	3833021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	100,00
PRISCILA HORVATH COLOMBO	99328021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	95,38
PRISCILA REGINATO	122502021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
RAFAEL ACOSTA SILVA	499798021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	99,36
RAFAEL POMPEU DIAS	499995021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	95,86
RAMONA JORGINA TEIXEIRA DE ARAUJO	50307023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	C003
REJANE INACIO CAMESCHI	74549022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,08
REJANE NARCISO JUSTI BRIGNONI	116649022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	C003
RICARDO DIAS PERUCA	70423022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	98,04
ROBERTO SANCHES NAKAYAMA	66079022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	70,00
RODRIGO ZANONI	99735021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,25
ROGER SOARES DE ALMEIDA	423408021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	97,75
ROGERIO PIERI COPETTI	131885021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
RONALDO DA SILVA BOTELHO	6196021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	93,93
RONALDO DE LIMA FLORES	115705021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
ROSEMEIRE LANDER BORGES CARDOSO	109075021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,98
SANDRO HENRIQUE POLLONI	81233021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	F	97,93
SERGIO CARLOS FONTOURA OJEDA FILHO	127804021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	91,67
SIDNEY KOCK	92160022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	95,19

SILMARA APARECIDA SIQUEIRA PIVA	111623021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	94,12
SILVIO PEREIRA VARGAS	34823022	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	96,46
SIMILLA FRANCA HORING	24786021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
SIMONE RODRIGUES PEREIRA CORREA	97625021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	99,30
SOLANGE MARIA RADAELLI	37510021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	100,00
SONIA HISSAE KOMORI	69917021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	93,22
SORAIA WERNECK MORAES	423001021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	89,19
TALES LIMA ALVES	128245021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	94,59
TERCIO JORGE JUNIOR	100487021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	96,46
THAINARA FARIAS ROCHA	319859021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	96,96
THAIS ORLANDO MARIN	499772021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	99,24
THALES SHOITI AKIYAMA	491429023	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	97,94
THIAGO LIMA DE ALMEIDA	500082021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	95,95
THIAGO SORROCHE BERTO	39648021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,35
TONY RICARDO SAUEIA RAMOS	112560021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	99,33
VALDECIR BATISTA ALVES	130264021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	70,00
VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	62713024	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	86,84
VANDRO SERROU CAMY	50185021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,98
VANIA ABREU DE MELLO	56973021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	70,00
VANIA DE OLIVEIRA SABATEL GIOVANNI	19106021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
VERA LUCIA DE OLIVEIRA GOLZE	83873021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	96,34
VIDOMAR NUNES DE MIRANDA NETO	126209021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA	72079021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	98,20
WILSON FRANCISCO DE SOUZA ABREU	112957021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	94,73
XISTO VEZALI	66439021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	97,44
YVIE CESCO GONCALVES DA SILVA	93685021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00

Cargo: GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	27506021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	99,33
ANA CELIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA	73738021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	96,29

ANTONIO RICARDO DA SILVA	499764021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	100,00
APARECIDA LEMOS	15538022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	100,00
ARLENE TEREZINHA SILVA FRANCA CAVALCANTE	78202021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	94,46
BEATRIZ APARECIDA CHIAVOLONI	101887021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	92,09
CAIO CESAR DE SOUZA CAMPINAS	504848021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	100,00
CESAR MOREIRA BUENO	508042021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	C001
CINTHYA FERREIRA DOS SANTOS LAGE	66549021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	100,00
CLEIDE APARECIDA PRADO NOGUEIRA	106292023	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	90,46
DENISE SOARES DA SILVA PADOVAN	50084021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	100,00
DERLY MARIA CASTELLO BRANCO	91959021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	99,02
ERIKA CARNEIRO DE SOUZA	133667021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	87,05
EVA SANTINA RODRIGUES	78819024	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	81,35
GILDETE FERREIRA LIMA	125458021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	98,27
GIOVANNI NETTO CALIXTO	115087021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	100,00
HAMILTON CLOVIS DE OLIVEIRA	53312022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	92,31
JURACI APARECIDO ALVES	41065021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	100,00
LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA	499778021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	93,91
LILIAN OLIVEIRA DANIEL	46394025	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	98,51
LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	97515021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	98,11
LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA	111286022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	99,85
MARCIA INES MARCATO	97391022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	85,61
MARIA CLARA DOMINGOS DOS SANTOS MEURER	70898021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	99,74
MARIA TAINARA SOARES CARNEIRO	499803021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	98,40
MARIANA MARQUES CORREA	423022022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	96,10
MARYLISE CHAIA MARTINS	121069023	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	100,00
MAYARA APARECIDA FIRMINO BARDELLI	457645021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	96,62
OCLECIO FERREIRA LUIZ	1570021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	100,00
ODETE MARIA FERRONATO	62316021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	82,00
RICARDO CAMPOS JUNIOR	499804021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	95,13
ROSEMEIRE GOMES TRAVASSO	63347023	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	100,00
SANDRA DE FATIMA BRAGA DE ARAUJO	47320021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	E	88,56
SONIA MARIA LIDONE MOREIRA	105239022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	C	99,89

TANIA REGINA MELLO MINUSSI	28407021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	D	97,77
YAIZA LÚCIA BAIS DO VALLE	426953022	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	A	96,84
ZILDA DO NASCIMENTO E SILVA SWIECH	84296021	GESTOR SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	B	100,00

Cargo: AUX. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES	54467022	AUX. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO	C	82,22

Cargo: MECANICO ESPECIALIZADO DE MAQUINAS

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	81947021	MECANICO ESPECIALIZADO DE MAQUINAS	E	91,70

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
LUCIANO FONTOURA MARTINS	92354022	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	C	98,40

Cargo: PESQUISADOR

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ALINE MOHAMUD ABRAO CEZAR	117168022	PESQUISADOR	D	84,30
AMAURI AUGUSTO DA SILVA	1672023	PESQUISADOR	E	99,26
BENEDITA MARIA RODRIGUES OTUBO	130249022	PESQUISADOR	E	83,33
CAMILA PELLIZZONI BALTHAZAR	444676021	PESQUISADOR	B	98,51
EDIMILSON VOLPE	116387023	PESQUISADOR	E	99,22
EDUARDO BARRETO AGUIAR	499793021	PESQUISADOR	A	99,62
FELIPE DAS NEVES MONTEIRO	500004021	PESQUISADOR	A	99,52
HÉBER FERREIRA DOS REIS	71417023	PESQUISADOR	E	96,02
ISAIAS DE OLIVEIRA	75600021	PESQUISADOR	D	90,48
ROGÉRIO GUERINO FRANCHINI	93389022	PESQUISADOR	E	97,56
SANDRO CARDOSO	83914022	PESQUISADOR	E	96,11
TERCIO JACQUES FEHLAUER	46718021	PESQUISADOR	D	90,63
VITOR CORREA DE OLIVEIRA	123403022	PESQUISADOR	B	99,45

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	122803021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	95,57
ALFEU OHLWEILER	84589021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	94,33
ALLAN SIQUEIRA TRINDADE	341625021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	93,44
ARAQUEM IBRAHIM MIDON	128546021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	94,76
ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	64115021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	93,40
AURINEY SANTOS DE MENEZES	92247021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	95,82

AYKELL FERNANDO DA COSTA CARNEIRO	437952031	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	88,21
CARLOS ALBERTO FÉLIX	66920021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	96,19
CLEBER FERNANDES DE MOURA	70558022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	93,75
CLEMERSON TRINDADE MELAO	132802021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	84,34
DANIEL PASSARELI ROCHA	423404022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,83
DIRCEU RIGO	45250021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,40
EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	47599021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	100,00
EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO	423003021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
ELIANE ALVES DE SOUZA	98977021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	91,88
EURIVALDO BORGES FERREIRA	37776021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	81,46
EVERTON MEIRA DOS SANTOS	48780021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	93,29
EZEQUIEL DOS SANTOS	126605021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	94,95
FERNANDO JOSE DE PAULA	424158022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	95,86
GILBERTO RODRIGUES	64388021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	89,66
GILDO MATOS HONORIO	115840021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,26
IVANIA DE OLIVEIRA CONDE	132636021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,07
JEAN CLEBER GONÇALVES DOS SANTOS	437662021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,87
JOAO NOGUEIRA DE SOUZA	60183021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	99,87
JOAO PAULO GOETTEMS	13750021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	86,60
JOSE ANTONIO FERNANDES	95978021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	97,57
JOSE CARLOS DE MORAES	22363021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
JOSE IVALDO DO CARMO	124216021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	C	100,00
JOSE JAIR CAIRES	7402021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
JOSE LECIO NERY DE ANDRADE	67219021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	92,15
JOSE PAULINO MACHADO BUENO	131063021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	82,67
JUVENAL MARQUES DE BRITO	126189021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	98,98
KENNEDI MITRIONI FORGIARINI	121016021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	C007
LUCAS ALVES DE REZENDE NETO	67362021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	91,61
LUCAS GARCEZ DOS REIS SILVA	31299021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	84,00
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	60782021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	93,44
MARCELO FABRIS RENSI	465802021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	99,33
MARCIO RIBEIRO BONETTE	66539021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	97,90

MARCOS DA SILVA DO E	113412021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	99,72
MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	124795021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	92,61
MARIO ROBERTO MAMEDIO	437666021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	88,56
MAYQUELI LIMA DORNA	437664021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	100,00
MILTON SILVESTRE DA SILVA	106345021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	100,00
MOACIR ROMUALDO	108280021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
OSVALDELINO ESCOBAR	23223022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	70,00
RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR	39457021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	96,04
ROGER LUZ ASSUMPCÃO	31784022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	98,16
RONALDO DIAS PEREIRA	109303021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	95,88
RUDERCIR ROQUE VIEIRA	99570021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	85,12
SOLANGE ALONSO FERNANDES	117744021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
TELMO LUIZ FERREIRA	2811022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	100,00
TEONILIA PEREIRA DA SILVA	68087021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	99,90
TÚLIO BARBOSA BERTOLA	72300021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	99,58
VALDECI SEBASTIAO DA SILVA	58414021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	99,58
VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS	123088021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	D	95,60
VALDER SOARES JUNIOR	52181021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	G	99,47
VANDERLEI COELHO DOS SANTOS	115861021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	E	96,66
WANILTON ROGERIO GONCALES	33917021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	H	89,88
WESLEY SOUZA BARROS	62433022	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	B	C007

Cargo: TECNICO SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ICLAIDES APARECIDA MARTINHO	17219021	TECNICO SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	H	91,97
INES APARECIDA MONTEIRO ORTEGA	19458021	TECNICO SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	H	100,00
MARIA ELIELZA VIANA	45887021	TECNICO SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	H	95,20
MARIZA MADALENA DAHMER	82158021	TECNICO SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL	E	95,96

ANEXO II DO EDITAL N. 001/2024

Cargo em Comissão

Nome	Matrícula	Função	Classe	Nota
ADÉLIA DA SILVA MIRANDA	132057027	ASSESSOR V	CCA-11	100,00
ADMIR JOSE SOARES DE ALMEIDA	73732024	ASSISTENTE III	CCA-14	98,35
ALCINEIA SANTOS MACENO DA SILVA	64049026	CHEFE DE UNIDADE IV	CCA-12	96,25

ALDIVINO LELIS SOUSA	53881024	ASSISTENTE III	CCA-14	99,60
ALEXANDRE LOPES DE REZENDE	479574025	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	99,89
ANA CRISTINA AMADOR DE SOUZA BERGLER	52884028	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	90,77
ANTONIO DE CASTRO VIEIRA	444225023	ASSESSOR II	CCA-08	100
APARECIDA GORETI BENTO	21223028	ASSISTENTE III	CCA-14	98,49
AURITO BARBOSA DOS SANTOS	472861024	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	98,50
CARLOS EDUARDO DE PAULO OLIVEIRA	480340023	ASSISTENTE III -	CCA-14	98,42
CELIA VIEIRA DA COSTA	110649023	ASSISTENTE III	CCA-14	97,69
CELSO PEREIRA DE ABREU	480742024	ASSISTENTE II	CCA-13	84,82
CLAUDEIR GUIMARAES BERNARDO	70950024	GESTOR DE PROCESSO II	CCA-11	100,00
CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA AMARO	130116023	ASSISTENTE III	CCA-14	98,24
DANIEL VALDEZ GODOY	480186024	ASSESSOR I	CCA-07	100,00
DARCI SIDNEI PORTELA	505377021	ASSOSSOR ESPECIAL V	6	98,51
EDEMAR JULIO WENDT	486819024	ASSISTENTE II	CCA-13	98,42
EDER DE ARRUDA	68647026	CHEFE DE UNIDADE IV	CCA-12	97,12
ELARIO WAGNER	489146023	GESTOR DE PROCESSO II	CCA-11	92,42
ELIA CUSTODIA NOGUEIRA	17346035	ASSESSOR VI	CCA-12	99,87
FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA	117344032	ASSISTENTE I -	CCA-12	100,00
GIOVANNA BEATRIZ DA SILVA CAMPOS	483453023	ASSISTENTE III	CCA-14	99,87
GLAUCY DA SILVA CARMO	89141025	GESTOR DE PROCESSO II	CCA-11	99,79
ISABELLA DE ANDRADE	489141023	ASSISTENTE V -	CCA-16	100,00
IZABELA DE AZEVEDO CERQUEIRA CALDAS PRESOTTO	26493024	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	99,26
JAQUELINE CHAMORRO DA ROCHA	42320024	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	100,00
JOSE DE SOUSA COSTA FRANCO	487796022	ASSISTENTE VI	CCA-17	91,72
KAIO DA SILVA GOMES TAVARES	493098023	ASSISTENTE III	CCA-14	100,00
KETYSSUENE NABHAN DA SILVA	432720023	ASSISTENTE III	CCA-14	99,03
LANDMARK FERREIRA RIOS	106299028	ASSESSOR I	CCA-07	100,00
LAURA SIMONE GIORDANO	106567025	ASSISTENTE IV	CCA-15	99,34
LUCIENE ACOSTA PINO	125765025	CHEFE DE UNIDADE IV	CCA-12	97,17
MAYARA SIQUEIRA DA CUNHA	502286022	ASSISTENTE IV -	CCA-15	97,02
MARCELO MINEI NAKASONE	316255022	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	100,00
MARIA ZELIA VELOZO LEAL	132563025	ASSISTENTE III	CCA-14	100,00
MAURO SÉRGIO BATISTA DE ASSIS	498380022	ASSISTENTE V	CCA-16	99,60
MOZART BAPTISTA FILHO	96923024	ASSISTENTE III	CCA-14	99,06
PAULO ROGERIO LINO	493102022	ASSISTENTE IV	CCA-15	95,09
POLYANA RIQUELLI PAIVA PORTELA	495410023	ASSISTENTE II	CCA-13	93,43
RICARDO AUGUSTO CASEIRO	106058022	ASSISTENTE V	CCA-16	95,40
ROSANGELA LOPES GOMES	112237024	ASSISTENTE I	CCA-12	98,15
ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	74246024	GESTOR DE PROCESSO III	CCA-12	98,11
RUBENS CORREA JUNIOR	20885025	ASSISTENTE III	CCA-14	100
SEBASTIAO APARECIDO SOARES	23963023	ASSISTENTE II	CCA-13	96,74
SILVIO DOS SANTOS CEZAR	97486025	ASSISTENTE IV	CCA-15	98,84
SIRLEI JOSÉ BALESTRIN	16559022	ASSISTENTE III	CCA-14	84,08
SONIA MARIA PEREIRA DIOGO	73632026si	CHEFE DE UNIDADE IV	CCA-12	100,00
TATIANE LIMA BATISTOTI MOULARD	482529023	ASSISTENTE II	CCA-13	94,57
THAMYRIS RAMOS DOS SANTOS	483451023	ASSISTENTE IV	CCA-15	97,82
UMBELINA BENEDITA DE FARIA	22436027	ASSISTENTE VI	CCA-17	99,33
WAGNER GAUNA DE MATTOS	214022	ASSISTENTE V	CCA-16	100,00
WALTAIR DIOGO	370219022	ASSISTENTE IV	CCA-15	91,05
WANDERLEI ROQUE GONÇALVES	475648025	GESTOR DE PROCESSO II	CCA-11	100,00
WILLIAM MARTOS GARCIA	20285025	CHEFE DE UNIDADE II	CCA-10	96,27

ANEXO III DO EDITAL N. 001/2024

Cedidos/Designados no órgão:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ABEL BITTENCOURT DOS REIS	65684022	SAD			93,33
ANIBAL PINAZO	90550022	SAD			99,36
CRISTINA SOUZA SOARES ERBES	61914022	SAD			98,13
DARIO FABIAN NETTO CESNEIROS	60444023	SAD			88,40
ENEDISON NILBA	45355022	SAD			99,33
FRANCISCA DOMINGUES DA SILVA	68184024	SAD			97,91
HINARA GOMES ACOSTA	121861022	SAD			91,35
IVANA VIANA DE FRANCA	107424022	SAD			99,33
IZAIAS JOSE DOS SANTOS	52600022	SAD			92,59
JAIME JOSE DE SANTI	55895022	SAD			95,37
JOSE APRIGIO DE JESUS RIBEIRO	52019022	SAD			99,77
LEONIR MARIA LEITE PEREIRA DE SOUZA	1904023	SAD			98,64
MARIA ALVES VICENTE	133129022	SAD			95,83
MARTA FLORISBELA DA SILVA FERREIRA	127564022	SAD			97,69
MONICA ROMERO BENITES	60459022	SAD			97,50
NATALICIO SABINO MACIEL	78115022	SAD			99,60
NEIDE ORTELAN MANGANELLI AMARO	80366022	SAD			100,00
NILZA MOTA DA SILVA	90216023	SAD			100,00
PATRICIA VICENTE TOGNON GOMES	120298027	SAD			100,00
RAFAEL MARTINEZ GONCALVES	1745022	SAD			80,53
SANDRA MATIAS DE PAULA	95243022	SAD			100,00
SEBASTIAO DA SILVA	34386025	SAD			95,84
JOAO LOPES DA SILVA	127248022	SAD			95,00
EVANDRA TONON MOTA MACIEL	111381026	SAD			99,57
LEDA FERREIRA BONIFACIO	76865021	SAD			100,00
EVANDRO E. RODRIGUES	6809022	SAD			100,00
VANESSA CORREIA STUHK	114756022	SAD			100,00
WANESSA DA SILVA SANTANA DAS NEVES	133166021	SAD			C001
ANA CLAUDIA DE LIMA DOARTH PERGO	477919021	UEMS			97,67
ARILDO OLIVEIRA FRANCO	75085024	SEGOV			100,00
JOACYR BARRIOS MARTINS	21306023	SEFAZ			100,00
LUIZ DAVID CATELAN	3192023	IAGRO			78,98
MARCELO DE ANDRE MARTINS SONVEZZO	1504	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			100,00

Cargo CLT

Nome	Matricula	Cargo/Função	Classe	Nota
ALCIDES MARTINS SALVIANO	43043022	AGENTE DE DESENV. RURAL		92,79
ALDA MARIA CAMPOS REBELLO	21564021	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO II		88,76
CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI	22774021	TECNICO SOCIAL RURAL		96,18
IRINEU CAVICHIONI	106820022	AGENTE DE DESENV. RURAL		99,89
MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NALETO	14123021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	98,04
SUELENE BENEDITA XAVIER CINTRA	48292022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	77,06
JOAO APARECIDO SIMAO	110647021	AGENTE DE DESENV. RURAL		100,00

JOAQUIM BERNARDINO VALENTE	130368021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	97,61
JUAREZ DE SOUZA SILVA	7131021	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	81,12

## Cargo CRT

Nome	Matricula	Cargo/Função	Classe	Nota
GENILDO PEREIRA DA COSTA	494498021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		93,83
IGOR IVAN SILVA WINCKLER	494393021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		83,09
JOSÉ MIRANDA DA FONSECA	479421024	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		100,00
KEYLA FERNANDA DA SILVA	494414021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		100,00
MAIARA SOUZA CAVALHEIRO TALAVERA	494709021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		100,00
MARCELO CANDIDO DE ARAUJO	494387021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		82,76
MARCOS DE ARRUDA SILVA	494726021	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TECNICO AGROPECUARIO		96,70

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 067 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional Bonito/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora TATIANA MIEKO ONO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, no período de 04/03/2024 a 18/03/2024, em substituição ao titular JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, que estará em férias regulamentares, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente/IAGRO.

## PORTARIA "P" IAGRO Nº 068, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor ISAIAS KALIF SIQUEIRA, matrícula 126066022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a contar da data de publicação.

Campo Grande-MS, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente /IAGRO.

## PORTARIA "P" IAGRO Nº 069 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral - Treinamento - totalizando 1 (um) dia de convocação, conforme Certidão expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98 da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 11 e 12 de abril de 2024.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente/IAGRO.

## PORTARIA "P" IAGRO Nº 070 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral - Eleições Gerais 2022 - 1º Turno - totalizando 1 (um) dia de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98 da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 15 e 16 de abril de 2024.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente/IAGRO.

## PORTARIA "P" IAGRO Nº 071 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral - Eleições Gerais 2022 - 2º Turno - totalizando 1 (um) dia de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98 da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 072 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional Bonito/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora TATIANA MIEKO ONO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, nos dias 11/04/2024, 12/04/2024 e 15 a 18/04/2024, em substituição ao titular JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, que estará usufruindo folgas eleitorais, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente/IAGRO.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS em virtude de férias do titular.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
xxx9900xx	Elaine Pereira da Silva Lima	Aparecida do Taboado	26/01/2024 a 09/02/2024	xxx1430xx	Marcos José Sampaio de Souza
xxx160xx	Lorena Regiane Ferreira Avila Matozo	Aral Moreira	15/02/2024 a 29/02/2024	xxx260xx	Silvio Andre Augusto Alves
xxx5080xx	Girsiley Leite Lara de Miranda	Bodoquena	19/02/2024 a 04/03/2024	xxx940xx	Alzimara Gonçalves Martins
xxx6790xx	Edivan Soares da Silva	Caarapó	19/02/2024 a 04/03/2024	xxx90xx	Fabio Rodrigues Batista
xxx030xx	Ana Lucia Mascarenhas Moreira	Camapuã	15/02/2024 a 29/02/2024	xxx5770xx	Gleyce Kely Ferreira de Almeida
xxx1560xx	Robson Pagno Haach	Chapadão do Sul	14/02/2024 a 28/02/2024	xxx680xx	Iracema Silva Rodrigues
xxx390xx	Doralice Leriani Pinnow	Eldorado	14/02/2024 a 23/02/2024	xxx1570xx	Michele Ferreira Menezes
xxx430xx	Rosineia de Paula Oliveira	Santa Rita do Pardo	19/02/2024 a 04/03/2024	xxx7280xx	Jose Milton de Sousa Junior

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 17/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato Administrativo n. 0001/2022, referente ao processo administrativo nº 51/008.099/2021, devendo observar os termos do art. 67

da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal titular	430541022
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Fiscal suplente	65926030

Revoga-se as disposições anteriores.  
Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**Herculano Borges Daniel**  
Diretor-Presidente/Fundesporte

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Portaria "P" FUNSAU nº. 57 de 09 de fevereiro de 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02, e tendo em vista o disposto nos art.256 e seguintes da Lei Estadual nº 1.102, de 1990,

### RESOLVE:

**Designar** os servidores, **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas (presidente), **Nelson Eder de Souza Modesto**, matrícula nº. 70361024, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares (membro) e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula nº. 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, para, sob a presidência do primeiro, com vistas a apurar as irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no processo nº. **27/013.401/2023**.

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório, publique-se e cumpra-se.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente - FUNSAU / MS

### DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

**PROCESSO N.: 27/101.220/2019 - Sindicância**

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Conduta de Servidor

**A Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados redundariam na máxima na pena de repreensão, com base no art.240, incisos II e III da Lei 1.102/90, **DECIDO**, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2.023.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

### DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

**PROCESSO N.: 27/150.274/2020 - Sindicância**

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Falta

**A Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados redundariam na máxima na pena de repreensão, com base no art.240, incisos II e III da Lei 1.102/90, **DECIDO**, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora-Presidente/FUNSAU

**DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

**PROCESSO N.: 27/150.278/2020 - Sindicância**

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Apurar conduta do servidor

**A Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados redundariam na máxima na pena de repreensão, com base no art.240, incisos II e III da Lei 1.102/90, **DECIDO**, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.404, de 02 de fevereiro de 2024, página 256.

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO N.: 27/100.931/2020- Sindicância**

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Apurar falta funcional de servidor

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**Resolve:**

Aplicar nos autos da presente Sindicância Administrativa Proc. nº. **27/100.931/2020**, instaurado pela Portaria "P" FUNSAU Nº 389 de 06 de setembro de 2023, da presente Diretora-Presidente desta FUNSAU/MS, publicada em 11.09.2023 no DOE n. 11.263, pág. 195, retificada em 13.09.2023 no DOE 11.266, pág. 220, para apurar os fatos relacionados nos autos, ante exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** o Relatório Final proferido pela Comissão Processante e adotando-o como razões de decidir, **aplico ao servidor J.A.D.F.C**, matrícula **101255021**, a **penalidade de REPREENSÃO**, prevista no art. 231, inciso I da Lei Estadual nº 1.102/90, por ter infringido o disposto no art. 218, I e o art. 219, IV, ambos da Lei nº 1.102/90.

Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2023.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora-Presidente - FUNSAU / MS

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 59 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Nome E Matrícula	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
CRISTIANE COSTA SCHOSSLER Mat: 126216023	Profissional de Serviços Hospitalares	05/03/2024	03/05/2024	27/013325/2023

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

#### PORTARIA "P" FUNSAU Nº 58 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, com vínculo de Contrato Público com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
5037893021	KARINA DOS SANTOS CUNHA AZEVEDO	Enfermeira	23/01/2024	21/05/2024	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

### Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

#### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 139, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.406, de 05 de fevereiro de 2024, à página 184, na parte que descreve o edital de seleção do contrato:

Onde consta:

Bruno Aguinaldo Feitosa					CPF: xxx.219.478-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000095/2024	40h	26/01/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 08/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.075 de 10 de fevereiro de 2023)					

Passa a constar:



Bruno Aguinaldo Feitosa					CPF: xxx.219.478-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000095/2024	40h	26/01/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 76/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.295 de 18 de outubro de 2023)					

Em 09 de fevereiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 189 de 08 de fevereiro de 2024 que publicou o extrato de contrato publicado do professor contratado, no Diário Oficial nº 11.412 de 09 de fevereiro de 2024, Página 146 na parte que estabelece a **Remuneração**:

Onde consta:

Camila Fernandes da Silva					CPF: xxx.983.838. xxx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000216/2024	18h	08/02/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.257,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10691 de 07 de outubro de 2022)					

Passe a constar:

Camila Fernandes da Silva					CPF: xxx.983.838. xxx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000216/2024	18h	08/02/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10691 de 07 de outubro de 2022)					

Em 09 de fevereiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº 190, de 08 de fevereiro de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Jane Rodrigues da Silva					CPF: xxx.691.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000217/2024	20h	08/02/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 159, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.410, de 08 de fevereiro de 2024, à página 227, na parte que descreve o edital de seleção do contrato:

Onde consta:

Thiago Andrade Asato					CPF: xxx.077.531-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000173/2024	10h	06/02/2024	15/02/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 10.956 de 03 de outubro de 2022)					

Passa a constar:

Thiago Andrade Asato					CPF: xxx.077.531-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000173/2024	10h	06/02/2024	15/02/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					

Em 09 de fevereiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 198, de 09 de fevereiro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

**Tornar sem efeito** a PORTARIA "P"/UEMS nº 139, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.406, de 05 de fevereiro de 2024, à página 184, na parte que publicou o extrato de contrato de trabalho por tempo determinado abaixo:

Monique Francielle Castilho Vargas					CPF: xxx.153.321-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000119/2024	28h	30/01/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2023 -PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.098 de 10 de março de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 191, 9 de fevereiro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, por motivo de licença saúde, as férias programadas no Portal do Servidor para o período de 15 a 24 de fevereiro de 2024, da servidora IZAURA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº. 129711021 (Processo nº 29/012355/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 192, de 9 de fevereiro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular as férias programadas no Portal do Servidor para o período de 26 de fevereiro a 11 de março 2024, do servidor DJANIREZ LAGEANO NETO DE JESUS, matrícula nº 113613022 (Processo nº 29/012308/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 193, de 9 de fevereiro de 2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, a PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para integrarem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CADQP) da carreira Docente, com fulcro no Art.52 e incisos I a IV da Lei 2230 de 2 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, no período de 11 de fevereiro de 2024, com validade até 10 de fevereiro de 2026 (2 anos).

Nome/Matrícula	Cargo/nível/Código	Função	Representando
Hellen Thaís dos Santos 479267021	Professor de Ensino Superior IV/60082	Titular	ADUEMS
Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire 58765021	Professor de Ensino Superior V/60082	Suplente	ADUEMS

Fabrizio Sérgio de Paula 117110021	Professor de Ensino Superior V/60082	Titular	ADUEMS
Alex Haroldo Jeller 132148021	Professor de Ensino Superior V/60082	Suplente	ADUEMS

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 194, de 9 de fevereiro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MAELLY DA SILVA VERON, matrícula nº. 482325021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Qualificação Profissional, no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2024, em substituição a titular MARIA APARECIDA SILVA RAMOS, matrícula nº. 81509021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/012247/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 195, de 9 de fevereiro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 74644022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a Função de confiança como Gestor de Processos I, código 60120, na Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 196, de 9 de fevereiro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Remover, *ex officio*, o servidor EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 10351022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Secretário Acadêmico, classe A1, nível I, código 60096, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da Unidade Universitária de Aquidauana para a Unidade Universitária de Campo Grande, devendo o servidor apresentar-se para efetivo desempenho de suas atribuições a partir da data de publicação (Processo nº 29/010628/2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 197, de 9 de fevereiro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º,

ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar OZ SOLON CHOVGHI IAZDI, matrícula nº. 486824021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Ciências Econômicas, Bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, código 60118, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 215, de 18/09/2002, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostila-se a Portaria "P"/UEMS nº 92, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no D.O. no 9.837, de 06/02/2019, pág. 33, na parte que concedeu, Progressão Funcional para o nível V, ao servidor conforme abaixo:

**Onde consta:**

Matrícula	Nome do Servidor	Processo n.	A partir
97308022	Afrânio José Soriano Soares	23/300363/2009	16/10/2018

**Passa a constar:**

Matrícula	Nome do Servidor	Processo n.	A partir
97308022	Afrânio José Soriano Soares	23/300363/2009	01/05/2018

Em, 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 167, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.412, de 09 de fevereiro de 2024, à página 148, que designou JOANA MARGARETE SALDIVAR CRISTALDO LERA, matrícula nº. 69870021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D3, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança, código 60125, como Coordenadora Adjunta da Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Onde consta:**

para exercer a função de confiança, código 60125, como Coordenadora Adjunta da Unidade Universitária de Campo Grande.

**Passa a constar:**

para exercer a função de confiança, código 60125, como Gerente Adjunta da Unidade Universitária de Campo Grande.

Em 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 181, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.412, de 09 de fevereiro de 2024, às páginas 152-153, que designou TATIANA CRISTINA EBUCHI, matrícula nº. 77523022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior,

classe A2, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança, código 60125, como Coordenadora Adjunta da Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Onde consta:**

para exercer a função de confiança, código 60125, como Coordenadora Adjunta da Unidade Universitária de Mundo Novo

**Passe a constar:**

para exercer a função de confiança, código 60125, como Gerente Adjunta da Unidade Universitária de Mundo Novo.

Em 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostila-se a Portaria "P"/UEMS nº 23, de 05 de janeiro de 2024, publicada no D.O. no 11.376, de 08 de janeiro de 2024, págs 173 a 174, na parte que nomeou, os recursos humanos abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA 15 – Código 130463, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com base no anexo III da Lei n. 6.162, de 19 de dezembro de 2023.

**Onde consta:**

"a partir de 1º de janeiro de 2024".

Nome	Função	Lotação	Nº processo (NUP)
Josilainne Marcelino Dias	Gestor de Processo V Assessor	Reitoria – Assessoria de Relações Institucionais	29/001676/2024
Paulo de Tarso Coelho Jardim	Gestor de Processo V Assessor	Reitoria – Assessoria de Relações Institucionais	29/001699/2024

**Passe a constar:**

"a partir de 1º de fevereiro de 2024".

Nome	Função	Lotação	Nº processo (NUP)
Josilainne Marcelino Dias	Gestor de Processo V Assessor	Reitoria – Assessoria de Relações Institucionais	29/001676/2024
Paulo de Tarso Coelho Jardim	Gestor de Processo V Assessor	Reitoria – Assessoria de Relações Institucionais	29/001699/2024

Em 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostila-se a Portaria "P"/UEMS nº 164, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. no 11.410, de 08 de fevereiro de 2024, págs 225 e 226, na parte que designou a servidora abaixo relacionada, como membro na COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1294, de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.294, de 17 de outubro de 2023, páginas 108 e 109, a partir da data de publicação. Fica facultado ao Presidente convocar servidores para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Onde consta:**

Nome Matrícula	Cargo Classe/ Nível/ Código	Função
-------------------	--------------------------------	--------

Rosielen Augusto Patussi Catella 430510021	Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097	Membro
---	--	--------

**Passa a constar:**

Nome Matrícula	Cargo Classe/ Nível/ Código	Função
Rosielen Augusto Patussi 430510021	Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097	Membro

Em 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostila-se a Portaria "P"/UEMS nº 165, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. no 11.410, de 08 de fevereiro de 2024, pág 226, na parte que designou a servidora abaixo relacionada, como membro na COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1218, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.283, de 02 de outubro de 2023, páginas 247 a 248, a partir da data de publicação. Fica facultado ao Presidente convocar servidores para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Onde consta:**

Nome Matrícula	Cargo Classe/ Nível/ Código	Função
Rosielen Augusto Patussi Catella 430510021	Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097	Membro

**Passa a constar:**

Nome Matrícula	Cargo Classe/ Nível/ Código	Função
Rosielen Augusto Patussi 430510021	Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097	Membro

Em 09 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 199, de 09 de fevereiro de 2024.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Aparecida de Sousa dos Santos	CPF: xxx.491.051-xx
-------------------------------	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000218/2024	40h	09/02/2024	15/02/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2022-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.992 de 21 de novembro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 019, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.228 de 7 de julho de 2023, em cumprimento ao Decreto nº 14.649, de 29 de dezembro de 2016, e art. 3º e 8º, da Portaria IMASUL nº 1.161 de 03 de novembro de 2022 e, Resolve:

**REVOGAR** a participação dos membros abaixo indicados como integrantes do Grupo de Controle ambiental da PORTARIA "P" IMASUL Nº 159, de 22 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.371, de 3 de janeiro de 2024, página 162, que designou servidores como Técnicos, Administrativos Gerencial, e Administrativos Geral, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul:

### TÉCNICOS DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Recursos Hídricos	Anderson de Souza Pinto	508423021
Gerencia de Controle e Fiscalização	Leandro Camillo de Lelles	104341021

### ADMINISTRATIVO GERENCIAL DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Controle e Fiscalização	Maria Célia Montanholi Martins	82151021

### INTEGRANTES ADMINISTRATIVO GERAL DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Administração e Finanças	Vânia Pereira de Oliveira	45831022
	Waldirene Pereira da Silva.	442141021

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor Presidente do Imasul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 020, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.228 de 7 de julho de 2023, em cumprimento ao Decreto nº 14.649, de 29 de dezembro de 2016, e art. 3º e 8º, da Portaria IMASUL nº 1.161 de 03 de novembro de 2022:

**RESOLVE DESIGNAR** servidores abaixo relacionados como Técnicos, Administrativos Gerencial, e Administrativos Geral, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul, com validade a contar da data de publicação.

### TÉCNICOS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Administração e Finanças	Vânia Pereira de Oliveira	45831022
Gerência de Licenciamento Ambiental	Daniela de Oliveira Pereira	101317021
Gerência de Recursos Florestais	Cristiane Rosa Barauna de Oliveira	506283021
	Franciely da Gama Ortega	471660022
	Anderson Carlos Tavares	498493021
	João Paulo Nunes Quirino	498830021
	Elton Daniel Sanches Santos	404744022

Gerência de Recursos Hídricos	Ana Paula Lazarin	480127023
	Vinicius Medina Peixoto	480856023
	Thais Marques	352252021
	Bruno Leonardo Marques	499125021
	Sheila Thays Vieira	498482021
	Karine Barauna Sampaio	490750022
	Raizza Abadia Tulux	499129021
	Eloisa Marques	480859022
	Gabriela Lazari	498481021
	Caroline Adler	498485021
Gerência de Assuntos Ambientais	Alyne Alves Lessa	68767021
	Daniela Barbieri Novaes	72158021
	Raquel Adriana Portugal	94293021
	Thauana Coderitch de Matos	86161022
Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna	Déborah Dal Moro	129241023
Gerência de Unidades de Conservação	Adriana Santos Damião	118458021
	Andrea Carvalho Macieira	126425021
	Alessandra Godoi	505457021
	Rodrigo Rocha	501116022
Gerência de Controle e Fiscalização	Aurimar da Costa Lima Filho	498497021
	Alesandro Copati	120381021
	Diego do Carmo Brito	103932026
	Gilcielen da Silva Santos	471055023
	Hugo Rodrigo Souza de Almeida	309353024
	Kelson Ribeiro dos Santos	112543023
	Lizany Lechner da Silva	119148022
	Marlon Cezar Cominetti	119928022
	Roberta Martins Passos Humberg	6041021
	Sérgio Luis Bianchini	92150021
	Solange Mikui de Almeida	74054023
Solange Moraes de Paula Acuna	96182025	
Gerência dos Escritórios Regionais e Locais	Nara Teodoro Pontes	72320025
	Mario César Gomes de Melo	98576021
	Rosania Algaranhaes Antunes	73693021
	Martha Gilka Gutierrez Carrijo	80929023
	Lisane Mendes Silva Knauf	106159022
	Wanderley Barbosa Moraes	20279022
	Mário Márcio Gomes de Siqueira	35814021
Gerência de Desenvolvimento e Modernização	Adriano de Souza Coelho	118775021
	Auristela Silva dos Santos	93961021
	Nathalia Saad do Amaral	503359021
	Luciene Deová	1040311
	Rodrigo Maranhão Filho	501833022
	Vanessa Silva Bernardes	345443022

**SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERENCIAIS DOS SETORES:**

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Controle e Fiscalização - GCF	Leandro Camillo de Lelles	104341021
Chefe da Unidade de Controle e Fiscalização da Gerência de Controle e Fiscalização - GCF	Maria Helena Salomão	39193021
Chefe da Unidade de Laboratório da Gerência de Controle e Fiscalização - GCF	Francisco Gilvanci dos Santos	84438023

**SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERAL DOS SETORES:**

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização	Michelle Bittar	374661/01
	Natthana Mendes Nunes	45079023
Gerência de Controle e Fiscalização - GCF	Antônio Pereira da Silva Filho	81644022
	Rodiney Lima de Freitas	105478024
	Sirlei de Lima Duranes	43083022
	Willian Bandeira dos Santos	50625502
Gerência de Pesca e Fauna	Brígido Cristaldo	12019027
Gerência de Assuntos Ambientais	Isabel de Menezes	47373028
	Marcia Regina dos Santos	119773023
Gerência dos Escritórios Regionais e Locais	Thays Marques Duarte	505342021
	Leandro Pedro Oliveira Haddad	431787023
	Valmiro Narciso Rodrigues	118897021
	Humberto Carlos Pimenta	62048021
Gerência de Licenciamento Ambiental	Matheus de Souza Cavanho	488885022
Gerência de Recursos Hídricos	Anderson de Souza Pinto	508423021
Gerência Administrativa e Financeira	Jhonathan Lima Coene	365169021

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor Presidente do Imasul

#### REGISTRO DE APOSTILAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Na PORTARIA "P" IMASUL Nº 159, de 22 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.371, de 3 de janeiro de 2024, página 162, que designou os servidores como Técnicos, Administrativos Gerencial, e Administrativos Geral, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul, na parte referente a servidora relacionada abaixo, registre-se a seguinte apostila:

##### ONDE CONSTA:

TÉCNICOS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização	Lucélia Carnaúba da Costa Terra	91961023

##### PASSE A CONSTAR:

TÉCNICOS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONTROLE AMBIENTAL – GCA POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização	Luclécia Carnaúba da Costa Terra	91961023

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor Presidente do Imasul

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

#### PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 11, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Delegar competência a servidora CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, prontuário n. 71525-025, para assinar e responder pela servidora Karla Rodrigues Gois, prontuário nº 60278-021, Chefe da Gerência de Integração e Projetos, Símbolo FCE-02, em virtude de gozo de férias regulamentares, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Campo grande/MS, 9 de fevereiro de 2024.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****PORTARIA "V" Nº 03/2024-CGDP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Jéssica Naiane Maciel Claro	Corumbá	08/01/2024
Beatriz Maloni Mendes da Cruz	Três Lagoas	14/11/2023

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral

**PORTARIA "V" Nº 04/2024-CGDP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Laura Cristina dos Santos Monteiro de Souza	Corumbá	05/02/2024

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral

**Atos de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 33/003663/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**UASG: 926.605**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Gestão de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de todos(as) os(as) membros(as), servidores(as) e das edificações da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades,

características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 234/2023 de 3 de abril de 2023, torna público a retificação do item 9.3.2, subitem XVI - Qualificação Técnico-Operacional, alínea "a" do Edital, da seguinte forma:

**Onde lê-se:** "a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;"

**Passa-se a ler:** "a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;"

Por tratar-se de retificação que em nada prejudica a formulação de propostas, os demais itens permanecem inalterados, em especial a data de abertura do certame.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Tel. (67) 3318-2517 – [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e-mail: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 08 de fevereiro de 2024.

**Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli**

Pregoeira – DPGE/MS

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 145/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** à Defensora Pública LESLIE DOS REIS, matrícula n. 712612-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2019 a 9 de janeiro de 2024**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/000347/2024).

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 146/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** à Defensora Pública MARTA ROSANGELA DA SILVA, matrícula n. 712590-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2019 a 9 de janeiro de 2024**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/000322/2024).

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 147/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** à Defensora Pública OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO, matrícula n. 498769-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **23 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2024**, inerente ao décimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/000369/2024).

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 148/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** ao Defensor Público PAULO ANDRE DEFANTE, matrícula n. 712604-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **10 de janeiro de 2019 a 8 de janeiro de 2024**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/000355/2024).

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 108/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

**NOMEAR** LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 15 de fevereiro de 2024. (Processo SEI n. 33/003030/2023)

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 109/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**AUTORIZAR** o afastamento dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, para participarem do **III WORKSHOP SOLAR – Desenvolvimento Colaborativo entre as Defensorias**, na modalidade presencial, promovido pelo **CONDEGE**, a realizar-se entre os dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2024, em Curitiba/PR, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao evento. (Processo SEI n. 33/000525/2024)

<b>MATRÍCULAS</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>FUNÇÃO</b>
5513382-3	ALAIN GABRIEL CACERES ALVAREZ	Analista de Produção
5529978-3	ALEXANDRE CARVALHO RAMOS	Desenvolvedor

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 110/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, FABIANE LEON BUENO, matrícula n. 5526684-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 14 de fevereiro de 2024. (Processo SEI n. 33/000531/2024)

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 216/2023. Processo Administrativo nº 199/2023. Tomada De Preços nº 009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Eliane Carla Gaidarji Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato nº 216/2023. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 12 de maio de 2024, sendo prorrogado por mais 03(três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 12/02/2024. Vigência Final: 12/05/2024. Da fundamentação legal – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art.57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. Data: 07/02/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Eliane Carla Gaidarji Ltda. – Eliane Carla Gaidarji.

## Prefeitura Municipal de Angélica

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2023/PROCESSO COMPRA N. 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supracitado. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de laboratório, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. A empresa: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com **CNPJ: 11.128.636/0001-30**, vencedora do certame no valor de R\$ 5.258,36 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). A empresa: **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com **CNPJ: 19.026.964/0001-37**, vencedora do certame no valor de R\$ 10.547,90 (Dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). A empresa: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com **CNPJ: 22.627.453/0001-85**, vencedora do certame no valor de R\$ 4.922,45 (Quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). A empresa: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com **CNPJ: 24.595.488/0001-05**, vencedora do certame no valor de R\$ 19.831,56 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). A empresa: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com **CNPJ: 35.626.812/0001-21**, vencedora do certame no valor de R\$ 67.377,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais). A empresa: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com **CNPJ: 45.508.404/0001-29**, vencedora do certame no valor de R\$ 8.835,00 (Oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **Itens desertos:** 03, 04, 05, 09, 29, 31, 32, 35, 54, 55, 56, 60, 71, 72, 73 e 79. Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 08/02/2024.

**Daniel Vitor Santos da Silva**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Aquidauana

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Termo de Homologação bem como sua publicação, no valor do objeto, publicado na página 141, do DOE nº 11.354 de 18/12/2023, onde por um lapso teve o valor digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

#### No Termo de Homologação bem como sua publicação

##### Onde se lê:

“**VALOR:** R\$ 1.075.673,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).”

##### Leia se:

“**VALOR:** R\$ 1.075.637,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2023**

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Extrato de Contrato bem como sua publicação, no valor do objeto, publicado na página 141, do DOE nº 11.354 de 18/12/2023, onde por um lapso teve o valor digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

**No extrato bem como sua publicação**

**Onde se lê:**

**"VALOR:** R\$ 1.075.673,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)."

**Leia se:**

**"VALOR:** R\$ 1.075.637,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2024.

Cibele Furtado da Cruz  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**

**RETIFICAÇÃO A ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E RESULTADO**

O Município de Aquidauana/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 185/2023, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar por erro material ao transcrever o valor da proposta de preço da licitante vencedora do certame, a ata de recebimento e abertura de envelopes de habilitação, proposta e resultado bem como sua publicação nas páginas 5 Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana Ano X • Edição Nº 2.252 • quarta-feira, 18 de outubro de 2023 da seguinte forma:

**onde se lê:** "registramos que a licitante BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou o valor global de R\$ 1.075.673,23. Tendo em vista a participação de apenas uma licitante, inviabilizou a verificação da média das propostas conforme o Art. 48 da Lei 8666/93, desta forma, a proposta da licitante acima identificada foi considerada exequível, e, considerada vencedora a licitante BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor global de R\$ 1.075.673,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)."

**leia-se:** "registramos que a licitante BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou o valor global de R\$ 1.075.637,23. Tendo em vista a participação de apenas uma licitante, inviabilizou a verificação da média das propostas conforme o Art. 48 da Lei 8666/93, desta forma, a proposta da licitante acima identificada foi considerada exequível, e, considerada vencedora a licitante BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor global de R\$ 1.075.637,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2023

Flávio Gomes Silva  
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Secretário da CPL

Claudiomiro Eloi  
Membro da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023  
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Termo de Adjudicação bem como sua publicação, no valor do objeto, publicado na página 141, do DOE nº 11.354 de 18/12/2023, onde por um lapso teve o valor digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

**No Termo de Adjudicação bem como sua publicação**

**Onde se lê:**

**"VALOR:** R\$ 1.075.673,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)."

**Leia se:**

"**VALOR:** R\$ 1.075.637,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Bonito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 130/2023**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, para: lote 01 - construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, convênio nº 33.484/2023, processo nº 79/004.757/2023, lote 02 - serviços de terraplanagem e aterro, para a construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS.

#### Vencedor:

EMPRESA	ITENS	VALOR
VBC Engenharia Ltda	Lote 1 – construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais;	R\$ 1.876.817,87
	Lote 02 - serviços de terraplanagem e aterro.	R\$ 668.528,57

**Valor Total:** R\$ 2.545.346,44 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Data:** 09/02/2024.

Josmail Rodrigues,  
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE RESULTADO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Em face da aprovação e reprovação das amostras das empresas classificadas provisoriamente vencedoras dos itens: 01 ao 09, a Pregoeira, torna público aos interessados o prazo recursal de 03 (três) dias, a contar da publicação deste, para aqueles que desejarem recorrer da Análise/Parecer Técnico das técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado em ata e encaminhado às empresas interessadas. Decorrido o prazo recursal, sem que haja apresentação de recursos, será convocado as empresas classificadas em segundo lugar para apresentar suas amostras, conforme estabelece os subitens 9.1 e seguintes do edital.

Caarapó-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

#### SEGUNDO ADENDO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 046/20230 Município de Caarapó-MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI'S da sede do município de Caarapó-MS no ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme segue:

**ALTERAÇÕES:** Altera a alínea "b" do subitem 8.8 do edital e no Termo de Referência, fica alterado no subitem 1.2 a descrição do peso da embalagem do item 40 - macarrão tipo padre nosso e o prazo de entrega dos produtos, constante no subitem 4.2 e a alínea "b" do subitem 15.1, conforme segue:

#### EDITAL

##### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) .....

Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 14,15, 16, 21 e 22, (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante/fabricante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM), conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

"1.2.....  
Item 40 - MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR .....

4.2 Os produtos deverão ser entregues parcialmente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, nas Escolas e CMEI's da Sede no Município de Caarapó-MS, pois as mesmas não possuem local adequado para armazenagem de grandes quantidades de alimentos, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMEEC, e de acordo com o cronograma que será fornecido pela unidade escolar nas Escolas e CMEI's".

15.1. ....

a) .....

b) Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 14,15, 16, 21 e 22, (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante/fabricante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM), conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

**NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA:** Às 08 horas, horas do dia 28 de fevereiro de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365), ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 09 de fevereiro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

## SEGUNDO ADENDO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023**

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as Escolas Municipais e Cmei's da Reserva Indígena Te'yikuê , Guyra Roká e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

**ALTERAÇÕES:** Altera a alínea "b" do subitem 8.8 do edital e no Termo de Referência, fica alterado no subitem 1.2 a descrição do peso da embalagem do item 39 - macarrão tipo padre nosso e o prazo de entrega dos produtos, constante no subitem 4.2 e a alínea "a.2" do subitem 15.1, conforme segue:

### EDITAL

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) .....

b) Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 13, 14, 15, 20 e 21 (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante/fabricante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM), conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação.

### TERMO DE REFERÊNCIA

"1.2.....

Item 39 - MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR .....

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma que será fornecido pela unidade escolar nas Escolas e CMEI's. Os produtos deverão ser entregues parcialmente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, nas Escolas e CMEI's da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká e nos distritos de Nova América e Cristalina no Município de Caarapó-MS, conforme solicitado do setor responsável pela alimentação escolar as SMEDE, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h às 15h (período vespertino).

15.1. ....

a) .....

a.2) Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 13, 14, 15, 20 e 21 (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante/fabricante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM),

conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação”.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

**NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA:** Às 08 horas, horas do dia 29 de fevereiro de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365), ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 09 de fevereiro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.364/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS (TAPA BURACO SUPERFICIAL E PROFUNDO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: Em virtude de não ter sido apresentado nenhum recurso no prazo concedido, será procedida a abertura dos envelopes de preços.

DATA/HORA: 15/02/2024, às 09h00min.

LOCAL: GELIC – SALA DE LICITAÇÃO.

CORUMBÁ/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marina Berlatto Medeiros – Presidente em Substituição do GELIC

Extrato do Quadragésimo Aditivo ao Termo de Contratualização Nº 001/2021

Processo: 6597/2021.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá – Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Repassar os valores de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) do incremento MAC. Conforme Portaria nº 1.750, de 08 de novembro de 2023. Incremento de caráter único e temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução dos valores repassados por meio do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.691 – Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar – DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 26003110000

Recurso Financeiro: 764

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes – Prefeito Municipal de Corumbá, Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde, Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Milton Carlos de Melo – Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Processo: 14.115/22 Pregão Eletrônico 128/2022 ATA nº 11/2022

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Genir José Culau – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Procuradoria-Geral do Município, fica renovado

o contrato administrativo nº 556/2023, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documento e justificativa apresentada pelos fiscais do referido contrato, a qual se considerará parte integrante desde instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data da Assinatura: 23/01/2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Genir José Culau - ME.

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - SMASC

Processo nº 6998/2021 – Tomada de Preço nº 003/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 6998/2021 – Tomada de Preços nº 003/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

Assinam: AMANDA BALANCIERI IUNES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA / PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME.

#### PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À SANTA CASA DE CORUMBÁ COMO FORMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

Auxílio financeiro para custeio de ações e serviços de saúde:

Aquisição de equipamentos, Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares.

VALOR

R\$ 1.000.000,00

1.0 INTRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ENTIDADE

Razão Social – Executor

Associação Beneficente de Corumbá

Nome Fantasia

Santa Casa de Corumbá

CNPJ

03.381.498/0001-78

Atividade Econômica Principal

86.10-1-01

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidade para atendimento a urgências

Endereço

Rua XV de Novembro, nº 854 – Centro

Cidade

Corumbá – CEP 79.321-600

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde -

CNES nº 2376334

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Nome Completo

Milton Carlos de Melo

Ato Legal de Designação

Decreto nº 2.781 de 09 de maio de 2022

CPF

\*\*\*.738.\*\*\*-15

Atividade Econômica Principal

Presidente da Junta Administrativa Interventora

Endereço

Rua XV de Novembro, nº 854 – Centro – Corumbá – MS

2.0 PROGRAMA: Adquirir equipamentos, medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar para utilização na Associação Beneficente de Corumbá e no Complexo Hospitalar a fim de garantir aos usuários do SUS o atendimento sem interrupção, em tempo oportuno e com qualidade, respeitando o direito à saúde e à vida.

### 3.0 BREVE HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Associação Beneficente de Corumbá, fundada em 13 de junho de 1904, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que distinta de seus associados, nos exatos termos do artigo 1º, do Estatuto Social registrado sob intervenção municipal com a requisição de bens e serviços através do Decreto nº 2.308 de 18 de maio de 2020.

A Santa Casa de Corumbá é o único estabelecimento de saúde conveniado ao Sistema Único de Saúde na Região de Saúde de Corumbá. Atualmente atende as populações de Corumbá e Ladário com um total de 136.709 habitantes. E ainda há uma conurbação em Porto Suarez e Porto Quijarro municípios na Bolívia. Neste contexto passa-se a uma população de 150.000 pessoas. Cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 2376334, possui 137 leitos sendo 132 destinados ao SUS. Responsável pelas internações e tratamentos em média e alta complexidade, conta com centro cirúrgico, Centro de Tratamento Intensivo, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, maternidade, Pediatria e demais serviços hospitalares e ambulatoriais. As internações que requeiram cuidados especializados e não disponíveis na instituição são solicitadas ao Sistema de Regulação Estadual sendo de responsabilidade da Santa Casa de Corumbá as transferências aéreas com UTI e auxiliam o Município nas transferências terrestre disponibilizando equipe composta por médico e enfermeiro.

### 4.0 DO PLANO

O Plano de Trabalho é um instrumento de ação para orientação e execução de assistência médica e assistencial dos usuários do SUS e neste contexto o presente documento objetiva adquirir equipamentos, medicamentos e insumos hospitalares para utilização na Associação Beneficente de Corumbá e no novo Complexo Hospitalar a fim de garantir aos usuários do SUS o atendimento sem interrupção, em tempo oportuno e com qualidade, respeitando do direito à saúde e à vida.

### 5.0 DA JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Corumbá, denominada Santa Casa, localizada no Município de Corumbá, é a única instituição hospitalar da região que atende o SUS, sendo referência de atendimento aos Municípios de Corumbá, Ladário e cidades fronteiriças da Bolívia. Destaca-se a flagrante dificuldade financeira que assola a Associação Beneficente de Corumbá – ABC o que dificulta sobre maneira a aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos hospitalares destinados ao cuidado do paciente e ao custeio de ações e serviços de saúde. Especificamente o equipamento de RX em uso na Santa Casa é um aparelho obsoleto com mais de 20 anos de utilização com constantes manutenções e paralisações de funcionamento. Com isso compromete principalmente os tratamentos em ortopedia.

Os auxílios financeiros são essenciais para socorrer a instituição hospitalar nesta constante dificuldade financeira. Neste sentido o aporte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de equipamentos hospitalares, medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar, dará um alívio às finanças da instituição e garantirá sobremaneira a oferta de medicamentos e consequentemente tratamento de saúde oportuno aos usuários do SUS por aproximadamente 3 meses.

### 6.0 OBJETIVOS DO PLANO

Por meio do presente plano, a Santa Casa de Corumbá poderá:

- Garantir a continuidade dos serviços prestados pela Santa Casa de Corumbá aos usuários do SUS, em tempo oportuno e com qualidade respeitando o direito à saúde e a vida.

### 7.0 PÚBLICO ALVO

Toda população abrangida pela Região de Saúde de Corumbá que necessitam do Sistema Único de Saúde.

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Fica convencionado que os repasses efetivados em virtude deste Plano de Trabalho, serão direcionados exclusivamente para a aquisição de equipamentos hospitalares, medicamentos, insumos e materiais hospitalares para utilização na Associação Beneficente de Corumbá e no novo Complexo hospitalar a fim de garantir aos usuários do SUS o atendimento sem interrupção, em tempo oportuno e com qualidade, respeitando o direito à saúde e à vida.

Total de recurso solicitado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Detalhamento da Execução

01 – aquisição de insumos e materiais de uso hospitalar R\$ 192.200,00;

01 – aquisição de berço aquecido com leito hidráulico R\$ 74.100,00

02 – aquisição de monitor multiparâmetro R\$ 56.400,00

01 – aquisição de equipamento RX 500MA R\$ 374.000,00

01 – aquisição de plana digitalizadora para RX R\$ 226.600,00

10 – aquisição de avental plumbífero R\$ 27.200,00

01 – aquisição de lavadora ultrassônica R\$ 42.000,00

01 – aquisição de termo bloco incubadora R\$ 7.500,00

Total : R\$ 1.000.000,00

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

Os serviços serão executados na Associação Beneficente de Corumbá – Santa Casa, na Rua XV de Novembro, 854, Centro – Corumbá – MS e no novo Complexo Hospitalar na rua América.

#### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

São de responsabilidade da conveniada além daquelas obrigações constantes acima e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o convênio, as seguintes:

A. Prestar os serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no convênio e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde – especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Conveniada pro cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- III. Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- IV. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- V. Prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

B. Na prestação dos serviços, a Santa Casa de Corumbá deverá observar:

- I. Respeito aos direitos do paciente, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II. Manutenção de qualidade da prestação de serviços;
- III. Garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

Corumbá, MS – 08 de janeiro de 2024.

Milton Carlos de Melo

Presidente de Junta Administrativa da ABC

Decreto n. 2.781 de 09 de maio de 2022.

#### Aviso Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.815 de 22/01/2024, Pág. 20, Diário Oficial do Estado nº 11.394 de 23/01/2024, Pág. 129.

Onde se lê: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 (...)

Leia se: (...) EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

As demais condições permanecem inalteradas

#### Aviso Termo de Retificação de Publicação

Retifica-se por incorreção o Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 – PE 78/2023 - Proc 26549/2023. Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2822 de 31/1/24 Pág. 10; Diário Oficial do Estado Edição nº 11403 de 1/2/24, Pág. 279; Diário Oficial da União nº 23 de 1/2/2024, pág 210; Jornal O ESTADO - Seção Classificados de 1/2/2024.

Onde se lê: "Data da Assinatura: 28/01/2024".

Leia-se: "Data da Assinatura: 29/01/2024".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá/MS, 9/2/2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

## Prefeitura Municipal de Coxim

### Aviso de Alteração

O Município de Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, por meio de sua Gerência de Gestão de Licitações, TORNA PÚBLICA as alterações do Edital de licitação nº 096/2023, Pregão Presencial nº 070/2023, a ser realizado no dia 27 de Fevereiro de 2024, para vigorar consoantes as disposições contidas. A retirada das alterações pode ser no site oficial do município (<https://www.coxim.ms.gov.br>). As demais condições edilícias permanecem inalteradas. Coxim/MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Claudival Conceição de Araújo.

Gerente de Gestão de Licitações

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública de julgamento da licitação

em epígrafe, cujo objeto trata da SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER), anteriormente marcada para às 8h do dia 27/02/2024.

A nova data para abertura e julgamento das propostas será **dia 01/03/2024 às 8h**.

As demais disposições do certame seguem inalteradas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de fevereiro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Itaporã

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria n.º 005/2023 de 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas do distrito de Pirapora, no município de Itaporã/MS. **EMPRESA VENCEDORA: LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.916.581/0001-92, pelo valor global de R\$ 875.067,03** (oitocentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e três centavos). Itaporã-MS, 09 de fevereiro de 2024.

#### ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 036/2023

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 260/2023**, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição de material de construção, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: **LOJA STAR PLUS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 92.641,14** (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). **CARBONARO DISTRIBUIDORA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 212.877,55** (duzentos e doze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **CAPELARI & CAPELARI LTDA**, pelo valor global de **R\$ 145.645,89** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 176.466,13** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos). Itaporã-MS, 14 de fevereiro de 2024.

#### MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal de Itaporã

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 001/2024.** Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retro citada, **conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento de Criança e Adolescente "LAR DO AMOR", através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ivinhema/MS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024. LOCATÁRIOS: JOSEVANHA JUVENAL DA SILVA e JOSÉ LOURIVAL GONÇALVES BATISTA. VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil, quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020702.08.243.0506.2349.0000 – Casa de Acolhimento Municipal para Criança e Adolescente – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Ficha 672 – Fonte 1.500.000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: 08/02/2024 à 08/02/2025. Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21. Ivinhema/MS, 08 de Fevereiro de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato** - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juti****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUTI. Processo 002/2024, Pregão Presencial SRP nº002/2024, as empresas licitantes: CAVALCANTE & PAULA LTDA - ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 17, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 74, valor total de R\$ 41.937,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta e sete reais); WEB ELÉTRICA EIRELI - ME sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02,03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 47, 52, 53, 56, 60, 66, 69, 71, valor total de R\$ 55.677,50 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 07, 08, 10, 48, 65, 78, no valor total de R\$ 4.569,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais); LUZ & CIA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 15, 16, 31, 32, 41, 42, 43, 46, 49, 68, 70, 75, 77, 79, no valor total de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais); MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA sendo vencedora dos objetos licitados itens: 11, 18, 25, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 50, 51, 63, 67, 72, 73 e 76 no valor total de R\$ 56.247,20 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Valor total da presente licitação R\$ 187.630,070 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos).

Juti - MS, 09 de Fevereiro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo nº 201/2023. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o Setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, **será realizado no dia 14/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

Nova Andradina/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME.**

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 297/2023 e CI nº 3246/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.**

**DO VALOR:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.915.226,80 (Um milhão novecentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);**

**DOS PRAZOS:** vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

**Proj/Ativ: 2.001 – Pavimentação, Manutenção, Recapeamento, Drenagem E Calçamento De Vias.**

**Cod/Red: 11**

**Dotação: 4.4.90.51 – Obras E Instalações**

**Fontes De Recursos: 1.706.3110-Transferência Especial Da União.**

**Detalhamento Das Fontes: 000- Recursos Não Especificados Na Sub Fontes.**

Nova Andradina MS, 06 de fevereiro de 2024.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME**  
Lucas Nogueira Fleury Guaraldo  
Contratado

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 011/2024 – Concorrência nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**Menor Preço Global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Implantação da Orla do Rio Paraguai - Quiosque** no Município de Porto Murtinho-MS, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces), ou site <https://portomurtinho.ms.gov.br/> ou por e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br), para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506.

**Data abertura:** 01/03/2024 - Horas: 08hs00.

**Local:** Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).

Porto Murtinho MS, 08 de fevereiro de 2024.

Juscilei da Silva Paim  
Presidente da C.P.C

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

**O Município de Rio Brilhante - MS**, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, a licitação modalidade de Concorrência nº 008/2023, Processo Administrativo nº 166/2023, que tem como objetivo a contratação de serviço para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, no Bairro Antônia de Souza Barbosa, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município, informa que a(s) empresa(s) Participante(s) do Certame: **AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 28.660.716/0001-34, ISOCON ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF nº 23.864.908/0001-49, METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF Nº 37.654.084/0001-97, MONTICELO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.947.216/0001-94 E NORTE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF Nº 11.001.307/0001-23**, foram declaradas **HABILITADAS**. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, em querendo, apresentar recurso, contados desta publicação, ficando a(s) recorrida(s) desde já intimada(s) para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da data de comunicação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a”, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, e item 14 do edital. Maiores esclarecimentos podem ser feitos no Departamento de Licitações localizado na Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, Celular: 0\*\*(67) 9.9687-1038, das 07h00min às 13h00min ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 09 de fevereiro de 2023.

**BRUNO ROCHA DA SILVA**  
PRES. COM. PERM. DE LICITAÇÃO.

## Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO Nº 223/2023 O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, designada pela portaria 288/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 06 de fevereiro de 2024, foi realizado a abertura da sessão para divulgação de notas atribuídas pela subcomissão técnica, objetivando a contratação de (uma) agência de propaganda para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda regulamentada pela Lei n. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais disposições legais previstas no edital, referente ao julgamento de Proposta Técnica tendo por resultado classificadas na seguinte ordem: NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - Pontuação total 100 pontos RISE COMUNICAÇÃO LTDA - Pontuação total 83,63 pontos. Abre - se o prazo recursal. Rio Verde de Mato Grosso MS, 06 de fevereiro de 2024. Réus Antônio Sabedotti Fornari - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Copos descartáveis em plástico com capacidade de 180 ml sem tampa e Copos descartáveis em plástico com capacidade de 50 ml", para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 178.600,00

Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de documentos, incluindo o outsourcing de impressão com softwares de contabilização e gerenciamento, e a locação dos demais equipamentos necessários para a execução de tarefas do dia a dia de trabalhos nos setores e serviços da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/02/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de fevereiro de 2024

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** "Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas em cumprimento às decisões judiciais, de acordo com Termo de Referência."

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e Licitações*

**Câmara Municipal de Dourados****ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N. 002/2023****PROCESSO N. 072/2023**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024 às nove horas e sete minutos nas dependências da Câmara Municipal de Dourados-MS, Av. Marcelino Pires, n. 3600, Sala A7 – Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Equipe Técnica formada pelos servidores Sr. Lucas Bertoletti de Marco ocupante do cargo de engenheiro civil contratado pela Câmara Municipal de Dourados e o engenheiro civil Lucas Augusto Motta Fiorentino da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Prefeitura Municipal de Dourados, para a sessão de divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação dos licitantes do processo de Concorrência nº 002/2023, Processo nº 072/2023, cujo OBJETO é Contratação de pessoa jurídica, especializada na execução de obra para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS. Localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 3495 – Jardim Caramuru, CEP 79.830-001, conforme projeto básico e/ou executivo, memoriais e cronograma físico financeiro.

Os documentos foram entregues na sessão do dia 06 de fevereiro de 2024 conforme descrito na ATA DA SESSÃO PÚBLICA anexada ao referido processo.

**I- DA INSTALAÇÃO:** Nos dias 07 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Dourados-MS, Av. Marcelino Pires, n. 3600, Sala A7 – Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Equipe Técnica de Engenharia, fizeram a análise dos documentos constantes dos envelopes de habilitação para a Concorrência nº 002/2023, Processo nº 072/2023, cujo OBJETO é Contratação de pessoa jurídica, especializada na execução de obra para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS. Localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 3495 – Jardim Caramuru, CEP 79.830-001, conforme projeto básico e/ou executivo, memoriais e cronograma físico financeiro.

**II – DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.970.797/0001-05.

Não atendimento dos itens: 7.2; 7.4.6; 7.5.2; 7.6.1; 7.6.2; 7.6.4; 7.6.5; 7.7.1; 7.8.1 e 7.8.2. Inabilitada.

AOG CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.362.814/0001-55.

Não atendimento dos itens: 7.2; 7.4.3; 7.4.5; 7.5.2; 7.5.4; 7.6.1 e 7.7.1. Inabilitada.

CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.959.059/0001-89.

Atende todos os itens do edital. Habilitada.

COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.225.646/0001-65.

Não atendimento dos itens: 7.6.1 e 7.7.1. Inabilitada.

As razões que circunstanciaram a habilitação ou inabilitação estão descritas no relatório de análise de habilitação técnica e profissional das referidas empresas, anexado ao processo.

**III – DA ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO**

Após a divulgação do resultado no diário oficial fica declarado aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de recurso sobre os resultados apresentados, em face ao disposto no item 10.2.a e 10.3 do edital.

Os documentos apresentados pelas licitantes, bem como o relatório de análise serão disponibilizados no portal da transparência da Câmara Municipal de Dourados-MS, para vista de qualquer interessado.

**IV- ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, sem objeção dos presentes, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Dourados-MS, 09 de fevereiro de 2024.

**Rafael Ferri Cury**  
Presidente da CPL

**Marise Aparecida Bianchi Maciel**  
Membro da CPL

**Steffanny Cristina Pereira Santos**  
Membro da CPL

**Equipe Técnica:**

**Lucas Bertoletti de Marco**  
Engenheiro Civil  
Câmara Municipal de Dourados

**Lucas Augusto Motta Fiorentino**  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Dourados SEMOP

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL-MS, CNPJ n. 15.497.209/0001-80, com sede na R. Eng. Roberto Mange, nº 1217, Campo Grande-MS, 79.006-630, neste ato representado por sua Presidente - Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES, portador do CPF:890.935.691-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e de acordo com os artigos 611 e 612 da CLT e demais disposições da matéria, convoca os assalariados (as) rurais da empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE, neste ato representada por seu representante legal EDUARDO GAMA DE SOUZA. No dia 19 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 02 (Alojamento), na Av. Rotary Clube, Nº 760 – Bairro Centro - Selviria/MS, no dia 19 de fevereiro de 2024, às 15:00hs, UGO 03 (Escritório), na Rod. BR 267, KM 32 Bataguassu/MS, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 01 (Alojamento), na Rua Agua Clara nº 01, Bairro Nova Agua Clara – Agua Clara/MS, no dia 21 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 04 (Silvicultura), na Duca Valadão, nº 366 – Jardim Bela Vista - Inocência/MS, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 07:00hs, MOD. 06, na Rod. MS 320, KM 52 - Inocência/MS, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 12:00hs, MOD. 03, na Rod. MS 320, KM 52 - Inocência/MS, para Assembleia Geral Extraordinária, sendo todas em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos interessados e em segunda e última convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos referidos empregados, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte **"Ordem do Dia", A) Discutir e deliberar com os trabalhadores e trabalhadoras da EMPRESA ELDORADO BRASIL CELULOSE, as propostas de Acordo Coletivo, Cláusulas Econômicas e Sociais para o período de 01 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025; B) Autorização para que o sindicato, no caso de insucesso da negociação coletiva, proponha dissídio coletivo de trabalho em desfavor da empresa citada, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. C) Contribuição Assistencial: conforme previsto no art. 513 da CLT, será dado a ampla divulgação e o direito dos trabalhadores discutirem e deliberarem a proposta no valor de 0.83%(zero oitenta e três por cento) mensal do salário mínimo negociado no acordo coletivo, no qual o direito de oposição será decidido na referida assembleia da categoria, para este acordo coletivo.** Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024. MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES – Presidente da FETTAR/MS.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AC

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/ MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE CONSTATAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Constatação está à disposição na sede do Conselho para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

**Dispositivo legal: Art. 13, Inciso II, da resolução COFECI 146/82 c/c Art. 47 do Decreto-Lei 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais.**

Auto de Constatação	Natureza	Notificado(a)
58766	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	JULIANO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
58785	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	JENNIFER SILVY RODRIGUES AGUILLERA DE ANDRADE
58892	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	MAGNO BIBIANO DA COSTA
58955	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	JEFERSON DE ARAUJO BRIZUELA
58957	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	FABIO BERNARDO DE CARVALHO
59239	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	ANA LUIZA STURMER
59285	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	VAGNER GAMA OLIVEIRA

ELI RODRIGUES  
CRECI 1070  
Presidente do CRECI/MS

## EDITAL

A **Gerdau Aços Longos S.A.**, sob CNPJ: 07.358.761/0211-66 localizada à Avenida Costa e Silva, Nº 1056 – Bairro Vila Progresso, torna público que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 010.076/2020, válida até 15/06/2024, para realização da atividade econômica Comércio atacadista de produtos metalúrgicos e serviços de corte de metais, no município de Campo Grande.



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO  
Fones (67): - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155  
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

#### EDITAL EXTRAJUDICIAL

**F A Z S A B E R** que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **MACAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, nº 243/107-2 registrado na matrícula 240.829, firmado em 12.12.2016, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: JOVENIL VIEIRA**, CPF nº 365.171.191-91, e **MARLENE ALVES TEIXEIRA VIEIRA**, CPF nº 528.238.221-00. Ref.: Lote 01, quadra 08, Jardim do Córrego, nesta cidade. **Registro nº 04 da matrícula nº 240.829**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que o Sr. Jovenil Vieira apesar ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação e não assinou por extenso, e a Srª. Marlene Alves Teixeira Vieira não foi localizada no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.  
Campo Grande – MS, 06 de fevereiro de 2024.

**Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO  
Fones (67): - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155  
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

#### EDITAL EXTRAJUDICIAL

**F A Z S A B E R** que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, nº 253/251-1 registrado na matrícula 256.064, firmado em 23.11.2017, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: ANDERSON DOS SANTOS**, CPF nº 990.249.001-82, e **JOCILENE DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº 010.435.261-29. Ref.: Lote 03, quadra 20, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 256.064**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a Srª. Jocilene da Silva Cardoso dos Santos apesar ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação e não assinou por extenso, e o Sr. Anderson dos Santos não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.  
Campo Grande – MS, 06 de fevereiro de 2024.

Campo Grande – MS, 06 de fevereiro de 2024.

**Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL-MS, CNPJ n. 15.497.209/0001-80, com sede na R. Eng. Roberto Mange, nº 1217, Campo Grande-MS, 79.006-630, neste ato representado por sua Presidente - Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES, portador do CPF:890.935.691-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e de acordo com os artigos 611 e 612 da CLT e demais disposições da matéria, convoca os assalariados (as) rurais da empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE. No dia 19 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 02 (Alojamento), na Av. Rotary Clube, Nº 760 – Bairro Centro - Selviria/MS, no dia 19 de fevereiro de 2024, às 15:00hs, UGO 03 (Escritório), na Rod. BR 267, KM 32 Bataguassu/MS, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 01 (Alojamento), na Rua Agua Clara nº 01, Bairro Nova Agua Clara – Agua Clara/MS, no dia 21 de fevereiro de 2024, às 05:00hs, UGO 04 (Silvicultura), na Duca Valadão, nº 366 – Jardim Bela Vista - Inocência/MS, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 07:00hs, MOD. 06, na Rod. MS 320, KM 52 - Inocência/MS, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 12:00hs, MOD. 03, na Rod. MS 320, KM 52 - Inocência/MS, para Assembleia Geral Extraordinária, sendo todas em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos interessados e em segunda e última convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos referidos empregados, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte **"Ordem do Dia", A) Discutir e deliberar com os trabalhadores e trabalhadoras da EMPRESA ELDORADO BRASIL CELULOSE, as propostas de Acordo Coletivo, Cláusulas Econômicas e Sociais para o período de 01 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025; B) Autorização para que**

o sindicato, no caso de insucesso da negociação coletiva, proponha dissídio coletivo de trabalho em desfavor da empresa citada, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. C) Aprovação da Contribuição Assistencial nos moldes legais. Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2024. MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES – Presidente da FETTAR/MS.



### EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CGR 01** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, nº 254/78-2 registrado na matrícula 255.993, firmado em 30.08.2018, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: JEAN CARLOS DA SILVA AMERICO**, CPF nº 011.657.901-30, e **THAYS FERNANDA MATOS PALOPOLI AMERICO**, CPF nº 034.627.621-76. Ref.: Lote 07, quadra 16, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 255.993**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 01 de fevereiro de 2024.

**Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS



### EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CGR 01** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, nº 254/45-2, registrado na matrícula 255.891, firmado em 09.10.2019, procede à **INTIMAÇÃO** do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: MARCOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, divorciado, motorista, CPF nº 695.345.001-00. Ref.: Ao Lote 24, quadra 12, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 255.891**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 06 de fevereiro de 2024.

**Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

### EDITAL

**FERRO VELHO SÃO PAULO** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Renovação da Licença **N.º 161/2021**, com validade de **03 ANOS** a contar de 22/01/21, para atividade de **Estação de Tranbordo; Depósito de Recicláveis ou Sucata – Não Perigoso; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários**. Localizada à **Avenida Waldemar de oliveira Verdi, 1600** município de Paranaíba – MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

**PROCESSO REPRESENTAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

PROCESSO	REPRESENTADO	PROCURADOR REPRESENTADO	REPRESENTANTE	PROCURADOR REPRESENTANTE	HORÁRIO	DATA
2021.14.2002.6730	PAULO APARECIDO ROCHA - CRECI 10444	DRA. TAINARA FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO - OAB/MS 22081	RICARDO PEREIRA CAVASSA	DRA. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA - OAB/MS 13130	08h10min	28.02.2024
2022.14.2002.9361	ANA PAULA SAQUETE DA SILVA - CRECI 11335	--	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	--	08h40min	26.02.2024
2020.14.2002.0504	ANDRE CAVALHEIRO LAJE - CRECI 4450	--	KARLA RAYANNE DE OLIVEIRA	--	08h30min	26.02.2024
2020.14.2002.1032	ESDRAS FLEITAS TEJADA - CRECI 5339	DR. FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS – OAB/MS 11.037	DENISAR JOSE FERRAGUT/ MARIA ARMINDA BEZERRA FERRAGUT	DRA. NATHAI MACIEL DOS SANTOS – OAB/MS 16.909	08h10min	26.02.2024
2020.14.2002.1431	LEANDRO ALEXANDRE DOS ANJOS - CRECI 6738	--	KATIA XIMENA GIL BRAVO		08h20min	26.02.2024

**Disciplinar: AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO**

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, c/c inciso III do art. 38 do Decreto 81.871/78, c/c artigo 4º; parágrafo 3º do artigo 5º, artigo 30 e artigo 41 da Resolução COFECI 327/92.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2022.14.2003.1793	SILVIO LUPINETI - CRECI 4254	CRECI-MS	10h30min	53214	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
2	2022.14.2003.1413	ALMIR CAMESHI DE CAMPOS - FI - CRECI 765 J	CRECI-MS	09h20min	53237	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
3	2022.14.2003.1412	ALMIR CAMESHI DE CAMPOS - (S) - CRECI 2868	CRECI-MS	09h10min	53236	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
4	2022.14.2003.1904	JOSELAINE DE SOUZA LIMA	CRECI-MS	09h40min	53787	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO

5	2022.14.2003.1462	JURACY ALVES DE SOUZA - CRECI 2906	CRECI-MS	09h50min	53017	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
6	2022.14.2003.1404	OZEIAS LUIZ PEREIRA	CRECI-MS	09h30min	53351	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
7	2022.14.2003.1403	GILSON LEITE - CRECI 6394	CRECI-MS	10h20min	53344	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
8	2022.14.2003.0200	WAGNER ALMEIDA CORDOVAL - CRECI 5191	CRECI-MS	10h10min	52179	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
9	2022.14.2003.1820	SUELI CANGUSSU MAYMONE - CRECI 4378	CRECI-MS	10h00min	52960	26.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO
10	2022.14.2003.3833	TAVARES EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	CRECI-MS	08h20min	54392	28.02.2024	EXERCER QUANDO IMPEDIDO

**Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei 6.530/78. Decreto 81.871/78, ART. 1º e 2º e Resolução 327/92 artigo 1º e 2º.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2023.14.2003.5208	WESLEY DE BARROS ARAGAO	CRECI-MS	09h50min	55385	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
2	2022.14.2003.0822	MARTA DA SILVA RIBEIRO	CRECI-MS	10h00min	52497	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
3	2022.14.2003.0562	THIAGO ALVES DE ASSIS	CRECI-MS	10h05min	48630	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
4	2022.14.2003.0553	FERNANDA DA SILVA SILVEIRA - LIUTI JR ADVOGADOS ASSOCIADOS (A/C JOÃO LUIZ ROSA MARQUES - OAB/MS 10907 - PROCURADOR REPRESENTADO	CRECI-MS	10h10min	48487	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
5	2022.14.2003.0865	H2 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CRECI-MS	10h15min	52505	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
6	2022.14.2003.0644	ISABELA FIORI TRAVAIN	CRECI-MS	10h20min	47419	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
7	2022.14.2003.3446	DAVID LOURENÇO	CRECI-MS	10h25min	54330	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
8	2022.14.2003.3479	ELIDA DUARTE PAREDE	CRECI-MS	10h30min	54436	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
9	2022.14.2003.3456	BRUNO FERNANDO DE CARVALHO	CRECI-MS	10h35min	54115	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL

10	2022.14.2003.1736	MAIKON TORRES MENDES	CRECI-MS	10h40min	47891	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
11	2022.14.2003.3466	KELLY PEIXOTO DE MATTOS	CRECI-MS	10h45min	54420	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
12	2022.14.2003.3453	EDVALDO SOARES DOS SANTOS	CRECI-MS	10h50min	54130	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
13	2022.14.2003.3481	UELISON BORGES DA MATA	CRECI-MS	10h55min	54495	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
14	2022.14.2003.3447	EDERSON PRATES DE SOUZA	CRECI-MS	11h00min	54230	28.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
15	2022.14.2003.4442	FRANCIELE DA SILVA MENDES TEODORO - CRECI 11893	CRECI-MS	08h30min	54686	28.02.2024	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS
16	2023.14.2003.4974	MARIANA ROSA SOARES - CRECI 14624	CRECI-MS	08h15min	55092	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
17	2023.14.2003.4771	ANDRÉ LUIZ ROCHA DO AMARANTE - CRECI 13492	CRECI-MS	08h20min	54619	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
18	2023.14.2003.4725	RAFAEL DE SOUZA MARTINS	CRECI-MS	08h25min	54714	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
19	2023.14.2003.4797	LIEL RODRIGUES JUNIOR	CRECI-MS	08h30min	54809	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
20	2023.14.2003.4800	PEDRO ITALU OLIVEIRA PACHECO	CRECI-MS	08h35min	54971	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
21	2023.14.2003.4804	THIAGO WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA	CRECI-MS	08h40min	54592	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
22	2023.14.2003.5506	FABIO LINDOLFO DOS SANTOS ARAUJO - CRECI 13798	CRECI-MS	08h45min	55659	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
23	2023.14.2003.4936	ROZENALDO DOS SANTOS MAURÍCIO	CRECI-MS	08h50min	54972	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
24	2023.14.2003.4784	IVO JUNIOR CARDOSO DA COSTA	CRECI-MS	08h55min	53902	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
25	2023.14.2003.4779	JOSÉ AMAURI DA SILVA	CRECI-MS	09h00min	54831	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL

26	2023.14.2003.4785	JHENIFER SANTOS GARCIA	CRECI-MS	09h05min	54709	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
27	2023.14.2003.4801	PUBLIO DE ARAÚJO LIMA	CRECI-MS	09h10min	53973	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
28	2023.14.2003.4799	MARCELO PEDROZA DA SILVA	CRECI-MS	09h15min	54721	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
29	2023.14.2003.3469	RAISSA EDUARDA BEZERRA DOS REIS	CRECI-MS	09h20min	54426	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
30	2023.14.2003.0607	VERA LUCIA VALHENTES BENITT	CRECI-MS	09h25min	48604	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
31	2023.14.2003.3637	SABRINA RODRIGUES CORTE	CRECI-MS	09h30min	50469	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
32	2023.14.2003.3266	VALMIR ROSA DE ALMEIDA	CRECI-MS	09h35min	53450	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
33	2023.14.2003.3263	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	CRECI-MS	09h40min	53175	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
34	2023.14.2003.3265	GABRIEL DOS SANTOS XIMENES	CRECI-MS	09h45min	53636	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
35	2023.14.2003.3271	EVERTON ARRUDA SOARES	CRECI-MS	09h50min	53755	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
36	2023.14.2003.4954	DAIANE SOUZA GOMES	CRECI-MS	09h55min	55139	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL
37	2023.14.2003.4760	RAYANE DE PAULA LOPES	CRECI-MS	10h00min	54724	27.02.2024	PERTURBAÇÃO DA ORDEM - EXERCÍCIO ILEGAL

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO III e X da Lei 6.530/78, art. 38, inciso IV do Decreto 81.871/78, combinado com o ART. 15 E ARTIGO 1º da Resolução 05/78.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2022.14.2003.4447	LL IMÓVEIS LTDA - CRECI 5942	CRECI-MS	09h20min	54964	28.02.2024	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
2	2022.14.2003.4435	THIAGO MORAIS CORREA - CRECI 11798	CRECI-MS	09h30min	54876	28.02.2024	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, C/C INCISO III DO ARTIGO 38, do Decreto 81.871/78, C/CARTIGO 4º; 3º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 30 E ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2022.14.2003.4443	EDSON LOPES - CRECI 6121	CRECI-MS	09h40min	54743	28.02.2024	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO
2	2022.14.2003.3827	ADEMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA - CRECI 3684	CRECI-MS	08h40min	54393	28.02.2024	AUXILIAR EXERCÍCIO AOS IMPEDIDOS

**Dispositivo legal: art. 2º, 3º, 6º da Lei 6.530/78, art. 1º, 2º, 3º do Decreto 81.871/78, combinado com o INCISO II, DO ARTIGO 6º DA Resolução 326/92 e artigo 1º, 2º e 40 da RESOLUÇÃO 327/92.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2022.14.2003.4428	CLEISON QUINTILIANO MATOSO - CRECI 7956	CRECI-MS	09h00min	54803	28.02.2024	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII e X da Lei 6.530/78, art. 34, 35 e 38, inciso IX e XI do Decreto 81.871/78, combinado com o ART. 35 da Resolução 327/92.**

	PROCESSO	REPRESENTADO	REPRESENTANTE	HORÁRIO	AC	DATA	INFRAÇÃO
1	2022.14.2003.1846	GILBERTO GONÇALVES DIAS - CRECI 8993	CRECI-MS	10h05min	53046	27.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE
2	2022.14.2003.1873	ANNA KARLA DA SILVA FERREIRA - CRECI 7002	CRECI-MS	10h10min	53768	27.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE
3	2022.14.2003.1874	ISANIRA MARIA MARCHEZI - 7077	CRECI-MS	10h15min	53687	27.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE
4	2023.14.2003.5437	DIONATAN DA SILVA - CRECI 11614	CRECI-MS	10h20min	55353	27.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE
5	2023.14.2003.4970	FABIO DE FARIAS TALAVEIRA - CRECI 5640	CRECI-MS	09h00min	55097	26.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE
6	2020.14.2002.0731	GISLENE SOUZA GARCEZ COSTA - CRECI 2501	CRECI-MS	08h50min	48444	26.02.2024	DÉBITO DE ANUIDADE

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO V da Lei 6.530/78, art. 38, inciso VI do Decreto 81.871/78, combinado com Resolução Cofeci 458/95 ART. 3º E ART. 65 DA LEI 4.591 DE 1.964.**

1	2022.14.2003.1872	ELIANE DE ARRUDA MENDES - CRECI 9922 J	CRECI-MS	08h10min	53838	27.02.2024	ANUNCIO SEM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO
2	2022.14.2003.4423	MICHAEL LUIZ FERNANDES MARGAREJO - CRECI 8562 - RAFAEL MEIRELLES GOMES DE ÁVILA, OAB/MS 15847 - PROCURADOR REPRESENTADO	CRECI-MS	09h10min	54813	28.02.2024	ANÚNCIO SEM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO

**Dispositivo legal: art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78, combinado com o ART. 36 da Resolução 327/92.**

1	2022.14.2003.4427	MICHAEL LUIZ FERNANDES MARGAREJO - CRECI 8562-RAFAEL MEIRELLES GOMES DE ÁVILA, OAB/MS 15847- PROCURADOR REPRESENTADO	CRECI-MS	08h50min	54816	28.02.2024	DEIXAR DE ALTERAR O CADASTRO
---	-------------------	--	----------	----------	-------	------------	------------------------------

05 de fevereiro de 2024, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070  
Presidente do CRECI/MS  
3833